



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90436/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.068201/2023-91

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria nº 73/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 18/11/2024**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a houve alteração no anexo do Edital, em detrimento aos pedidos de Impugnação os qual obtiveram PROVIMENTOS, vejamos:

1. ANEXO IX - Mapa de trajetos (0044897157)

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o **dia 25 de março de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdo do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema Comprasnet. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 07 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira | SUPEL- ALFA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 07/03/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057986855** e o código CRC **1E7992BE**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0029.068201/2023-91

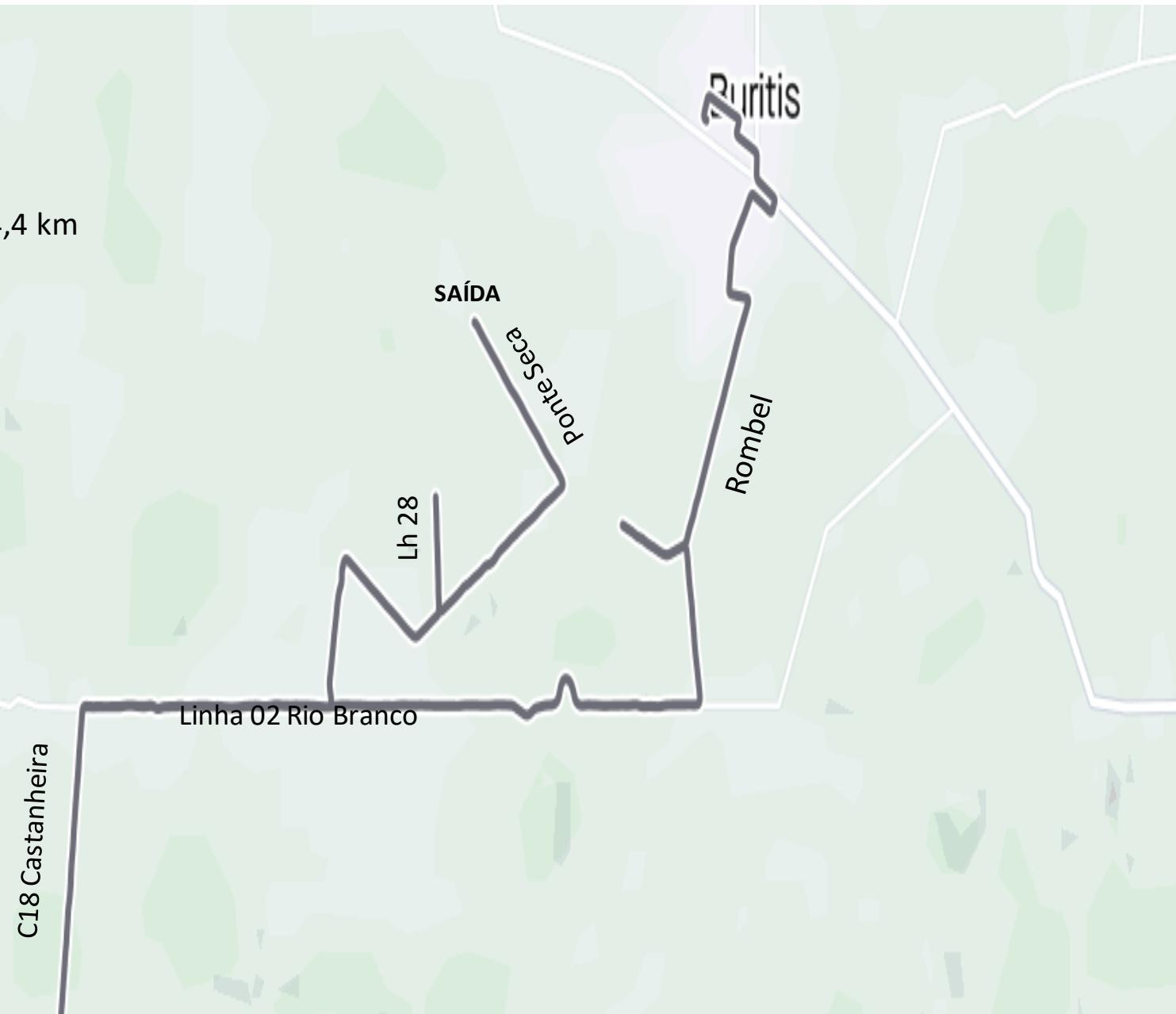
SEI nº 0057986855

Trajeto 01 – Manhã

Pavimentado= 9,8 km

Não-Pavimentado= 64,4 km

Total= 74,2 km/dia





Trajeto 02- Noturno



Trajeto 02- Noturno

Pavimentado= 10,2 km

Não-Pavimentado= 84,6 km

Total= 94,8 km/dia



← Trajeto 03- Açaí, Pont...



**Trajeto 05- Tarde**

Pavimentado= 5,6 km

Não-Pavimentado= 90 km

Total= 95,6 km/dia



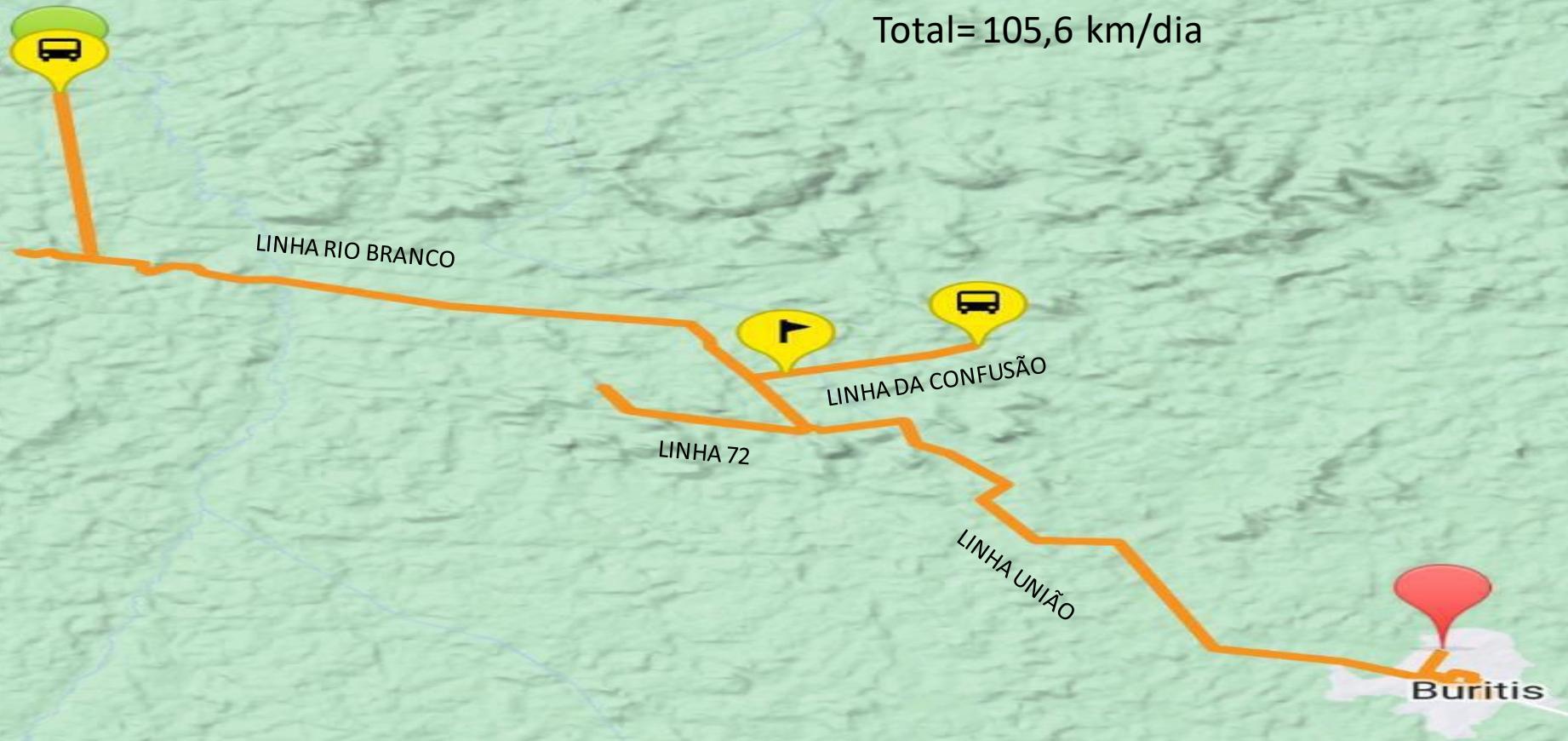


Trajeto 06- Tarde

Pavimentado= 9,2 km

Não-Pavimentado= 96,4 km

Total= 105,6 km/dia



Visível
Oculta

Buritis

Start Point 

Lh Rombel

Lh 18 Geraldo Dentista

Lh 02

Lh 18 Chapéu
de Palha

Trav. Lagoa Azul

Lh Martental

Lh C14

Trav. Para a 18 Laticínio

SAÍDA 

Trajeto 07- Tarde

Pavimentado= 8,2 km

Não-Pavimentado= 78,6 km

Total= 86,8 km/dia

3D



Trajeto 08- Noturno

Pavimentado= 57,6 km

Não-Pavimentado= 58,8 km

Total= 116,4 km/dia



Buritis

RO 460



Linha 14

Linha 14



Elias
Luciano



59,02 km

569 m





Trajeto 09- Tarde- RO 460

Pavimentado= 19,8 km

Não-Pavimentado= 34,8 km

Total= 54,6 km/dia





Batis

RO 460

LH DOLZINHA

Trav. Da 22

Lh 18

Lh C14

SAÍDA

Trajeto 12- Tarde

Pavimentado= 20,6km

Não-Pavimentado= 46,4 km

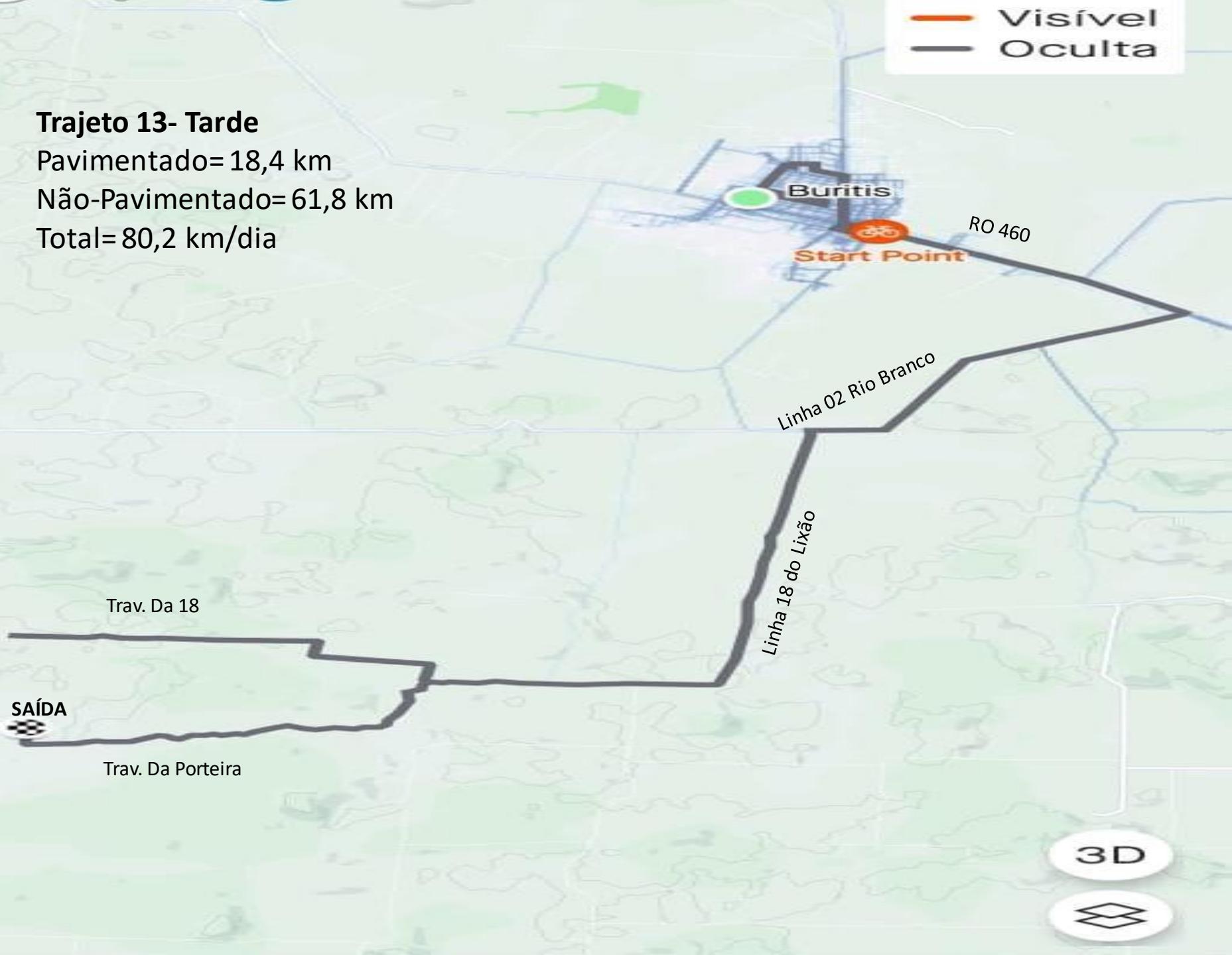
Total= 67 km/dia

Trajeto 13- Tarde

Pavimentado= 18,4 km

Não-Pavimentado= 61,8 km

Total= 80,2 km/dia





Trajeto 14- Linha 34

Trajeto 14- Tarde – Trav. Zé Westfal

Pavimentado= 18,6 km

Não-Pavimentado= 36,2 km

Total= 54,8 km/dia

SAÍDA
TRAV. DA FAZENDA JOSÉ
WESTFAL

LINHA 34

DOIZINHA ESQUERDA

RO 460

RO 460



Buritis



Trajeto 15 - Tarde



Trajeto 15- Tarde – Ramal Bahia
Pavimentado=9,2 km
Não-Pavimentado=91,2 km
Total=100,4 km/dia





Trajeto 16 - Linha 50

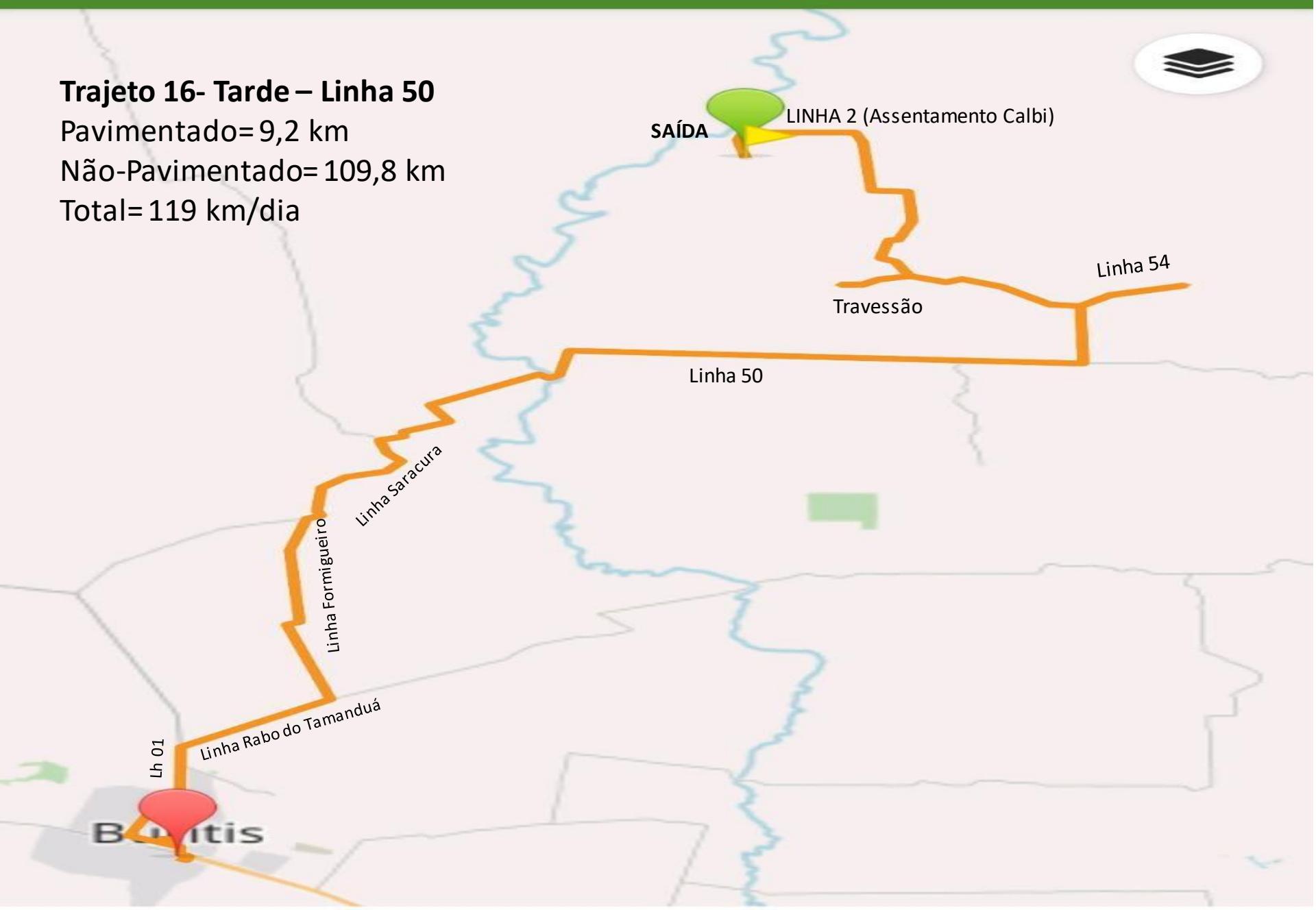


Trajeto 16- Tarde – Linha 50

Pavimentado= 9,2 km

Não-Pavimentado= 109,8 km

Total= 119 km/dia





Trajeto 17- Tarde – Marco Zero

Pavimentado= 9,8 km

Não-Pavimentado= 44 km

Total= 53,8 km/dia

SAÍDA

PRÓXIMO A LH 3A

Lh 07

Linha 01

Buritis



Trajeto 18- Linha Bandeirantes

Pavimentado= 8,8 km

Não-Pavimentado= 45 km

Total= 53,8 km/dia





Trajeto 19 Formosa Tar...



SAÍDA

Trajeto 19- Lh Bandeirantes
Pavimentado= 9,4 km
Não-Pavimentado= 75,2 km
Total= 84,6 km/dia

Linha Saracura

Linha 01

Linha 04

Linha do Cemitério

Bonfáis





Trajeto 22- Noturno

Pavimentado= 8,8km

Não-Pavimentado= 79,8km

Total= 88,6km/dia

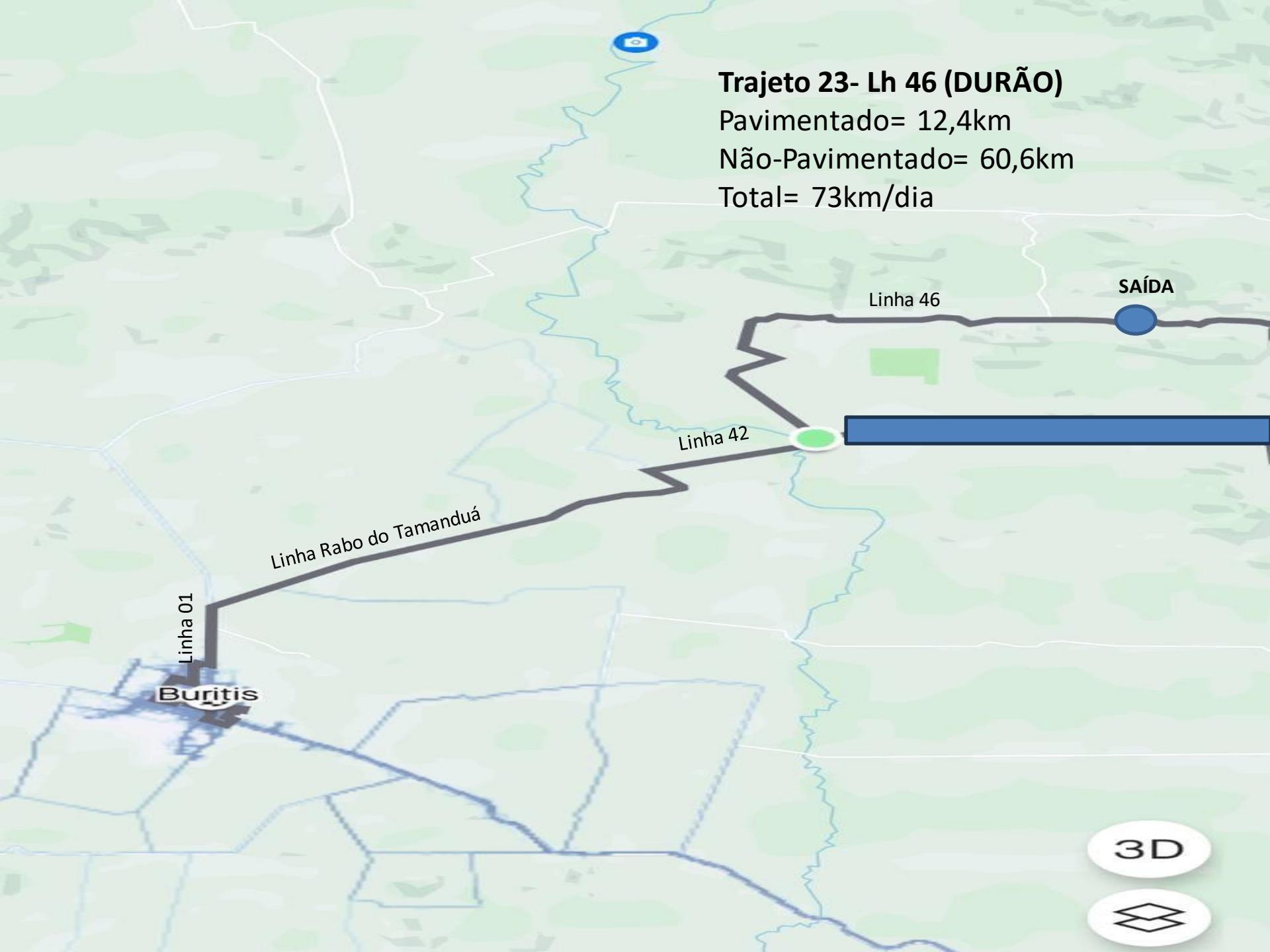


Trajeto 23- Lh 46 (DURÃO)

Pavimentado= 12,4km

Não-Pavimentado= 60,6km

Total= 73km/dia



3D





Trajeto

24

Rio Alto



Trajeto 24- Tarde – Rio Alto

Pavimentado= 25,6km

Não-Pavimentado= 80,2km

Total= 105,8km/dia



Visível
Oculta

Trajeto 25- Tarde – Lh Stª Helena

Pavimentado= 29,2km

Não-Pavimentado= 28,4km

Total= 57,6km/dia



3D



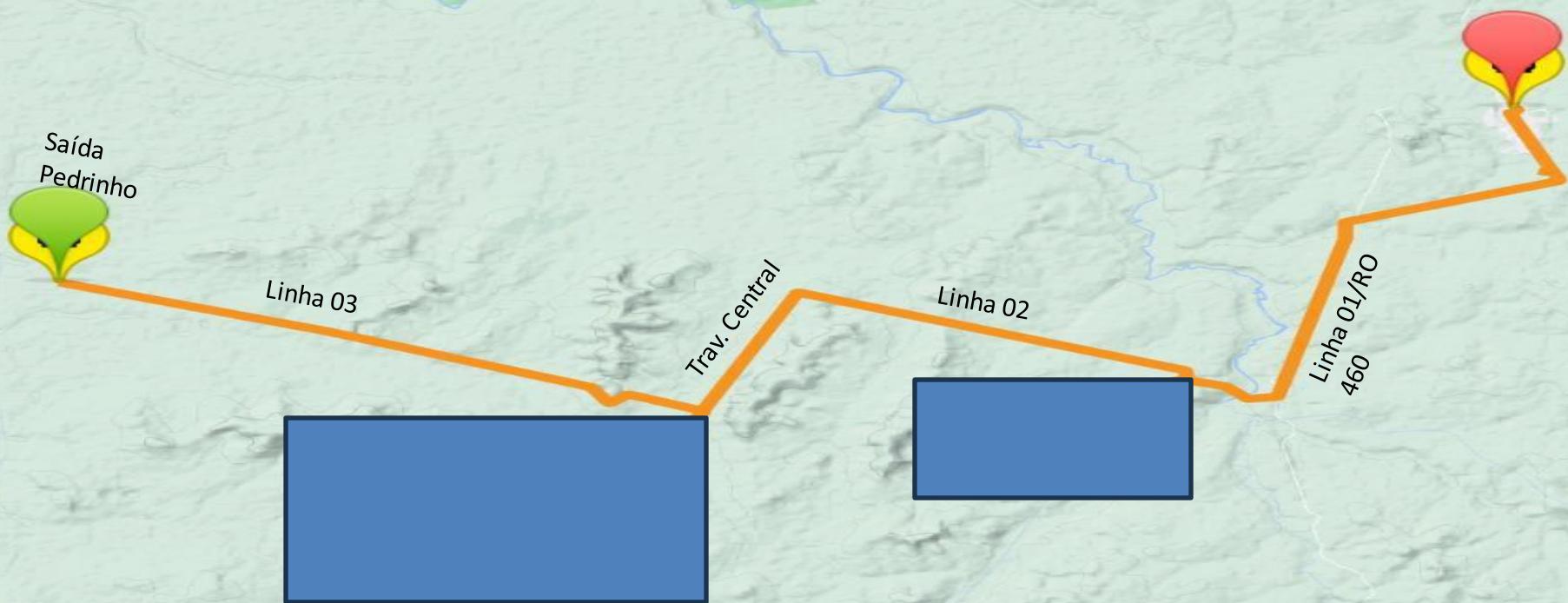


Trajeto 26- Tarde – Rio Pardo LH 3

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 104,6km

Total= 104,6km/dia



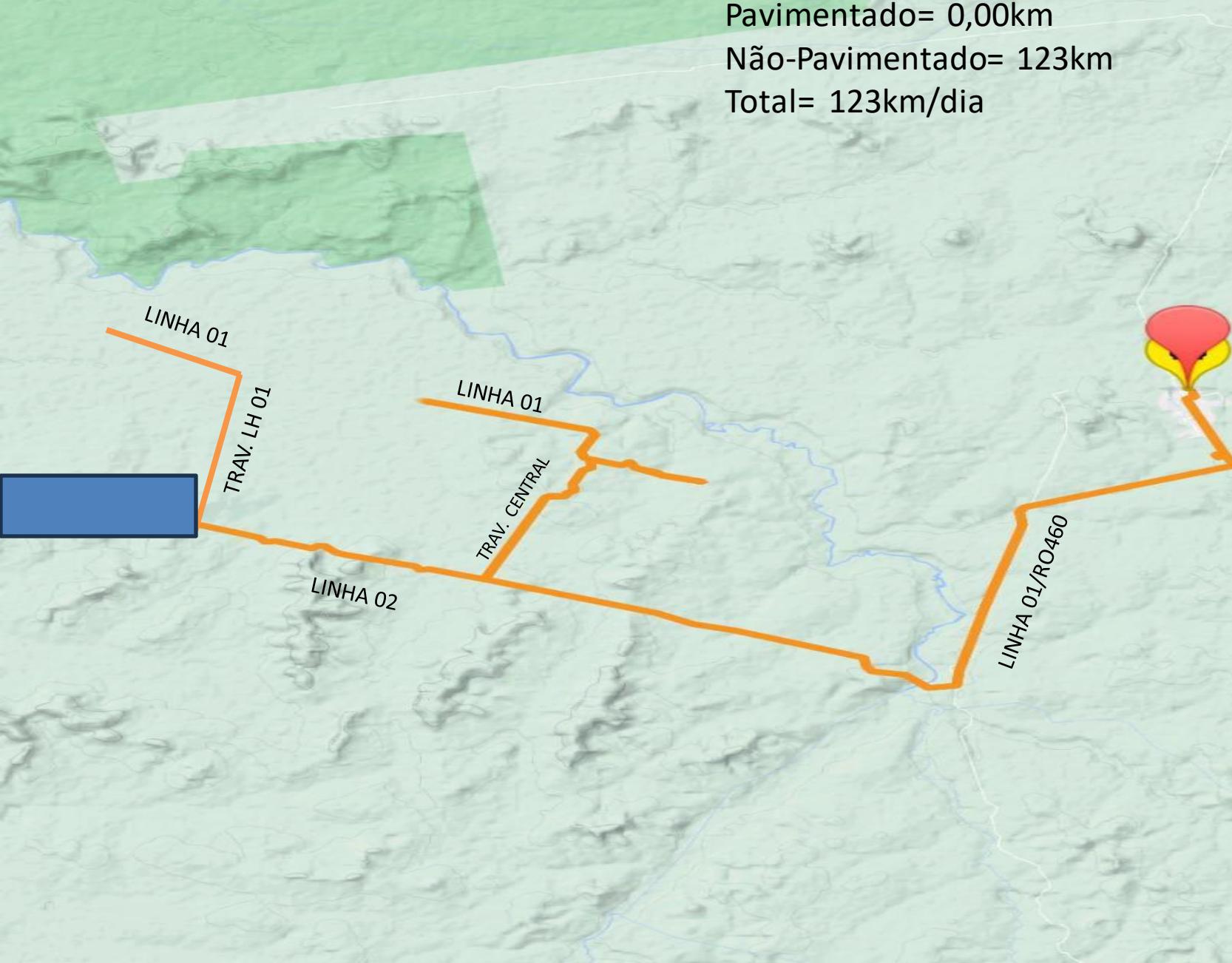


Trajeto 27- Tarde – Rio Pardo/Minas Novas

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 123km

Total= 123km/dia

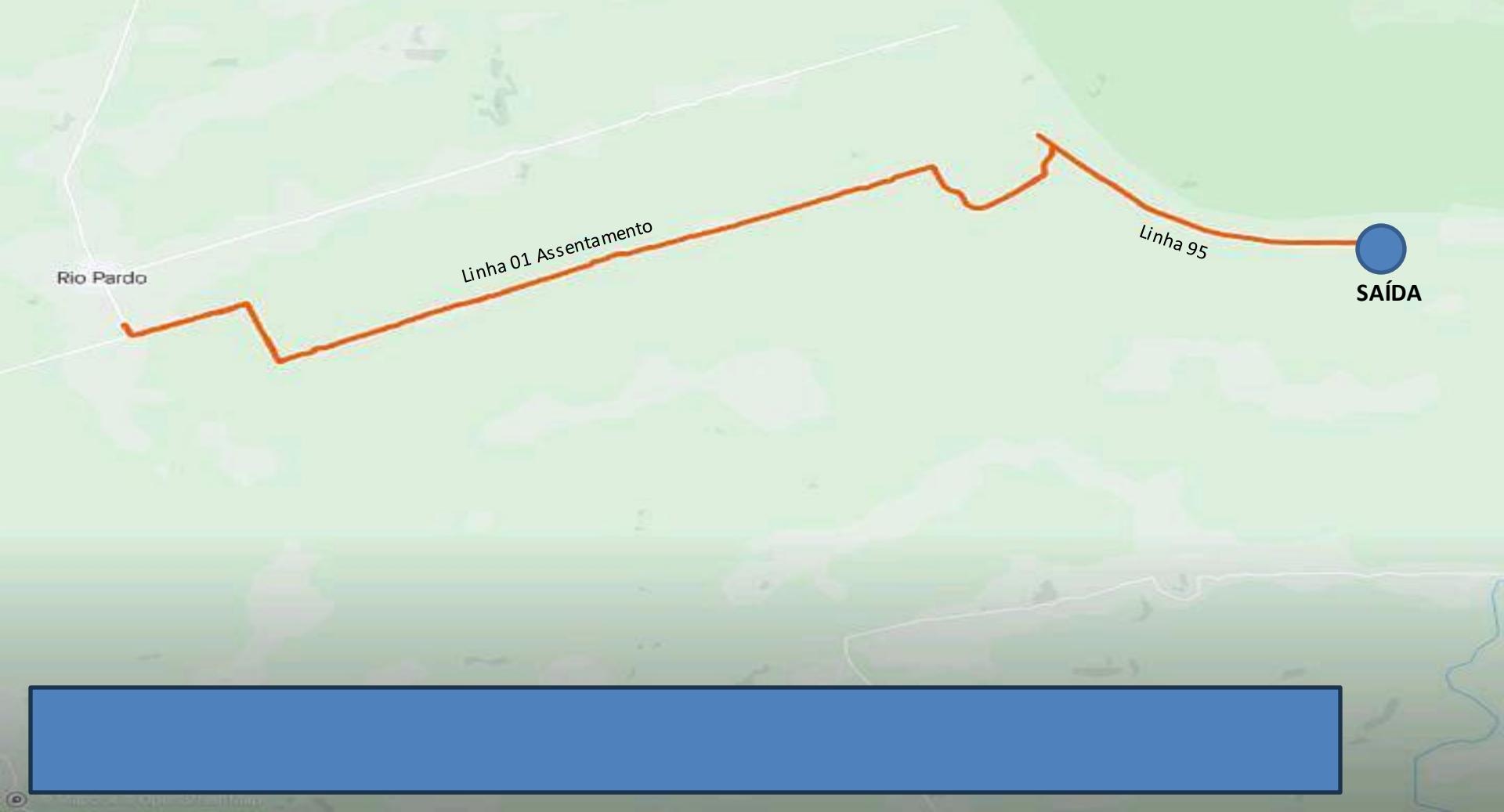


Trajeto 28- Tarde – Rio Pardo/ Lh 01 Assentamento

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 73km

Total= 73km/dia





Trajeto 29- Tarde – Rio Pardo/ Lh 03 e 04

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 80,2km

Total= 80,2km/dia



Google

www.openstreetmap.org



Waypoint
Ponto de saída

Elevação 173 m



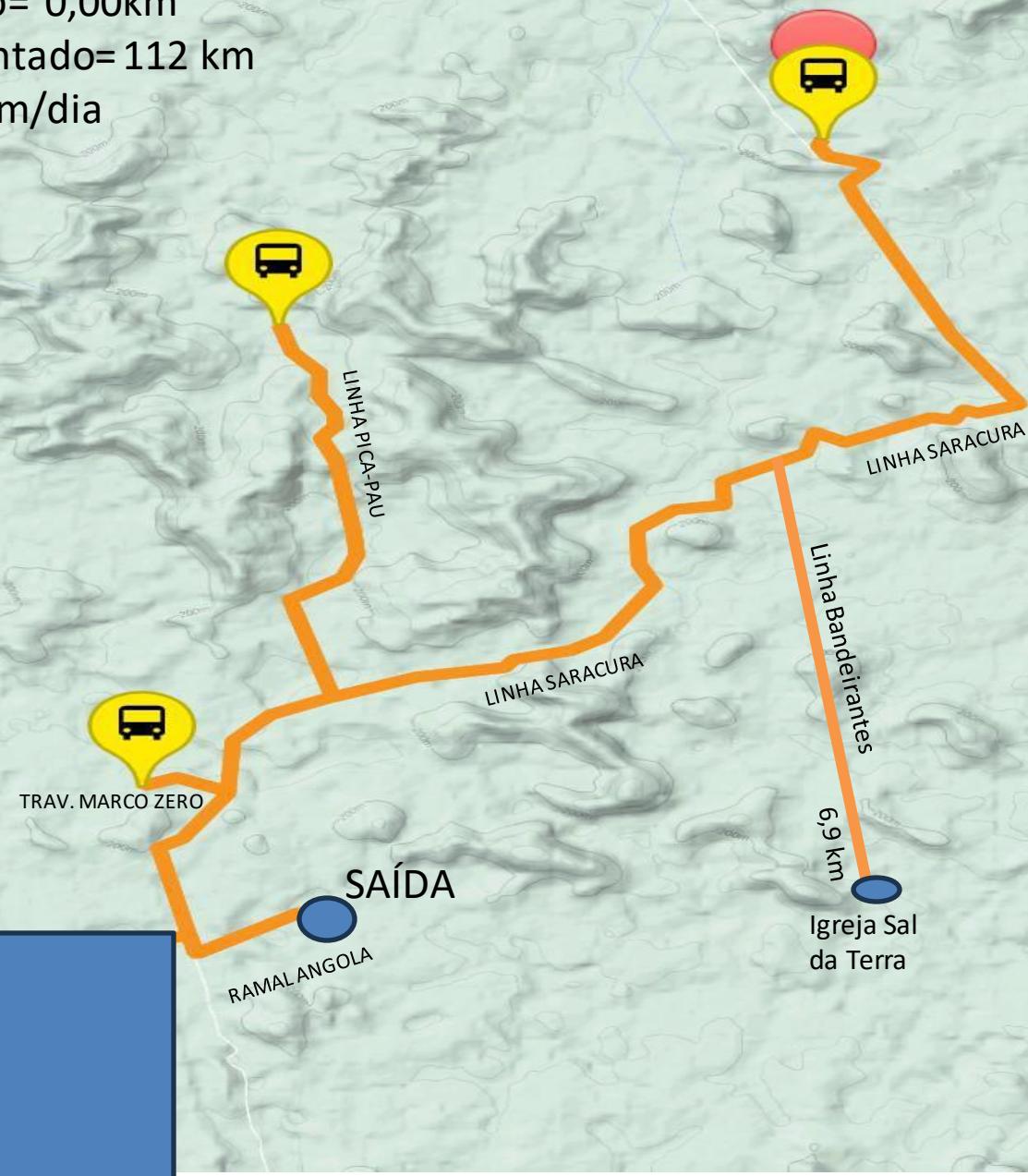


Trajeto 30- Tarde – Marco Azul/ Saracura

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 112 km

Total= 112 km/dia





Trajeto 31- Tarde – Marco Azul/ C90 e c85
Pavimentado= 0,00km
Não-Pavimentado= 51 km
Total= 51km/dia



Trajeto 32 - 90, 85- Mar...



Trajeto 32- Tarde – Marco Azul/ Linha 90 e C85

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 81 km

Total= 81km/dia



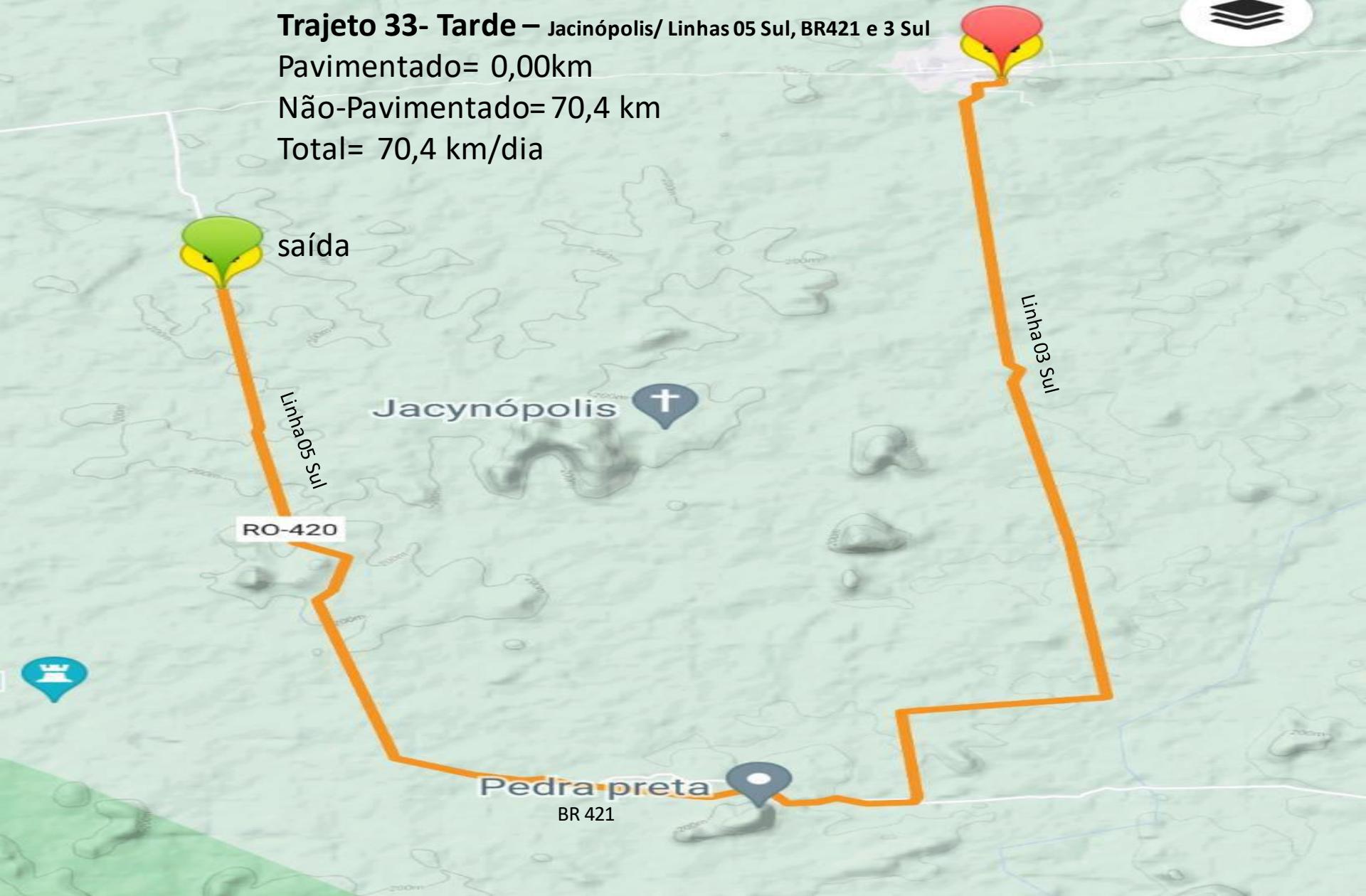


Trajeto 33- Tarde – Jacinópolis/ Linhas 05 Sul, BR421 e 3 Sul

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 70,4 km

Total= 70,4 km/dia



Visível
Oculta



Trajeto 34- Tarde – Jacinópolis/

Linhas 4 Sul, Quatinha e Eletrônica

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 57 km

Total= 57 km/dia



3D



← Trajeto 35 - Tarde Linh...

5

Jacinópolis

Eletrônica

Igreja Evangélica Luterana do Brasil



Rio Cap

Linha 02 Capivari

Trajeto 35- Tarde – Jacinópolis/ Linhas

BR 421 e 2 Capivari

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 81,6 km

Total= 81,6 km/dia

CCB 421 capivari

BR 421

RO-420

SAÍDA

Araras

Google



 Ponte
Rio Capivari

Elevação 141 m

← Trajeto 36- Matutino -...



JACINÓPOLIS

Jacynópolis

Trajeto 36- Manhã – Jacinópolis/

Linhas BR 421 e 03 Sul

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 47,6 km

Total= 47,6 km/dia

Linha 03 Sul

Rio Capivari

SAÍDA

Pedra preta

RO-420

BR 421

CCB 421

Google



■ Ponto de ônibus

Saída aluna Juliene BR

8.21

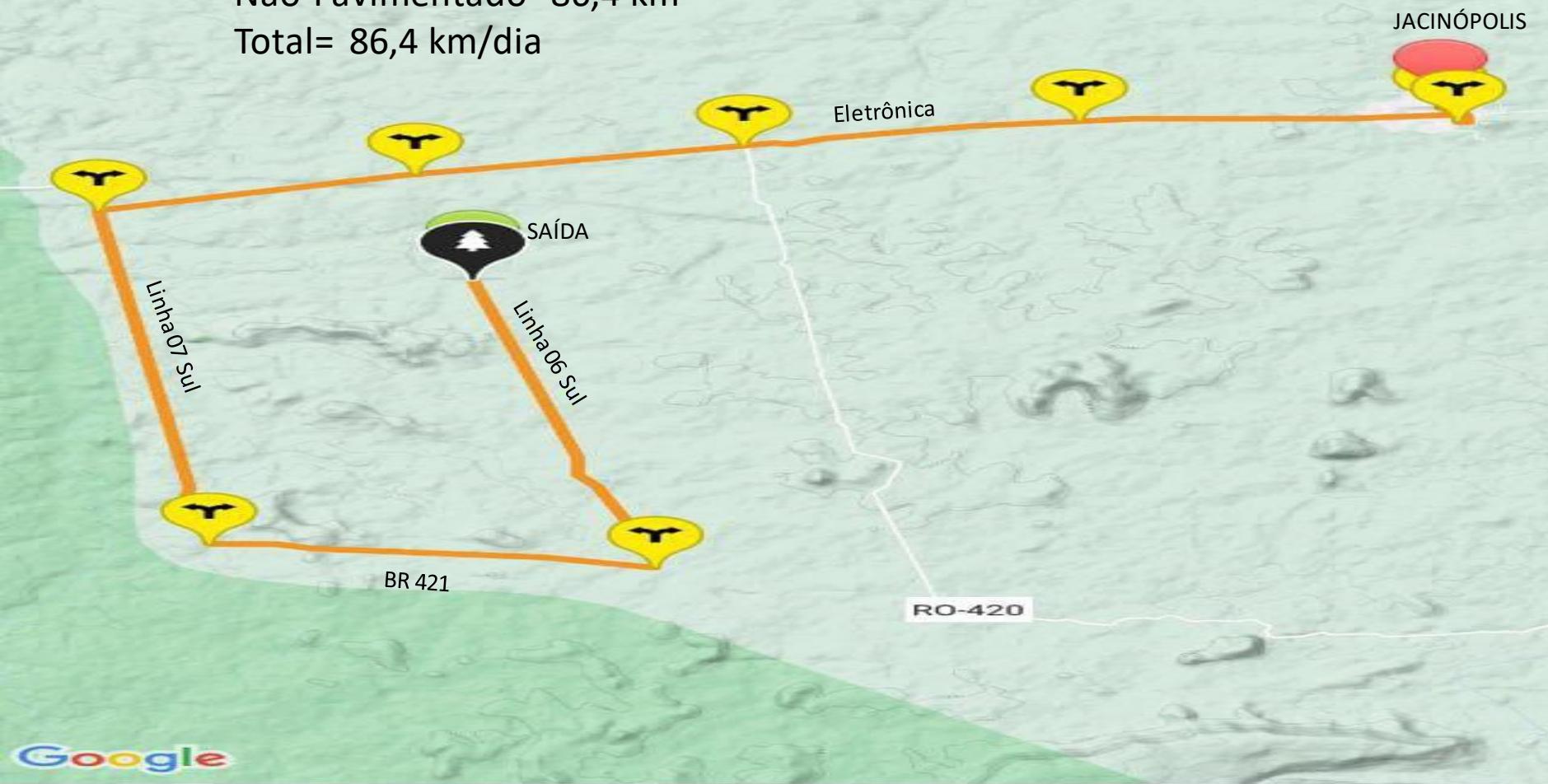
Elevação 168 m

**Trajeto 37- Tarde – Jacinópolis/ Linhas 06 Sul, BR 421, 07 Sul**

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 86,4 km

Total= 86,4 km/dia



Google



Árvore
Saída Trajeto
Jacinópolis
Elevação 174 m



Trajeto 38- Tarde – Jacinópolis/ Linhas 06 Norte, 05 Norte

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 74,2 km

Total= 74,2 km/dia



Google



■ Ponto de ônibus
Saída Trajeto 38 Lh 6
~~Drôv. Ao Formoso~~
Elevação 192 m



**Trajeto 39- Tarde – Jacinópolis/
Linhas Marco Vermelho, 03 do Zé Dez Final da
Quatinha**

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 78 km

Total= 78 km/dia

Google

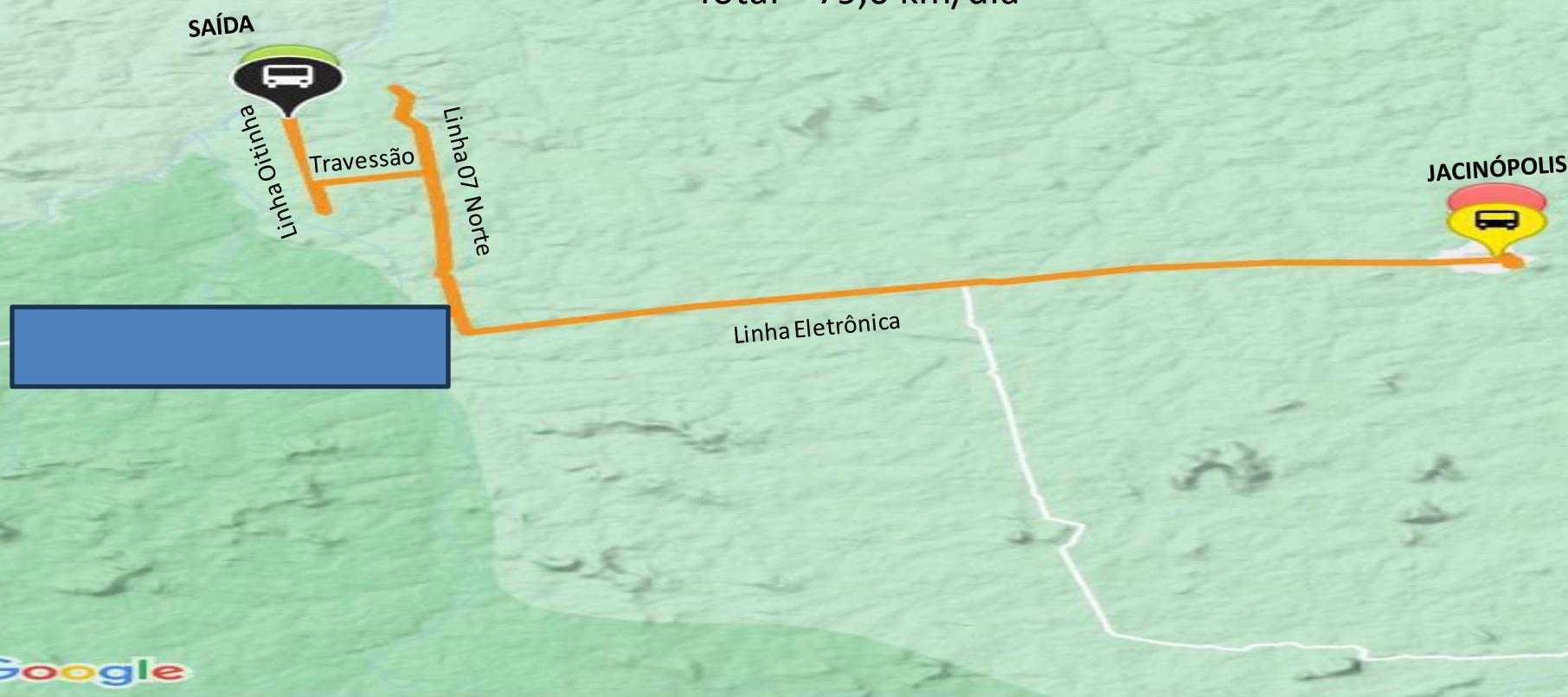


■ Ponto de ônibus
Final Lh Toca da Onça

Elevação 138 m



Trajeto 40- Tarde — Jacinópolis/ Linhas Oitinha,
07 Norte e Eletrônica Pavimentado= 0,00km
Não-Pavimentado= 79,6 km
Total= 79,6 km/dia



■ Ponto de ônibus
Início aluna Talita e Luiz
Henrique
Elevação 78 m



Trajeto 41- Tarde – Jacinópolis/ Linhas

Eletrônica, 01 Direita e 01 Esquerda

Pavimentado= 0,00km

Não-Pavimentado= 76,4 km

Total= 76,4 km/dia

JACINÓPOLIS

Linha Eletrônica



Linha 01 Direita

SAÍDA



Linha 01 Esquerda

Google



■ Ponto de ônibus
Início Trajeto Rio Jaci

Elevação 131 m



Trajeto 42- Integral – Linhas Rio

Branco, União, 04, 03 Ponte Seca e Lh do Presídio

Pavimentado= 3,6km

Não-Pavimentado= 85 km

Total= 88,6 km/dia

SAÍDA



Lh Rio Branco

Lh União
Lh 04 Simplicio

Lh 03 Ponte Seca

Lh União
Lh do Presídio
Buritis

Google



■ Ponto de ônibus
**Saída alunas Sabrina e
Rodrigo**
Elevação 167 m

**Trajeto 44- Integral – Linhas 46, 42, Rabo do Tamanduá**

Pavimentado= 1,7km

Não-Pavimentado= 68,8 km

Total= 70,5 km/dia



Google



► Waypoint
Ponto Saída da Rota

Elevação 218 m

TRAJETO 46

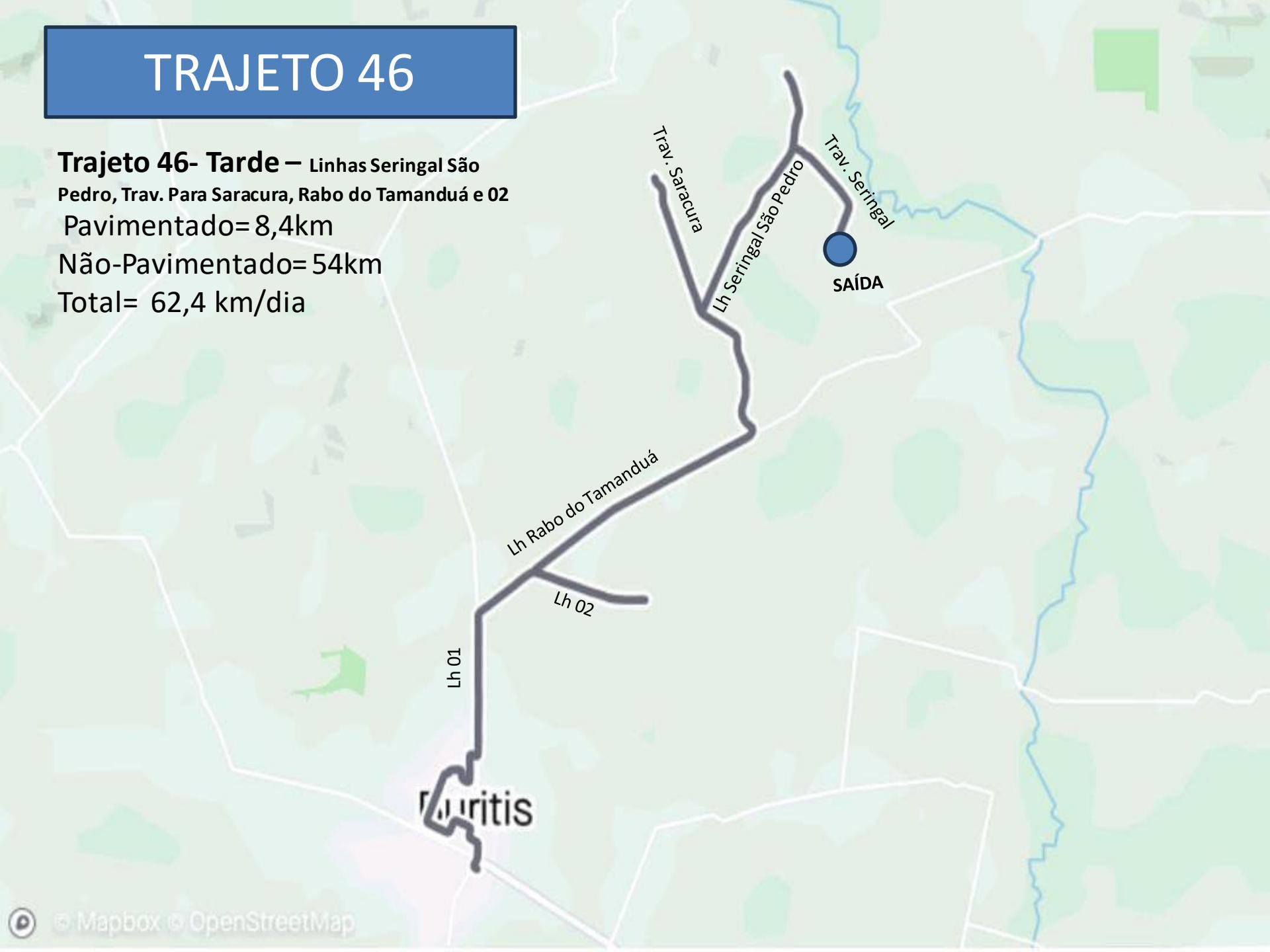
Trajeto 46- Tarde – Linhas Seringal São

Pedro, Trav. Para Saracura, Rabo do Tamanduá e 02

Pavimentado= 8,4km

Não-Pavimentado= 54km

Total= 62,4 km/dia





SAÍDA



JMInproduções



Lh 05 (20)

Lh União

Lh 04 Simplicio

Lh 13 Darlan

Lh União Ponte Seca

Lh União

Lh do Presídio

Lh União

Buritis

Trajeto 67 - Tarde – Linhas 05 (20),
04, Ponte Seca, 13 Darlan, Linha do Presídio
Pavimentado= 11,6km
Não-Pavimentado= 68km
Total= 79,6 km/dia

Google



■ Ponto de ônibus
Lh 5 primeiro aluno
Dicardo
Elevação 195 m



Trajeto 48 - Tarde — Linhas 04 Rio Branco, 03 do Cacau, 05 Pedra do Abismo, 10 São Domingos
Pavimentado= 0,0km
Não-Pavimentado= 64,2 km
Total= 64,2 km/dia



■ Ponto de ônibus

Aluna Juliana 8 ano

Elevação 171 m

ESCOLA
MARIA
MARTA

SAÍDA



Vizim do zezin

6,8 km

Linha 06

8,4 km

Linha 05

2,5 km
Linha 08

Linha 10 Rondobrás PA São Domingos

7 km

Domingos

Google

Trajeto 49 - Tarde – Linhas 06 e 05 PA**São Domingos****Pavimentado= 0,0km****Não-Pavimentado= 54,8 km****Total= 54,8 km/dia** Ponto de ônibus
Saída aluno Renan

Elevação 131 m

Trajeto 50 - Tarde – Linhas 08 e 07 PA São Domingos

Pavimentado= 0,0km

Não-Pavimentado= 74 km

Total= 74 km/dia

Igreja Evangélica
Luterana do Brasil...



ESCOLA
MARIA
MARTA



Igreja Evangélica
Luterana do Brasil...

Google



■ Ponto de ônibus
Saída aluna Ester

Elevação 392 m



Trajeto 51 - Tarde – Linhas 08 (Minas Novas), 11, Travessão 1, Travessão da 07
Pavimentado=0,0km
Não-Pavimentado= 128,4 km
Total= 128,4 km/dia



Google



■ Ponto de ônibus
Saída aluno Luid
Elevação 111 m

ESCOLA
MARIA
MARTA



Trajeto 52 - Tarde – Linhas 09 (Cachoeira),

11, Linha do Pequi, C03

Pavimentado= 0,0km

Não-Pavimentado= 73,6 km

Total= 73,6 km/dia

Oriente

Linha 09 Cachoeira

Linha 11

MARCO 8

2,7km

Linha do Pequi

Linha C03

Vizim do zezin



CCB LINHA 04



IECLB - Ponto de



**Trajeto 53 - Tarde – Linhas 05 PA São Paulo, 72, C03**

Pavimentado= 0,0km

Não-Pavimentado= 97,4 km

Total= 97,4 km/dia





Trajeto 54 - Tarde – Linhas C30, Trav.

Nauzim. Trav. Da 34

Pavimentado= 0,0km

Não-Pavimentado= 38,6 km

Total= 38,6 km/dia

SAÍDA



Linha 30
5,3 km

ESCOLA JOSÉ
BONIFÁCIO



Travessão da 34

4 km
0,2 km
0,8 km

Trav. Do Nauzim

Linha 30
1,9 km

2,2 km
Fazenda
Morão Lh 25

Rio Candeias

RO-460

Google



Ponto de ônibus
Saida Linha 30

Elevação 177 m



Trajeto 55 - Tarde – Linhas Marco de

Alumínio, Trav Amilton, Zero e 34

Pavimentado= 0,0km

Não-Pavimentado= 40,6 km

Total= 40,6 km/dia



Google



Waypoint
Escola José Bonifácio

Elevação 158 m



SAÍDA
Aluna
Caroline



Linha 44

3 km

Trav. 44/42
0,2 km

2 km

Trav. 42/
Quarentinha

4,5 km

Linha Quarentinha

2,9 km

1,1 km
Trav. Da 38

ESCOLA JOSÉ
BONIFÁCIO



Linha 34

6,9 km

Google



■ Ponto de ônibus
Início aluna Caroline

Elevação 193 m

Trajeto 56 - Tarde – Linhas 44,

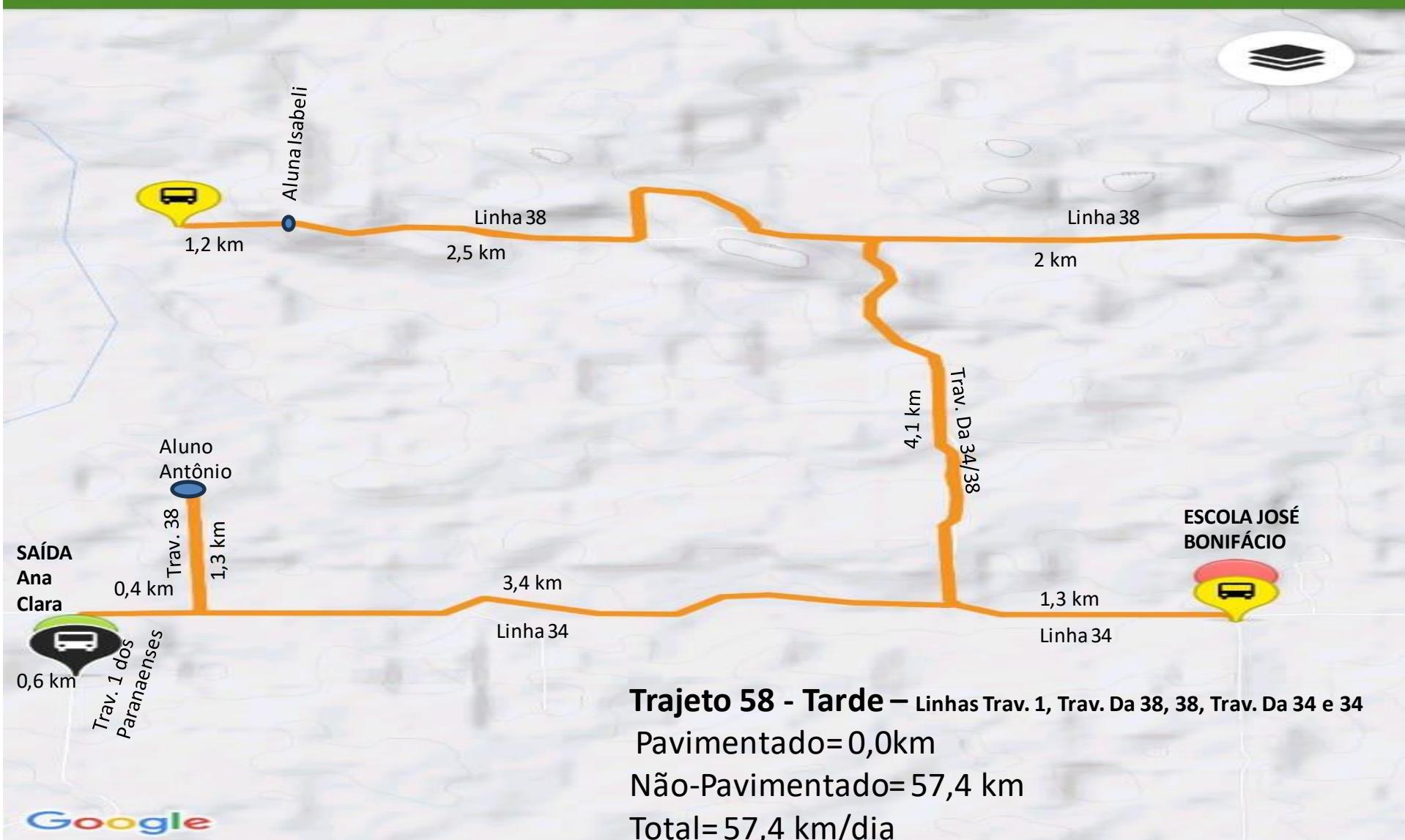
Quarentinha, Trav. Da 38

Pavimentado=0,0km

Não-Pavimentado=63,6 km

Total= 63,6 km/dia





■ Ponto de ônibus
Início Travessão 1 dos Paranaenses
Elevação 172 m



Srº Cal



Linha da Divisa Vice



Linha 01

Trav. Marco Zero

SAÍDA



Ramal Jatobá

Trav. Dos Leite

Linha 01

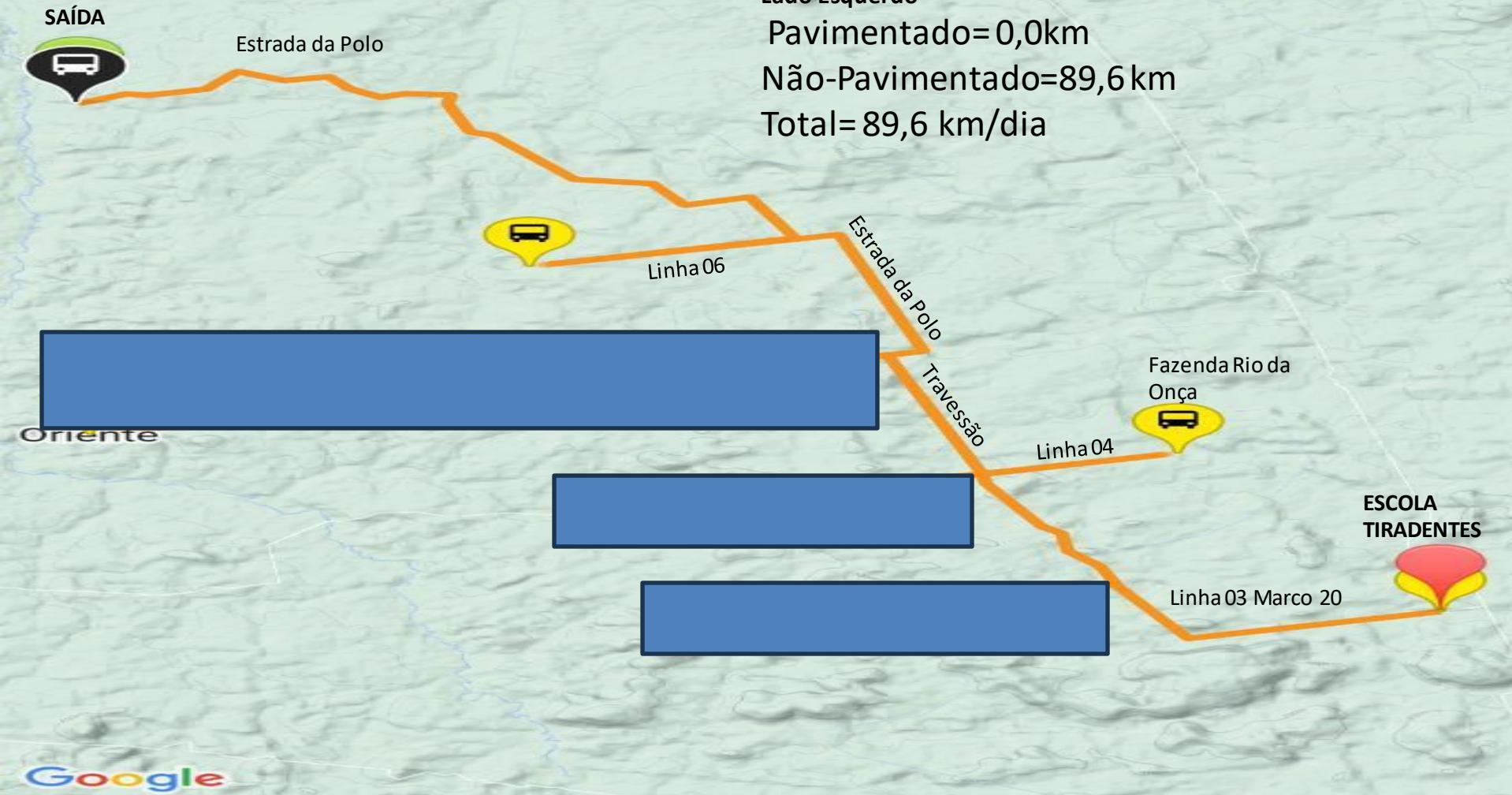
ESCOLA
TIRADENTES

Google



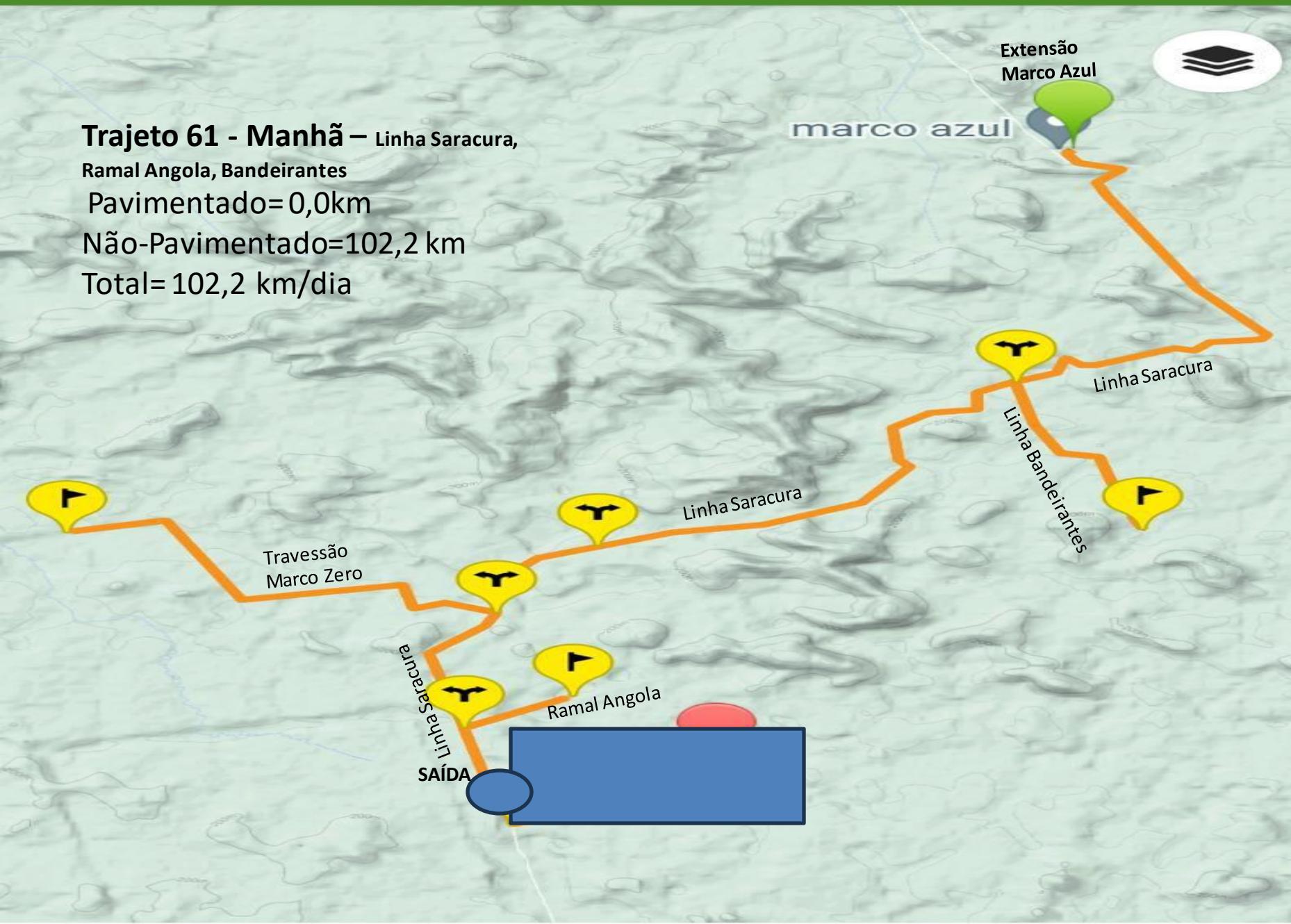
Ponto de ônibus
Ponto Saída Ramal
Tatobá
Elevação 166 m

Trajeto 59 - Tarde – Ramal Jatobá,
Trav. Do Marco Zero, Lh da Divisa Vice, Trav.
Dos Leite e 01
Pavimentado=0,0km
Não-Pavimentado=129,2 km
Total=129,2 km/dia



■ Ponto de ônibus
Saída Estrada da Polo
Fazenda Rio da Onça
Elevação 128 m

Trajeto 61 - Manhã – Linha Saracura,
Ramal Angola, Bandeirantes
Pavimentado=0,0km
Não-Pavimentado=102,2 km
Total= 102,2 km/dia





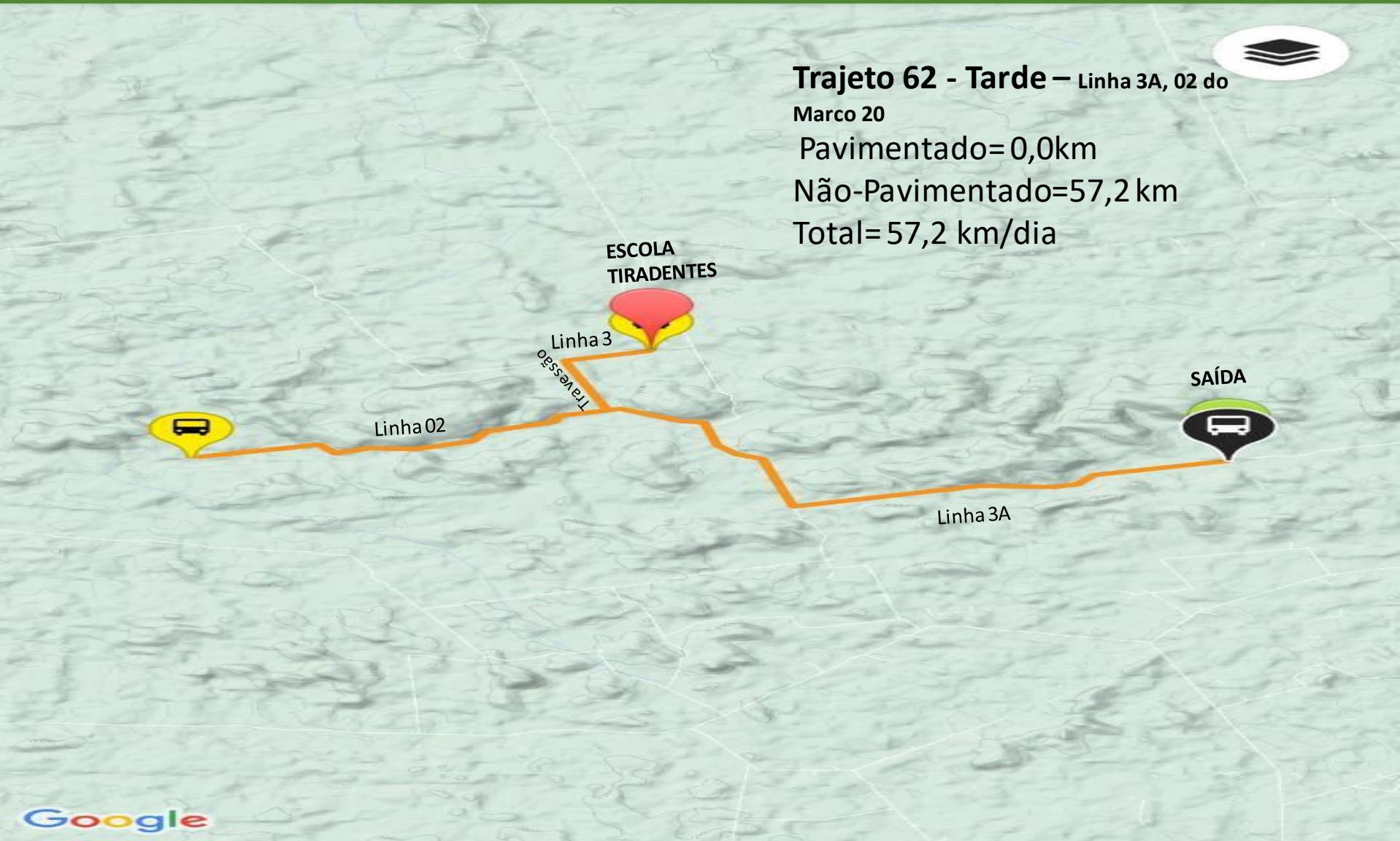
Trajeto 62 - Tarde – Linha 3A, 02 do

Marco 20

Pavimentado=0,0km

Não-Pavimentado=57,2 km

Total= 57,2 km/dia



Google



 **Ponto de ônibus**
Saída Primeiro Aluno

Elevação 185 m

**Trajeto 63 - Tarde – Linha Bandeirantes, Ramal****Bahia e 24****Pavimentado=0,0km****Não-Pavimentado=81,8 km****Total=81,8 km/dia****SAÍDA****ESCOLA TIRADENTES****Linha 16****Ramal Bahia****Ramal Bahia****Linha 24****Linha Saracura****Linha Bandeirantes****Google****Ponto de ônibus****Linha Bandeirantes****Elevação 151 m**



SAÍDA



Linha 05 Marco 40

Travessão

Linha 04 Lado Direito

Linha 03

Linha 03

ESCOLA
TIRADENTES

Google



■ Ponto de ônibus
Saída Aluno Gabriel

Elevação 158 m



Travessão



Linha 04 Lado Direito

Linha 03

Linha 03



**Trajeto 64 - Tarde – Linha 05 Marco 40,
04 Lado Direito, 03
Pavimentado= 0,0km
Não-Pavimentado=97,8 km
Total= 97,8 km/dia**



Trajeto 66 - Tarde – Linhas Formosa,
Formosinha e 16

Pavimentado=0,0km

Não-Pavimentado=96,8 km

Total= 96,8 km/dia

ESCOLA
TIRADENTES



Linha 16

Linha Saracura

Linha Formosa
Linha Intermediária
Formosinha

Travessão

SAÍDA
Fazenda do Juiz



Linha Formosa

Google



São Pedro

■ Ponto de ônibus
Saída Fazenda do Juiz

Elevação 129 m



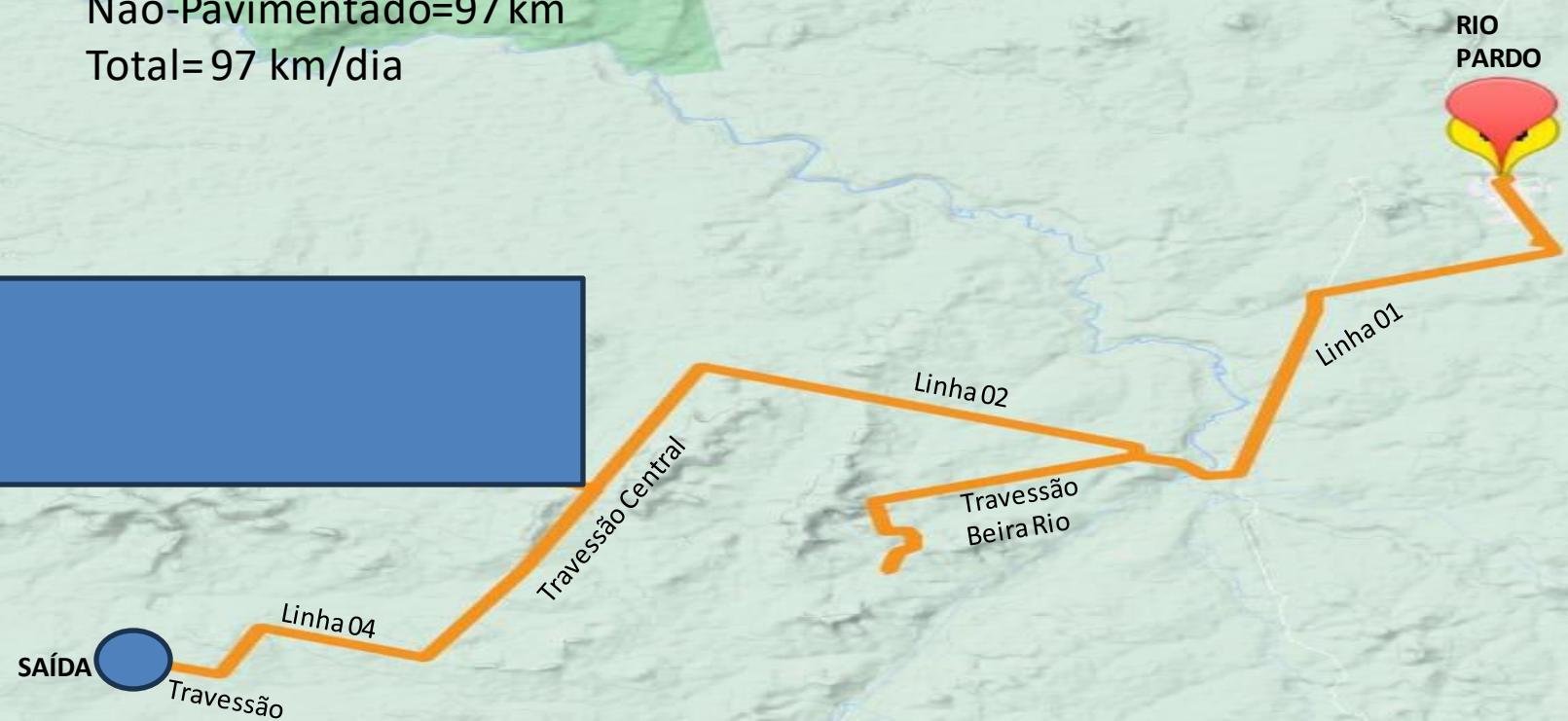
Trajeto 106 - Tarde – Linhas 04, Trav.

Central e Trav. Beira Rio

Pavimentado= 0,0km

Não-Pavimentado=97 km

Total= 97 km/dia

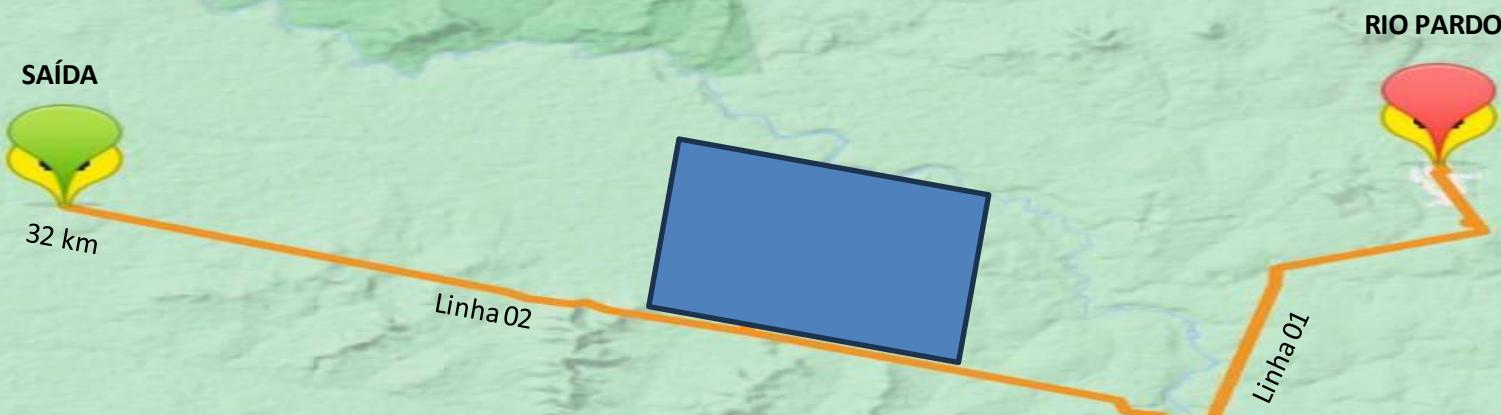


**Trajeto 107 - Tarde – Linha2**

Pavimentado= 0,0km

Não-Pavimentado= 105,4 km

Total= 105,4 km/dia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....
XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90436/2024/SUPEL/RO

PARA LOTE ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2025, às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/01
---	--

OBJETO		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões.		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.068201/2023-91		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 15.957.125,94 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilidação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 8.4. e seus subitens do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 8.6. e seus subitens do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 8.5. e seus subitens do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 8.7. e seus subitens do Termo de Referência</u> .		
Requisitos Específicos:		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Lote	Aberto	Não
TELEFONES PARA CONTATO		
Telefone: 69.3212-9243		
E-MAIL PARA CONTATO:		
atendimento@supel.ro.gov.br		
OBSERVAÇÕES GERAIS:		

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquhar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90436/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 1.1., 1.14., e 4.7. ao 4.14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 4.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 6.7. e 6.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5.2. ao 5.4.29. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7.1. e 7.3. ao 7.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, comcomitante, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquhar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 4.24. do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de

preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. No sistema COMPRAS.GOV.BR será lançado o quantitativo (01) um, com o valor total anual estimado do lote, no entanto, as empresas deverão registrar os valores unitários e totais de cada subitem do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de Custo – Anexo VII.

6.8.1 A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO VIII do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a **ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR**.

6.9. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 11. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 1.10.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empataadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empataadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empataadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.7.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.7.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.7.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade Gestora o prazo em dias restante para o vencimento.

8.7.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.7.4. O procedimento mencionado no item 8.7.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.8. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

8.9. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.10. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à [Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023](#), a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.13. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.14. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 8.6. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 8.7. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Poderão as licitantes dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, no sistema, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilitação. Declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 14. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, conforme estabelecido no item 10. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0056185036);

ANEXO I.I - Planilha Detalhamento dos Trajetos (0044426663);

ANEXO I.II - Portaria nº 10730 - Calendário Escolar 2024 (0044465125);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0054843521);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0055178777);

ANEXO IV - Matriz de Risco (0047397099);

ANEXO V - Análise de Risco (0054843578);

ANEXO VI - SAMS (0047822062);

ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (0056125822);

ANEXO VIII - Planilha de custo (0056125822).

Porto Velho- RO, 21 de janeiro de 2025

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por:

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Elaborado por:

Bruna da Silva e Souza
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Josélica Pagani Ferreira
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Membro**, em 21/01/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056640919** e o código CRC **C3BD50E4**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.068201/2023-91

SEI nº 0056640919



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 22/2024

Processo 0029.068201/2023-91

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidade Requisitante: Coordenadora Regional de Educação de Buritis - SEDUC-CREBUR

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços- SEDUC-GPCS

Processo Administrativo: 0029.068201/2023-91

1. OBJETO

Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões.

1.1. Quadro de Especificações Técnicas dos Itens, Serviços e Quantitativos:

Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	5240	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, com execução nos seguintes trajetos descritos abaixo:	Serviço	1

Dos trajetos a serem executados:

LOTE I

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
1	TRAJETO 01: LINHA 03 Pé DE GALINHA, 02 E ROMBEL	Sai do Trav. da Igreja Assembléia na Lh 03 do Pè de Galinha, segue pelo Trav do João Faustino até a Lh 02 do Rio Branco, vira à direita até a 18 castanheira, entra à esquerda por 3km, retorna e segue pela 02 do Rio Branco, entra no travessão da Rombel, entra no travessão do Pé de galinha, retorna e segue para as escolas estaduais.	MANHA	Saída: 5h30min Chegada: 12h50min	23	1	1h20min	74,2	210	15.582
2	TRAJETO 02: LH 01, 05, RIO BRANCO, UNIÃO e 04	Sai da Lh 01 do aluno Luiz, segue até a LH 05, vai até a Lh Rio Branco, entra na Lh Rio Branco por 8,5km até o aluno Tálisson, retorna e segue pela Linha União, entra na Linha 04 do Zé Toledo 3,7 km, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h25min Chegada: 0h25min	13	1	1h25min	94,8	210	19.908
3	TRAJETO 03: LINHAS 03 PONTE SECA, 28, AÇAÍ, UNIÃO	Sai da Lh Açaí, Segue pela Lh 28, entra na Lh 02 do Rio Branco, passa pelo Trav. do João Faustino, indo pela 03 do Pé de Galinha, segue pela União até as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h45min	23	1	1h25min	60,6	210	12.726
4	TRAJETO 05: UNIÃO, TRAV DO TILIM, 12, 31 TRAV. FUMAÇA	Sai da Lh União, entra no Travessão do Tilim, retorna para Lh União e segue até a Linha 12, adentra na Lh 12 por 5 km, retorna e segue até o Trav. 31 Fumaça, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h55min	30	1	1h35min	95,6	210	20.076
5	TRAJETO 06: LINHA RIO BRANCO , 72, LH DA CONFUSÃO	Saída da Lh Rio Branco, entra na Lh da Confusão, retorna e depois entra na Lh 72 à direita, retorna e segue até a Lh União, seguindo para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 10h40min Chegada: 19h25min	28	1	2h10min	105,6	210	22.176
6	TRAJETO 07: LINHA C18 CHAPÉU DE PALHA, 14, 18 GERALDO DENTISTA	Saída do Travessão para a 18 Laticínio, segue na Lh 18 Chapéu de Palha, entra na Lh C14, retorna e entra na Linha Martendal, retorna e entra no Travessão da Lagoa Azul, voltando para Lh Chapéu de palha, segue sentido a	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	43	1	1h45min	86,8	210	18.228

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
		Lh 18 Geraldo Dentista, passando pela Lh 02 sentido à Rombel, e segue para as escolas estaduais.								
7	TRAJETO 08: LINHAS 14, RO 460, VILA UNIÃO, TRAV. DA C18	Saída da Linha 14 aluno Marielton (Próximo a igreja católica), segue para o Trav. Ribeirinho, passa pelo Travessão e segue pela Linha 14 até o aluno Rauan, retorna e segue pelo Trav. Ribeirinho até a Linha 10 retorna e entra na Linha C18 0,8km, retorna e segue pela RO 460 para as escolas estaduais de Buritis.	NOITE	Saída: 17h00min Chegada: 1h00min	23	1	1h50min	116,4	210	24.444
8	TRAJETO 09: RO 460, LINHA FARINHEIRA, TRAVESSÃO DA FARINHEIRA, DOIZINHA, 01 ROMBEL	Saída da RO 460, entra no Travessão da Farinheira, retorna para Lh Farinheira, segue para Lh Doizinha esquerda, passa pela Lh 02 Rio Branco, segue pela Lh 01 Rombel, sentido à Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	54,6	210	11.466
9	TRAJETO 10: TRAVESSÃO DA LUZIA, C18, 22 GUADALUPE, TRAV DA 22, DOIZINHA DIREITA	Saída do Travessão da Luzia, segue na Lh 22, entra na Lh 18 retorna para Lh 22, entra no Travessão da 22, segue até a Doizinha direita, em direção à RO 460 e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	26	1	1h20min	61,0	210	12.810
10	TRAJETO 12: C14, 18, TRAVESSÃO DA 22, RO 460	Sai da Linha C14, segue até a Lh 18, vira à direita na linha 18, retorna e segue até a Lh 22, segue até a Linha 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	30	1	1h30min	67,0	210	14.070
11	TRAJETO 13: TRAVESSÃO DA PORTEIRA, TRAV. DA 18, C18 DO LIXÃO	Sai do Travessão da Porteira, segue por 5,6 km, vira a esquerda no Travessão da 18 e segue por 5km, retorna 5km e segue pelo Travessão do Chapéu de Palha por 2,1km, vira a esquerda na Linha C18 do Lixão e segue até a 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	80,2	210	16.842

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
12	TRAJETO 14: TRAV. DA FAZENDA, LINHA 34, SANTA HELENA, DOIZINHA ESQUERDA	Sai do Trav. da fazenda, segue até a Linha 34, segue pela Linha 34, entra na Linha Santa Helena, retorna e segue pela doizinha até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	14	1	1h20min	54,8	210	11.508
13	TRAJETO 15: RAMAL BAHIA, 24, 16, 01, 07	Sai da Linha Ramal Bahia Aluno Marcos Eduardo, segue até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24, retorna e segue até a Linha 16, vira à esquerda na Linha 16, retorna e segue até a Linha 01, segue pela Linha 01 e entra na Linha 7, retorna e segue pela 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	31	1	2h00min	100,4	210	21.084
14	TRAJETO 16: ASSENTAMENTO DO CALBI LH 03,02, 54, 50, TRAV. DO FORMIGUEIRO E RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 03, segue por 3,1 km até a Linha 02, segue pela 02 e entra no Trav. à direita, retorna e segue até a Linha 54, retorna e entra no Trav. da 54 para a 50, segue pela Linha 50 até a Linha Saracura, segue pela Saracura e entra na Linha Formigueiro até a Linha Rabo do Tamanduá, segue pela Linha Rabo do Tamanduá até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h30min Chegada: 19h40min	23	1	2h20min	119,0	210	24.990
15	TRAJETO 17: LINHA 01 (PRÓXIMO 3A), 07	Sai da Linha 01 (Próximo a Linha 3A), segue pela 01 até a Linha 07, entra na Linha 7 por 2 km, retorna e segue pela 01 para Buritis nas Escolas Estaduais	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	24	1	1h00min	53,8	210	11.298
16	TRAJETO 18: LINHA SARACURA, FORMIGUEIRO	O veículo sai da Lh Saracura, segue até a Lh Formigueiro, saindo na Lh 01, segue pela Lh 01 até às escolas estaduais em Buritis.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	32	1	1h00min	53,8	210	11.298
17	TRAJETO 19: LINHA INTERMEDIÁRIA (FORMOSINHA), 3A, 2A, 04 CASCALHEIRA E LINHA DO CEMITÉRIO	Sai da Linha Intermediária (Formosinha) aluna Valmira, segue pela Saracura, entra na Linha 3A, vira a esquerda no Travessão da 2A, vai até a 2A, vira à esquerda e depois retorna, segue pelo Trav.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	26	1	1h30min	84,6	210	17.766

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
		até a Linha Saracura, segue até a Linha 04 Cascalheira, entra na mesma por 3,1 km, retorna e entra na Linha do Cemitério por 0,5km, retorna e segue para as escolas estaduais de Buritis.								
18	TRAJETO 21:LH 42, RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 42, segue até a Linha Rabo do Tamanduá e segue até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	14	1	1h00min	56,2	210	11.802
19	TRAJETO 22: LINHA 30, DOIZINHA DIREITA, C18 LIXÃO, 01 ROMBEL	O Veiculo sai da Linha 30 segue até a Linha Doizinha, vira à esquerda e entra na Doizinha Direita, entra na C18 do Lixão e segue até o aluno Wanderson, retorna e segue pela Linha 01 Rombel até as escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h20min Chegada: 0h30min	3	1	1h30min	88,6	210	18.606
20	TRAJETO 23:LH 46 (Durão),42, RABO TAMANDUÁ	Sai da Linha 46 (aluna Gabriela), segue até a Linha 42, seguindo pela 42 até a Linha 01 e segue para as Escolas Estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	73,0	210	15.330
21	TRAJETO 24: LINHA 38, 34, 30, E DOIZINHA	Saída da Linha 38 aluno Tiago, Próximo ao Rio Candeias, segue pela 38 até o travessão da 34, segue pelo Travessão por 4km até a Linha 34, segue até a pelo Trav da 30, até a Linha 30, segue pela 30 até a 25, retorna e entra no Trav. do Nauzin, retorna e entra no trav da 30 e segue por 4Km até a linha 02 e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	33	1	2h00min	105,8	210	22.218
22	TRAJETO 25: LH SANTA HELENA, RO 460, TRAV. DO MARCO SATELITE	Sai da Linha Santa Helena, segue pela RO 460, entra no Trav. do Marco Satélite, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h25min	39	1	1h05min	57,6	210	12.096
23	TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS	O veiculo sai da Linha 03 Minhas Novas (Próximo ao Pedrinho), segue por 27,7km até o Trav. Central, vira à esquerda sentido ao Quatro Bocas, segue até até a Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 8,5km até a	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	7	1	2h00min	104,6	210	21.966

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
		Linha 01,vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.								
24	TRAJETO 27 RIO PARDO:TRAVESSÃO DA LINHA 01, 02, LINHA 01 (MINAS NOVAS), TRAV. CENTRAL	Sai do Travessão da Linha 01 por 13,3km aluno Jhone Marcos, segue até a Linha 02, vira à esquerda e segue até o Travessão Central (4 Bocas), vira à esquerda e segue até a Linha 01, vira à esquerda na Lh 01 e segue por 4,1km, retorna e segue pela Linha 01 lado direito por 2,2km até a aluna Poliana, retorna e segue pelo Trav. Central até as 4 Bocas, seguindo pela Lh 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo, seguindo para a Escola Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	10	1	2h50min	123,0	210	25.830
25	TRAJETO 28 RIO PARDO: LINHA 01 DO ASSENT. E 95	O veiculo sai da Linha 95, segue por 7,2km vira a esquerda na Linha 01 e segue por 29,3 km até a Escola Fernando de Souza Gomes no Distrito de Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	44	1	1h20min	73,0	210	15.330
26	TRAJETO 29 RIO PARDO: LINHAS 04, 03 E ELETRÔNICA	Sai da Lh 03, segue pelo Travessão para a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4,4km, retorna e segue pela Linha 04 até após o Trav. a Linha 03, retorna e entra no Trav. da Linha 03, segue até a Lh Eletrônica e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	15	1	1h10min	80,2	210	16.842
27	TRAJETO 30 MARCO AZUL: RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA PICA PAU	Sai da Linha Angola e segue por 1,5km, para a Saracura, segue pela mesma e entra no Trav. do Marco Zero 1,1km, retorna e entra na Lh Pica-Pau por 7,5 km, retorna e segue até a Linha Bandeirantes, adentra na Linha Bandeirantes por 6,9km, retorna e segue para a Extensão em Marco Azul.	TARDE	Saída: 10h25min Chegada: 19h20min	17	1	2h20min	112,0	210	23.520

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
28	TRAJETO 31 MARCO AZUL: C90, 85	Sai da Linha C90 (Srº Gentil), segue pela C90 5,8 km, retorna e segue até linha 85 e seguindo até a extensão da Escola Fernando de Souza Gomes no Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	13	1	1h10min	51,0	210	10.710
29	TRAJETO 32 MARCO AZUL: LINHA 90, TRAV. LANDIRÃO, C85	Sai da Linha 90, segue até o Trav. do Landirão, passa pelo travessão e segue por 2,5 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha C85 e segue até o Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	7	1	1h30min	81,0	210	17.010
30	TRAJETO 33 JACINÓPOLIS: LINHAS 05 SUL, BR 421 E 03 SUL	Sai da Linha 05 Sul, segue até a BR 421, vira à esquerda e segue pela BR 421, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	70,4	210	14.784
31	TRAJETO 34 JACINÓPOLIS: LINHAS 04 SUL, ELETRÔNICA, QUATINHA	Sai da Linha 04 Sul, segue até a Lh Eletrônica, segue pela Eletrônica e vira à esquerda na Linha Quatinha, retorna e segue pela eletrônica para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h10min	30	1	1h05min	57,0	210	11.970
32	TRAJETO 35 JACINÓPOLIS: BR 421, 02 DO CAPIVARI E ELETRÔNICA	Sai da BR 421, segue após a Lh 02 do Capivari, retorna até a Linha 02 do Capivari, entra na mesma e segue até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	24	1	1h30min	81,6	210	17.136
33	TRAJETO 36 JACINÓPOLIS: BR 421, 03 SUL	Sai da BR 421, segue e vira à direita na Lh 03 Sul e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	MANHA	Saída: 5h50min Chegada: 12h15min	16	1	1h00min	47,6	210	9.996
34	TRAJETO 37 JACINÓPOLIS: LINHAS 06 SUL, BR 421, 07 SUL, ELETRÔNICA	Sai da Linha 06, segue até a BR 421, segue pela mesma e entra na Linha 07, segue até a Linha Eletrônica, vira à direita e segue para a EEEFM PEDRO MENDES	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h40min	34	1	1h40min	86,4	210	18.144

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
		CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.								
35	TRAJETO 38 JACINÓPOLIS: LH 06 NORTE (FORMOSO), ELETETRÔNICA, 05 NORTE	Sai da Linha 06 Norte próximo ao Rio Formoso, segue até a Linha Eletrônica, segue na Linha Eletrônica e entra na Linha 05 Norte por 3,1km, retorna e segue pela eletrônica até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	14	1	1h30min	74,2	210	15.582
36	TRAJETO 39 JACINÓPOLIS: MARCO VERMELHO, LINHA 03 DO ZÉ DEZ, TRAV. DA QUATINHA	Sai do Travessão da Linha 03 no Marco Vermelho, segue até a Lh 03 do Zé Dez, vira à direita no Trav. da Linha Quatinha, vira à direita na Lh Quatinha, retorna pela Linha 03 e segue para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	78,0	210	16.380
37	TRAJETO 40 JACINÓPOLIS: LINHA OITINHA, 07 NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Lh Oitinha e segue por 3,9 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha 07, vira à esquerda na Linha 07 Norte vai até a casa da aluna Verônica, retorna até a Linha Eletrônica e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	79,6	210	16.716
38	TRAJETO 41 JACINÓPOLIS: LH 01 LADOS SUL E NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Linha Eletrônica Próximo ao Rio Jaci, segue e entra à esquerda na Linha 01, retorna e segue pela eletrônica e entra na Linha 01 Norte Lado Direito, retorna e segue Para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	76,4	210	16.044

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
39	TRAJETO 42: LINHA RIO BRANCO, PONTE SECA E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha Rio Branco, segue até a Linha União, entra na Linha 03 Ponte Seca até o aluno Daniel, retorna e segue pela União, entra na Linha do Presídio, retorna e segue Para a EEEMTI Marechal Rondon em Buritis.	INTEGRAL	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	12	1	1h40min	88,6	210	18.606
40	TRAJETO 44: LINHA 46, 42, RABO DO TAMANDUÁ, 2A, SERINGAL SÃO PEDRO	Sai da Linha 46, segue até a Linha 42, entra na Linha Seringal São Pedro vai até a Linha 2A aluna Taisa, retorna pela Linha Seringal São Pedro, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue pela 01 até a EEEMTI Marechal Rondon.	INTEGRAL	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	19	1	1h20min	70,5	210	14.805
41	TRAJETO 46: LINHAS TRAVESSÃO DO SERINGAL SÃO PEDRO, SERINGAL SÃO PEDRO, RABO DO TAMANDUÁ, 02	Sai do Seringal São Pedro, vira à direita no Seringal São Pedro por 1,2 km, retorna e segue até o Travessão da Saracura, entra no Travessão da Saracura por 2,4km, retorna e segue para a Linha Rabo do Tamanduá, entra na Linha 02 lado esquerdo, retorna e segue pela Linha 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	23	1	1h10min	62,4	210	13.104
42	TRAJETO 48 MARIA MARTA: LINHAS 04 DO RIO BRANCO, TRAVESSÃO DA 03 DO CACAU, 05 PEDRA DO ABISMO E 10 SÃO DOMINGOS	Sai da Linha 04 do Rio Branco, segue e entra no Travessão da Linha 03 do Cacau, retorna e segue até a Lh 05 PA Pedra do Abismo, retorna e entra na Lh 10 PA São Domingos e Segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (EM Maria Marta)	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	7	1	1h10min	64,2	210	13.482
43	TRAJETO 49 MARIA MARTA: LINHAS 06, 05 e 10 SÃO DOMINGOS RONDOBRÁS	Sai da Linha 06 Esquina com a 10, segue até a Linha 05, segue pela 05 até a Linha 10 e segue pela Lh 10 da Rondobrás até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Escola Municipal Maria Marta).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	17	1	1h00min	54,8	210	11.508
44	TRAJETO 50 MARIA MARTA: LINHAS 07 e 08	Sai da Linha 07 PA S.Domingos, (Aluna Ester), Segue em Direção à Lh 08, entra na 08, lado Direito, retorna pela Lh 08, vira à esquerda na Linha 05, segue e	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	18	1	1h30min	74,0	210	15.540

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
		entra na Linha 04 e segue até a Linha 10 Rondobrás, seguindo para Extensão Maria Marta.								
45	TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8	Sai da Linha 08 05 km após o (Srº Adenilson), aluno Luid, entra no Trav. à direita aluna Geovana, retorna e segue pela Linha 11, entra no Trav. à esquerda por 2 km, retorna e segue até o Trav. da 7 entra à esquerda por 3,9 km no Trav. da 7, retorna e segue pela Lh 11 até a Lh Marco 8, segue até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	128,4	210	26.964
46	TRAJETO 52 MARIA MARTA: LINHA CACHOEIRA (9), MARCO 08, LINHA DO PEQUI, C03	Sai da Linha Cachoeira, próx. a Fazenda Retibomba, vira à esquerda por 0,5 km, retorna e segue até a Linha 11, segue até o Marco 08, segue pela Linha C03 entra na Linha do Pequi, retorna vira à direita e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	10	1	1h30min	73,6	210	15.456
47	TRAJETO 53 MARIA MARTA: LINHA 05 PA SÃO PAULO, 72, E C03	Sai da Linha 05 PA São Paulo, segue até a Linha 72, vira à direita sentido marco 8, passa pelo marco 8 e segue 16 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retorna e segue pela C03 por 5,7km para a Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	9	1	1h40min	97,4	210	20.454
48	TRAJETO 54 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS C30, TRAV. DO NAUZIM, TRAV. DA 34	Sai da Linha C30, segue e vira à direita no Trav. da Linha 26 (Nauzim), retorna e segue pela 30 até a Fazenda Morão, retorna e entra no trav. da Lh 34, e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M.José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h10min Chegada: 17h50min	9	1	0h40min	38,6	210	8.106

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
49	TRAJETO 55 JOSÉ BONIFÁCIO: LH MARCO DE ALUMÍNIO, TRAVESSÃO DO AMILTON, ZERO	Sai da Lh Marco de Alumínio alunos Lucas e Vinícius, entra no Trav. do Srº Amilton, retorna e entra na Linha Zero, retorna e segue pela Lh 34 até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h00min Chegada: 18h00min	20	1	0h50min	40,6	210	8.526
50	TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA 38, QUARENTINHA E 34.	Sai da Linha 44, segue pelo Trav. da 42, segue pelo Trav. da Quarentinha, segue pela Quarentinha até a Fazenda do Mircão, retorna e segue para a Lh 34, entra à esquerda no Travessão da 38, retorna e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	14	1	1h10min	63,6	210	13.356
51	TRAJETO 58 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS TRAVESSÃO DA 38, 34 E 38	Sai do Travessão 1 dos paranaenses aluna Ana Clara, segue e entra no Travessão da 38, retorna para a 34 e segue até o Travessão da 34, entra no Trav. da Linha 34/38 e segue até a Linha 38, vira à esquerda na Linha 38 e segue até o final da Linha, retorna e segue pelo lado Direito na 38, retorna e segue pelo Travessão até a 34, seguindo até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	9	1	1h00min	57,4	210	12.054
52	TRAJETO 59 TIRADENTES: TRAV. JATOBÁ, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA DA DIVISA VICE e 01	Sai do Trav. Jatobá, segue até o Trav. do Marco Zero e segue até a Faz. do Srº Jocimar, seguindo até a Linha 01, vira a Direita na Lh 01 e segue até a Linha da Divisa, adentra por 7,3km, retorna e segue pela Linha 01 até o Travessão dos Leite, adentra o Travessão dos Leite por 3,9km, retorna para a 01 e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	129,2	210	27.132

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
53	TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO	Sai da Linha da Polo sentido Minas Novas, entra na Linha 06 por 3,6km, retorna e segue até a Linha 05 do Marco 40, entra no Trav da 05 para a 04, entra à esquerda na Linha 04 por 2,6 km até a Fazenda Rio da Onça, retorna e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	7	1	1h30min	89,6	210	18.816
54	TRAJETO 61 MARCO AZUL: LINHA SARACURA, RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, BANDEIRANTES	Sai da Linha Saracura, segue e entra na Linha Ramal Angola, retorna e segue pela Saracura, entra no Trav. do Marco Zero, retorna e entra na Linha Bandeirantes até a Igreja Assembleia, retorna e Segue Para o Povoado de Marco Azul.	MANHA	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	6	1	1h40min	102,2	210	21.462
55	TRAJETO 62 TIRADENTES: LINHAS 3A, 02 DO MARCO 20	Sai da Linha 3A, vai até a Lh 01, entra à esquerda na Lh 02 do Marco 20, retorna e entra à esquerda no Travessão para Linha 03 e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	19	1	1h00min	57,2	210	12.012
56	TRAJETO 63 TIRADENTES: LINHA BANDEIRANTES, SARACURA, RAMAL BAHIA E 24	Sai da Lh Bandeirantes, segue até a Saracura, vira a esquerda até o aluno Felipe, retorna e entra na Lh Ramal Bahia, segue até a Lh 24, vira à esquerda na Lh 24 por 4km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	22	1	1h30min	81,8	210	17.178
57	TRAJETO 64 TIRADENTES: LINHAS 05 DO MARCO 40, LINHA 04 LADO DIREITO E 03	Sai da Linha 05 do Marco 40, entra no Trav. da 05 para a 04 do Marco 20, entra na Linha 04 Lado Direito por 5,7 km, retorna e segue até a Lh 03, entra na Linha 03 por 6,5km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	16	1	1h40min	97,8	210	20.538
58	TRAJETO 66 TIRADENTES:	Sai da Lh Formosa Fazenda do juiz, entra no Trav. 08km, retorna, segue até a Lh Saracura, entra na	TARDE	Saída: 11h10min	19	1	1h40min	96,8	210	20.328

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
	FORMOSA, FORMOSINHA E 16	Linha Intermediária (Formosinha) por 3,2 km, retorna e segue pela Lh 16 por 13,2km para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)		Chegada: 18h50min						
59	TRAJETO 67: LINHA 05, UNIÃO, 13 DARLAN, 04 E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha 05, segue até a Linha União, vira à direita na Lh 13 Darlan, retorna e segue pela União, entra na Linha 04, retorna e entra na Lh do Presídio, retorna pela União e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	37	1	1h30min	79,6	210	16.716
60	TRAJETO 105 - RIO PARDO LINHA 15	Sai da Linha 15, Próximo a Reserva e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	15	1	1h20min	65,6	210	13.776
61	TRAJETO 106 RIO PARDO: TRAVESSÃO DA LH 04, LINHA 04, TRAV. CENTRAL, TRAV. BEIRA RIO, 01 BURITIS	O veículo sai do Travessão da Linha 04 por 2,3km, segue pela Linha 04 Minhas Novas por 2,6km até o Travessão Central, segue por 9,5km pelo Trav. Central até as Quatro Bocas Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 6,9km, vira à direita no Travessão Beira Rio e segue por 6,7km, retorna até a Linha 02, vira à direita e segue até a Linha 01, vira à esquerda e segue 12,2km para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	8	1	1h40min	97,0	210	20.370
62	TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02	O veículo sai da Linha 02, passa pelos cajú, segue até as 4 Bocas 32km, segue pela 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo 8,5km, vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	5	1	1h45min	105,4	210	22.134
Total Estimado					1.219	62	-	4.936,70	210	1.036.707,00
<p>O total de 62 (sessenta e dois) trajetos/rotas, foram apresentados pela Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - RO, com base na realidade atual dos alunos atendidos pelas unidades escolares, conforme Planilha Detalhamento dos Trajetos (0044426663) e Mapas de trajetos (0044897157).</p> <p>Diariamente serão percorridos aproximadamente 4.936,7 km, desses 354,5 km em vias pavimentadas e 4.582,2 km em vias não pavimentadas.</p>										

1.2. Natureza do Serviço:

1.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

1.6. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item/lote.

1.8. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada lote, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea "a", Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

1.9. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos na Coordenadora Regional de Educação de Buritis - SEDUC-CREBUR, e anexos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

1.10. Do Modo de Disputa

1.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.

1.10.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço por Lote para os itens da licitação.

1.10.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

1.10.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancessem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

1.10.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

1.11. Da Vigência Contratual

1.11.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11.2. A contratação terá eficácia, a contar da assinatura do contrato, com fulcro no artigo 94, Inciso I da lei de licitações 14.133/2021.

1.11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

1.11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

1.11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11.5. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, , a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade , conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

1.12. Contratações Correlatas e Resultados Pretendidos

1.12.1. Não contratações correlatas, conforme disposição constante do item 16. do Estudo Técnico Preliminar - 260 (0054843521).

1.13. Mapa de Risco

1.13.1. Análise de Riscos 144- MATRIZ (0054843578).

1.14. Das Quantidades Estimadas para a Contração

1.14.1. As quantidades dos trajetos e seus detalhamentos, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Coordenadoria Regional de Educação de Buritis e pela Gerência de Transporte Escolar, por meio das relações de alunos.

1.14.2. Relação dos alunos EEEFM BURITI (0044025587), EEEFM PROF. ELVANDA MARIA DE SIQUEIRA (0044025676), EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO (0044025768), EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO (0044025816), EEEEMTI MARECHAL RONDON (0044025876), EEEFM FERNANDO SOUZA GOMES (0044026550), EEEFM PROF.ELVANDA M.SIQUEIRA-EMEF MARIA MA (0044025945), EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO-EMEF JOSE BON (0044026035), EEEFM FERNANDO SOUZA GOMES-EMEF MARCO AZUL (0044026157), EEEFM PROF.ELVANDA M.SIQUEIRA-EMEF TIRADENT (0044026285).

1.14.3. O total de 62 (sessenta e dois) trajetos/rotas, foram apresentados pela Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - RO, com base na realidade atual dos alunos atendidos pelas unidades escolares, conforme Planilha Detalhamento dos Trajetos (0044426663), Mapas de trajetos (0044897157) e Adendo - Informações atinentes ao Transcolar Rural CRE (0047434522).

1.14.4. Diariamente serão percorridos aproximadamente 4.936,7 km, desses 354,5 km em vias pavimentadas e 4.582,2 km em vias não pavimentadas.

1.14.5. Dos trajetos a serem executados:

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
1	TRAJETO 01: LINHA 03 Pé DE GALINHA, 02 E ROMBEL	Sai do Trav. da Igreja Assembléia na Lh 03 do Pè de Galinha, segue pelo Trav do João Faustino até a Lh 02 do Rio Branco, vira à direita até a 18 castanheira, entra à esquerda por 3km, retorna e segue pela 02 do Rio Branco, entra no travessão da Rombel, entra no travessão do Pé de galinha, retorna e segue para as escolas estaduais.	MANHA	Saída: 5h30min Chegada: 12h50min	23	1	1h20min	74,2	210	15.582
2	TRAJETO 02: LH 01, 05, RIO BRANCO, UNIÃO e 04	Sai da Lh 01 do aluno Luiz, segue até a LH 05, vai até a Lh Rio Branco, entra na Lh Rio Branco por 8,5km até o aluno Tásson, retorna e segue pela Linha União, entra na Linha 04 do Zé Toledo 3,7 km, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h25min Chegada: 0h25min	13	1	1h25min	94,8	210	19.908
3	TRAJETO 03: LINHAS 03 PONTE SECA, 28, AÇAÍ, UNIÃO	Sai da Lh Açaí, Segue pela Lh 28, entra na Lh 02 do Rio Branco, passa pelo Trav. do João Faustino, indo pela 03 do Pé de Galinha, segue pela União até as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h45min	23	1	1h25min	60,6	210	12.726
4	TRAJETO 05: UNIÃO, TRAV DO TILIM, 12, 31 TRAV. FUMAÇA	Sai da Lh União, entra no Travessão do Tilim, retorna para Lh União e segue até a Linha 12, adentra na Lh 12 por 5 km, retorna e segue até o Trav. 31 Fumaça, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h55min	30	1	1h35min	95,6	210	20.076
5	TRAJETO 06: LINHA RIO BRANCO , 72, LH DA CONFUSÃO	Saída da Lh Rio Branco, entra na Lh da Confusão, retorna e depois entra na Lh 72 à direita, retorna e segue até a Lh União, seguindo para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 10h40min Chegada: 19h25min	28	1	2h10min	105,6	210	22.176
6	TRAJETO 07: LINHA C18 CHAPÉU DE PALHA, 14, 18 GERALDO DENTISTA	Saída do Travessão para a 18 Laticínio, segue na Lh 18 Chapéu de Palha, entra na Lh C14, retorna e entra na Linha Martental, retorna e entra no Travessão da Lagoa Azul, voltando para Lh Chapéu de palha, segue sentido a Lh 18 Geraldo Dentista, passando pela Lh 02 sentido à Rombel, e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	43	1	1h45min	86,8	210	18.228
7	TRAJETO 08: LINHAS 14, RO 460, VILA UNIÃO, TRAV. DA C18	Saída da Linha 14 aluno Marielton (Próximo a igreja católica), segue para o Trav. Ribeirinho, passa pelo Travessão e segue pela Linha 14 até o aluno Ruan, retorna e segue pelo Trav. Ribeirinho até a Linha 10 retorna e entra na Linha C18 0,8km, retorna e segue pela RO 460 para as escolas estaduais de Buritis.	NOITE	Saída: 17h00min Chegada: 1h00min	23	1	1h50min	116,4	210	24.444

8	TRAJETO 09: RO 460, LINHA FARINHEIRA, TRAVESSÃO DA FARINHEIRA, DOIZINHA, 01 ROMBEL	Saída da RO 460, entra no Travessão da Farinheira, retorna para Lh Farinheira, segue para Lh Doizinha esquerda, passa pela Lh 02 Rio Branco, segue pela Lh 01 Rombel, sentido à Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	54,6	210	11.466
9	TRAJETO 10: TRAVESSÃO DA LUZIA, C18, 22 GUADALUPE, TRAV DA 22, DOIZINHA DIREITA	Saída do Travessão da Luzia, segue na Lh 22, entra na Lh 18 retorna para Lh 22, entra no Travessão da 22, segue até a Doizinha direita, em direção à RO 460 e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	26	1	1h20min	61,0	210	12.810
10	TRAJETO 12: C14, 18, TRAVESSÃO DA 22, RO 460	Sai da Linha C14, segue até a Lh 18, vira à direita na linha 18, retorna e segue até a Lh 22, segue até a Linha 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	30	1	1h30min	67,0	210	14.070
11	TRAJETO 13: TRAVESSÃO DA PORTEIRA, TRAV. DA 18, C18 DO LIXÃO	Sai do Travessão da Porteira, segue por 5,6 km, vira a esquerda no Travessão da 18 e segue por 5km, retorna 5km e segue pelo Travessão do Chapéu de Palha por 2,1km, vira a esquerda na Linha C18 do Lixão e segue até a 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	80,2	210	16.842
12	TRAJETO 14: TRAV. DA FAZENDA, LINHA 34, SANTA HELENA, DOIZINHA ESQUERDA	Sai do Trav. da fazenda, segue até a Linha 34, segue pela Linha 34, entra na Linha Santa Helena, retorna e segue pela doizinha até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	14	1	1h20min	54,8	210	11.508
13	TRAJETO 15: RAMAL BAHIA, 24, 16, 01, 07	Sai da Linha Ramal Bahia Aluno Marcos Eduardo, segue até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24, retorna e segue até a Linha 16, vira à esquerda na Linha 16, retorna e segue até a Linha 01, segue pela Linha 01 e entra na Linha 7, retorna e segue pela 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	31	1	2h00min	100,4	210	21.084
14	TRAJETO 16: ASSENTAMENTO DO CALBI LH 03,02, 54, 50, TRAV. DO FORMIGUEIRO E RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 03, segue por 3,1 km até a Linha 02, segue pela 02 e entra no Trav. à direita, retorna e segue até a Linha 54, retorna e entra no Trav. da 54 para a 50, segue pela Linha 50 até a Linha Saracura, segue pela Saracura e entra na Linha Formigueiro até a Linha Rabo do Tamanduá, segue pela Linha Rabo do Tamanduá até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h30min Chegada: 19h40min	23	1	2h20min	119,0	210	24.990
15	TRAJETO 17: LINHA 01 (PRÓXIMO 3A), 07	Sai da Linha 01 (Próximo a Linha 3A), segue pela 01 até a Linha 07, entra na Linha 7 por 2 km, retorna e segue pela 01 para Buritis nas Escolas Estaduais	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	24	1	1h00min	53,8	210	11.298
16	TRAJETO 18: LINHA SARACURA, FORMIGUEIRO	O veículo sai da Lh Saracura, segue até a Lh Formigueiro, saindo na Lh 01, segue pela Lh 01 até às escolas estaduais em Buritis.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	32	1	1h00min	53,8	210	11.298
17	TRAJETO 19: LINHA INTERMEDIÁRIA (FORMOSINHA), 3A, 2A, 04 CASCALHEIRA E LINHA DO CEMITÉRIO	Sai da Linha Intermediária (Formosinha) aluna Valmira, segue pela Saracura, entra na Linha 3A, vira a esquerda no Travessão da 2A, vai até a 2A, vira à esquerda e depois retorna, segue pelo Trav. até a Linha Saracura, segue até a Linha 04 Cascalheira, entra na mesma por 3,1 km, retorna e entra na Linha do Cemitério por 0,5km, retorna e segue para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	26	1	1h30min	84,6	210	17.766
18	TRAJETO 21:LH 42, RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 42, segue até a Linha Rabo do Tamanduá e segue até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h50min	14	1	1h00min	56,2	210	11.802

					Chegada: 18h20min						
19	TRAJETO 22: LINHA 30, DOIZINHA DIREITA, C18 LIXÃO, 01 ROMBEL	O Veiculo sai da Linha 30 segue até a Linha Doizinha, vira à esquerda e entra na Doizinha Direita, entra na C18 do Lixão e segue até o aluno Wanderson, retorna e segue pela Linha 01 Rombel até as escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h20min Chegada: 0h30min	3	1	1h30min	88,6	210	18.606	
20	TRAJETO 23:LH 46 (Durão),42, RABO TAMANDUÁ	Sai da Linha 46 (aluna Gabriela), segue até a Linha 42, seguindo pela 42 até a Linha 01 e segue para as Escolas Estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	73,0	210	15.330	
21	TRAJETO 24: LINHA 38, 34, 30, E DOIZINHA	Saída da Linha 38 aluno Tiago, Próximo ao Rio Candeias, segue pela 38 até o travessão da 34, segue pelo Travessão por 4km até a Linha 34, segue até a pelo Trav da 30, até a Linha 30, segue pela 30 até a 25, retorna e entra no trav da 30 e segue por 4Km até a linha 02 e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	33	1	2h00min	105,8	210	22.218	
22	TRAJETO 25: LH SANTA HELENA, RO 460, TRAV. DO MARCO SATELITE	Sai da Linha Santa Helena, segue pela RO 460, entra no Trav. do Marco Satélite, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h25min	39	1	1h05min	57,6	210	12.096	
23	TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS	O veiculo sai da Linha 03 Minhas Novas (Próximo ao Pedrinho), segue por 27,7km até o Trav. Central, vira à esquerda sentido ao Quatro Bocas, segue até até a Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 8,5km até a Linha 01,vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	7	1	2h00min	104,6	210	21.966	
24	TRAJETO 27 RIO PARDO:TRAVESSÃO DA LINHA 01, 02, LINHA 01 (MINAS NOVAS), TRAV. CENTRAL	Sai do Travessão da Linha 01 por 13,3km aluno Jhone Marcos, segue até a Linha 02, vira à esquerda e segue até o Travessão Central (4 Bocas), vira à esquerda e segue até a Linha 01, vira à esquerda na Lh 01 e segue por 4,1km, retorna e segue pela Linha 01 lado direito por 2,2km até a aluna Poliana, retorna e segue pelo Trav. Central até as 4 Bocas, seguindo pela Lh 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo, seguindo para a Escola Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	10	1	2h50min	123,0	210	25.830	
25	TRAJETO 28 RIO PARDO: LINHA 01 DO ASSENT. E 95	O veiculo sai da Linha 95, segue por 7,2km vira a esquerda na Linha 01 e segue por 29,3 km até a Escola Fernando de Souza Gomes no Distrito de Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	44	1	1h20min	73,0	210	15.330	
26	TRAJETO 29 RIO PARDO: LINHAS 04, 03 E ELETRÔNICA	Sai da Lh 03, segue pelo Travessão para a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4,4km, retorna e segue pela Linha 04 até após o Trav. a Linha 03, retorna e entra no Trav. da Linha 03, segue até a Lh Eletrônica e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	15	1	1h10min	80,2	210	16.842	
27	TRAJETO 30 MARCO AZUL: RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA PICA PAU	Sai da Linha Angola e segue por 1,5km, para a Saracura, segue pela mesma e entra no Trav. do Marco Zero 1,1km, retorna e entra na Lh Pica-Pau por 7,5 km, retorna e segue até a Linha Bandeirantes, adentra na Linha Bandeirantes por 6,9km, retorna e segue para a Extensão em Marco Azul.	TARDE	Saída: 10h25min Chegada: 19h20min	17	1	2h20min	112,0	210	23.520	
28	TRAJETO 31 MARCO AZUL: C90, 85	Sai da Linha C90 (Srº Gentil), segue pela C90 5,8 km, retorna e segue até linha 85 e seguindo até a extensão da Escola Fernando de Souza Gomes no Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	13	1	1h10min	51,0	210	10.710	
29	TRAJETO 32 MARCO AZUL: LINHA 90, TRAV.	Sai da Linha 90, segue até o Trav. do Landirão, passa pelo travessão e segue por 2,5 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha C85 e segue até o	TARDE	Saída: 11h20min	7	1	1h30min	81,0	210	17.010	

	LANDIRÃO, C85	Povoado de Marco Azul.		Chegada: 18h50min						
30	TRAJETO 33 JACINÓPOLIS: LINHAS 05 SUL, BR 421 E 03 SUL	Sai da Linha 05 Sul, segue até a BR 421, vira à esquerda e segue pela BR 421, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	70,4	210	14.784
31	TRAJETO 34 JACINÓPOLIS: LINHAS 04 SUL, ELETRÔNICA, QUATINHA	Sai da Linha 04 Sul, segue até a Lh Eletrônica, segue pela Eletrônica e vira à esquerda na Linha Quatinha, retorna e segue pela eletrônica para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h10min	30	1	1h05min	57,0	210	11.970
32	TRAJETO 35 JACINÓPOLIS: BR 421, 02 DO CAPIVARI E ELETRÔNICA	Sai da BR 421, segue após a Lh 02 do Capivari, retorna até a Linha 02 do Capivari, entra na mesma e segue até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	24	1	1h30min	81,6	210	17.136
33	TRAJETO 36 JACINÓPOLIS: BR 421, 03 SUL	Sai da BR 421, segue e vira à direita na Lh 03 Sul e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	MANHA	Saída: 5h50min Chegada: 12h15min	16	1	1h00min	47,6	210	9.996
34	TRAJETO 37 JACINÓPOLIS: LINHAS 06 SUL, BR 421, 07 SUL, ELETRÔNICA	Sai da Linha 06, segue até a BR 421, segue pela mesma e entra na Linha 07, segue até a Linha Eletrônica, vira à direita e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h40min	34	1	1h40min	86,4	210	18.144
35	TRAJETO 38 JACINÓPOLIS: LH 06 NORTE (FORMOSO), ELETETRÔNICA, 05 NORTE	Sai da Linha 06 Norte próximo ao Rio Formoso, segue até a Linha Eletrônica, segue na Linha Eletrônica e entra na Linha 05 Norte por 3,1km, retorna e segue pela eletrônica até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	14	1	1h30min	74,2	210	15.582
36	TRAJETO 39 JACINÓPOLIS: MARCO VERMELHO, LINHA 03 DO ZÉ DEZ, TRAV. DA QUATINHA	Sai do Travessão da Linha 03 no Marco Vermelho, segue até a Lh 03 do Zé Dez, vira à direita no Trav. da Linha Quatinha, vira à direita na Lh Quatinha, retorna pela Linha 03 e segue para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	78,0	210	16.380
37	TRAJETO 40 JACINÓPOLIS: LINHA OITINHA, 07 NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Lh Oitinha e segue por 3,9 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha 07, vira à esquerda na Linha 07 Norte vai até a casa da aluna Verônica, retorna até a Linha Eletrônica e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	79,6	210	16.716
38	TRAJETO 41 JACINÓPOLIS: LH 01 LADOS SUL E NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Linha Eletrônica Próximo ao Rio Jaci, segue e entra à esquerda na Linha 01, retorna e segue pela eletrônica e entra na Linha 01 Norte Lado Direito, retorna e segue Para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	76,4	210	16.044
39	TRAJETO 42: LINHA RIO BRANCO, PONTE SECA E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha Rio Branco, segue até a Linha União, entra na Linha 03 Ponte Seca até o aluno Daniel, retorna e segue pela União, entra na Linha do Presídio, retorna e segue Para a EEEMTI Marechal Rondon em Buritis.	INTEGRAL	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	12	1	1h40min	88,6	210	18.606
40	TRAJETO 44: LINHA 46, 42, RABO DO TAMANDUÁ, 2A, SERINGAL SÃO PEDRO	Sai da Linha 46, segue até a Linha 42, entra na Linha Seringal São Pedro vai até a Linha 2A aluna Taisa, retorna pela Linha Seringal São Pedro, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue pela 01 até a EEEMTI Marechal Rondon.	INTEGRAL	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	19	1	1h20min	70,5	210	14.805
41	TRAJETO 46: LINHAS TRAVESSÃO DO SERINGAL SÃO PEDRO,	Sai do Seringal São Pedro, vira à direita no Seringal São Pedro por 1,2 km, retorna e segue até o Travessão da Saracura, entra no Travessão da Saracura por 2,4km, retorna e segue para a Linha Rabo do Tamanduá, entra na Linha	TARDE	Saída: 11h40min	23	1	1h10min	62,4	210	13.104

	SERINGAL SÃO PEDRO, RABO DO TAMANDUÁ, 02	02 lado esquerdo, retorna e segue pela Linha 01 até as escolas estaduais de Buritis.		Chegada: 18h30min							
42	TRAJETO 48 MARIA MARTA: LINHAS 04 DO RIO BRANCO, TRAVESSÃO DA 03 DO CACAU, 05 PEDRA DO ABISMO E 10 SÃO DOMINGOS	Sai da Linha 04 do Rio Branco, segue e entra no Travessão da Linha 03 do Cacau, retorna e segue até a Lh 05 PA Pedra do Abismo, retorna e entra na Lh 10 PA São Domingos e Segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (EM Maria Marta)	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	7	1	1h10min	64,2	210		13.482
43	TRAJETO 49 MARIA MARTA: LINHAS 06, 05 e 10 SÃO DOMINGOS RONDOBRÁS	Sai da Linha 06 Esquina com a 10, segue até a Linha 05, segue pela 05 até a Linha 10 e segue pela Lh 10 da Rondobrás até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Escola Municipal Maria Marta).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	17	1	1h00min	54,8	210		11.508
44	TRAJETO 50 MARIA MARTA: LINHAS 07 e 08	Sai da Linha 07 PA S.Domingos, (Aluna Ester), Segue em Direção à Lh 08, entra na 08, lado Direito, retorna pela Lh 08, vira à esquerda na Linha 05, segue e entra na Linha 04 e segue até a Linha 10 Rondobrás, seguindo para Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	18	1	1h30min	74,0	210		15.540
45	TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8	Sai da Linha 08 05 km após o (Srº Adenilson), aluno Luid, entra no Trav. à direita aluna Geovana, retorna e segue pela Linha 11, entra no Trav. à esquerda por 2 km, retorna e segue até o Trav. da 7 entra à esquerda por 3,9 km no Trav. da 7, retorna e segue pela Lh 11 até a Lh Marco 8, segue até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	128,4	210		26.964
46	TRAJETO 52 MARIA MARTA: LINHA CACHOEIRA (9), MARCO 08, LINHA DO PEQUI, C03	Sai da Linha Cachoeira, próx. a Fazenda Retibomba, vira à esquerda por 0,5 km, retorna e segue até a Linha 11, segue até o Marco 08, segue pela Linha C03 entra na Linha do Pequi, retorna vira à direita e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	10	1	1h30min	73,6	210		15.456
47	TRAJETO 53 MARIA MARTA: LINHA 05 PA SÃO PAULO, 72, E C03	Sai da Linha 05 PA São Paulo, segue até a Linha 72, vira à direita sentido marco 8, passa pelo marco 8 e segue 16 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retorna e segue pela C03 por 5,7km para a Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	9	1	1h40min	97,4	210		20.454
48	TRAJETO 54 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS C30, TRAV. DO NAUZIM, TRAV. DA 34	Sai da Linha C30, segue e vira à direita no Trav. da Linha 26 (Nauzim), retorna e segue pela 30 até a Fazenda Morão, retorna e entra no trav. da Lh 34, e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M.José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h10min Chegada: 17h50min	9	1	0h40min	38,6	210		8.106
49	TRAJETO 55 JOSÉ BONIFÁCIO: LH MARCO DE ALUMÍNIO, TRAVESSÃO DO AMILTON, ZERO	Sai da Lh Marco de Alumínio alunos Lucas e Vinícius, entra no Trav. do Srº Amilton, retorna e entra na Linha Zero, retorna e segue pela Lh 34 até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h00min Chegada: 18h00min	20	1	0h50min	40,6	210		8.526
50	TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA 38, QUARENTINHA E 34.	Sai da Linha 44, segue pelo Trav. da 42, segue pelo Trav. da Quarentinha, segue pela Quarentinha até a Fazenda do Mircão, retorna e segue para a Lh 34, entra à esquerda no Travessão da 38, retorna e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	14	1	1h10min	63,6	210		13.356
51	TRAJETO 58 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS TRAVESSÃO DA 38, 34 E 38	Sai do Travessão 1 dos paranaenses aluna Ana Clara, segue e entra no Travessão da 38, retorna para a 34 e segue até o Travessão da 34, entra no Trav. da Linha 34/38 e segue até a Linha 38, vira à esquerda na Linha 38 e segue até o final da Linha, retorna e segue pelo lado Direito na 38, retorna e segue pelo Travessão até a 34,	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	9	1	1h00min	57,4	210		12.054

		segundo até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).								
52	TRAJETO 59 TIRADENTES: TRAV. JATOBÁ, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA DA DIVISA VICE e 01	Sai do Trav. Jatobá, segue até o Trav. do Marco Zero e segue até a Faz. do Srº Jocimar, seguindo até a Linha 01, vira a Direita na Lh 01 e segue até a Linha da Divisa, adentra por 7,3km, retorna e segue pela Linha 01 até o Travessão dos Leite, adentra o Travessão dos Leite por 3,9km, retorna para a 01 e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	129,2	210	27.132
53	TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO	Sai da Linha da Polo sentido Minas Novas, entra na Linha 06 por 3,6km, retorna e segue até a Linha 05 do Marco 40, entra no Trav da 05 para a 04, entra à esquerda na Linha 04 por 2,6 km até a Fazenda Rio da Onça, retorna e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	7	1	1h30min	89,6	210	18.816
54	TRAJETO 61 MARCO AZUL: LINHA SARACURA, RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, BANDEIRANTES	Sai da Linha Saracura, segue e entra na Linha Ramal Angola, retorna e segue pela Saracura, entra no Trav. do Marco Zero, retorna e entra na Linha Bandeirantes até a Igreja Assembleia, retorna e Segue Para o Povoado de Marco Azul.	MANHA	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	6	1	1h40min	102,2	210	21.462
55	TRAJETO 62 TIRADENTES: LINHAS 3A, 02 DO MARCO 20	Sai da Linha 3A, vai até a Lh 01, entra à esquerda na Lh 02 do Marco 20, retorna e entra à esquerda no Travessão para Linha 03 e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	19	1	1h00min	57,2	210	12.012
56	TRAJETO 63 TIRADENTES: LINHA BANDEIRANTES, SARACURA, RAMAL BAHIA E 24	Sai da Lh Bandeirantes, segue até a Saracura, vira a esquerda até o aluno Felipe, retorna e entra na Lh Ramal Bahia, segue até a Lh 24, vira à esquerda na Lh 24 por 4km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	22	1	1h30min	81,8	210	17.178
57	TRAJETO 64 TIRADENTES: LINHAS 05 DO MARCO 40, LINHA 04 LADO DIREITO E 03	Sai da Linha 05 do Marco 40, entra no Trav. da 05 para a 04 do Marco 20, entra na Linha 04 Lado Direito por 5,7 km, retorna e segue até a Lh 03, entra na Linha 03 por 6,5km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	16	1	1h40min	97,8	210	20.538
58	TRAJETO 66 TIRADENTES: FORMOSA, FORMOSINHA E 16	Sai da Lh Formosa Fazenda do juiz, entra no Trav. 08km, retorna, segue até a Lh Saracura, entra na Linha Intermediária (Formosinha) por 3,2 km, retorna e segue pela Lh 16 por 13,2km para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	19	1	1h40min	96,8	210	20.328
59	TRAJETO 67: LINHA 05, UNIÃO, 13 DARLAN, 04 E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha 05, segue até a Linha União, vira à direita na Lh 13 Darlan, retorna e segue pela União, entra na Linha 04, retorna e entra na Lh do Presídio, retorna pela União e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	37	1	1h30min	79,6	210	16.716
60	TRAJETO 105 - RIO PARDO LINHA 15	Sai da Linha 15, Próximo a Reserva e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	15	1	1h20min	65,6	210	13.776
61	TRAJETO 106 RIO PARDO: TRAVESSÃO DA LH 04, LINHA 04, TRAV. CENTRAL, TRAV. BEIRA RIO, 01 BURITIS	O veículo sai do Travessão da Linha 04 por 2,3km, segue pela Linha 04 Minhas Novas por 2,6km até o Travessão Central, segue por 9,5km pelo Trav. Central até as Quatro Bocas Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 6,9km, vira à direita no Travessão Beira Rio e segue por 6,7km, retorna até a Linha 02, vira à direita e segue até a Linha 01, vira à esquerda e segue 12,2km para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	8	1	1h40min	97,0	210	20.370

62	TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02	O veículo sai da Linha 02, passa pelos cajú, segue até as 4 Bocas 32km, segue pela 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo 8,5km, vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	5	1	1h45min	105,4	210	22.134
Total Estimado					1.219	62	-	4.936,70	210	1.036.707,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade da Contratação

Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda exarada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 2 (0043941805), bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. O referido documento irá subsidiar ainda, as informações necessárias para a elaboração dos instrumentos convocatórios para o objeto.

Considerando que o serviço de Transporte Escolar é um serviço indispensável, essencial e de direito constitucional junto aos alunos da rede estadual de ensino conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desemparados, na forma desta Constituição."

Considerando que no mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, in verbis:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no Art. 11 também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, in verbis:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Ao longo dos anos, sabe-se que os números de alunos evadidos das escolas crescem, principalmente pelas crianças e adolescentes moradores da zona rural dos municípios do interior do estado. O transporte escolar consiste em uma política assegurada pela Constituição e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de promover o acesso dos alunos às escolas, condição básica para a garantia do direito à educação. É um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, que garante o acesso e permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas rurais.

O transporte escolar da rede estadual de ensino realiza-se de duas maneiras:

(I) A Secretaria Estadual de Educação – SEDUC realiza por meio de licitação, conforme legislação vigente, a contratação de empresas terceirizadas para a prestação do serviço de transporte escolar nos municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim, Nova União, Costa Marques, Alvorada do Oeste, Presidente Médici e Buritis e regiões;

(II) Em outros municípios, o transporte escolar da rede estadual de ensino é realizado em parceria com as Prefeituras por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, instituído através da Lei n. 4.426, de 10 de dezembro de 2018 e Regulamentado através do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, cujo objetivo é transferir recursos financeiros diretamente aos municípios, visando à garantia da oferta de transporte escolar.

Vale salientar que a Secretaria de Estado da Educação, não possui em seu quadro orgânico, cargo ou função destinada a tais atividades, razão pela qual, decide pela contratação dos serviços, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

Portanto, a presente contratação é de suma importância para garantir a segurança no transporte dos alunos da rede estadual de ensino, para que seja cumprido o calendário escolar, bem como, a carga horária mínima para suprir as necessidades constitucionais de garantir educação de qualidade e que promovam o desenvolvimento do ensino aprendizagem.

2.2. Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Optou-se pelo agrupamento dos serviços em lote global por facilitar a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços, pois se a contratação for individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em prestar os serviços. Quando optamos o agrupamento dos itens por lote, facilitará as prestadoras de serviços concretar suas ações na região específica não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Sendo assim o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme [Súmula nº 8/TCE-RO](#). O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

Considerando que os serviços a serem contratados são de caráter continuado, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Portanto justifica-se o não parcelamento do objeto visando o seguinte:

Economia de escala, podemos obter no processo licitatório pelo menor preço possível, prezando pelo erário, uma contratação que atenda às necessidades da secretaria e com um custo pertinente e transparente dos recursos públicos;

Facilidade de gerenciamento e fiscalização, já que a atividade vai envolver diversas equipes em regime de trabalho de 24 horas por dia, sete dias por semana e facilidade nas soluções de ocorrências que possam atrapalhar o desenvolvimento do ano escolar;

Facilidade de imputação de responsabilidades pelos incidentes que venham a ocorrer, devido à natureza dos serviços e para garantir os bens patrimoniais, proporcionando total transparência na execução;

Facilidade no planejamento e execução das atividades, sem que hajam questões entre as empresas que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos, favorecendo o andamento do ano escolar.

Os serviços de gerenciamento de transporte escolar envolvem uma série de atividades interligadas e são complementares, o que torna a fragmentação em itens isolados inviável, como a mão de obra contínua, rastreamento e monitoramento dos veículos, abastecimento de combustível, manutenção preventiva, preditiva e corretiva em toda a frota contratada. A fragmentação desses serviços em diferentes contratos poderia comprometer a qualidade e a eficiência do gerenciamento, uma vez que cada empresa contratada poderia ter dificuldades em coordenar as diversas atividades necessárias para a plena operação do transporte escolar.

A prestação de serviços de transporte escolar exige uma operação contínua e integrada, que assegure a segurança dos alunos. A interrupção ou a dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores poderia resultar em falhas na prestação do serviço, comprometendo a segurança e a regularidade do transporte dos alunos. O não parcelamento assegura que um único fornecedor tenha a responsabilidade total pela execução do serviço, garantindo que todos os insumos e serviços estejam em conformidade com as normas da legislação e os dispositivos legais vigentes.

A contratação em um único lote possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento e controle financeiro. Ao agrupar os serviços em uma única contratação, a administração poderá obter preços mais competitivos e condições mais vantajosas, além de facilitar a fiscalização e o gerenciamento do contrato, uma única contratada para a totalidade do objeto garante maior responsabilidade e supervisão, evitando a pulverização de contratos que poderia dificultar a coordenação das atividades e o controle sobre a execução dos serviços. A contratação de um único fornecedor para todo o serviço de gerenciamento de transporte escolar proporciona uma economia de escala significativa. Isso significa que a empresa contratada poderá otimizar os custos relacionados ao fornecimento de insumos e serviços, resultando em uma melhor utilização dos recursos públicos.

Com a contratação de uma única empresa, a responsabilidade pela execução dos serviços e a transparência na execução orçamentária são amplificadas. Eventuais problemas ou falhas poderão ser atribuídos de forma clara ao fornecedor responsável, facilitando a resolução de incidentes e a imputação de responsabilidades.

O não parcelamento reduz a probabilidade de conflitos entre diferentes fornecedores e melhora a comunicação entre a Administração e a empresa contratada. A atuação de uma única empresa responsável por todos os serviços facilita a resolução de problemas e a implementação de soluções, garantindo um fluxo de trabalho mais harmonioso.

A contratação em lote global proporciona economia de escala, possibilitando que a Administração Pública obtenha condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Essa abordagem minimiza custos e maximiza a utilização dos recursos públicos, atendendo ao interesse público de forma mais eficaz.

A decisão de não parcelar o objeto está em conformidade com a SÚMULA TCU 247, que permite a adjudicação por preço global em casos onde a divisibilidade não seja viável e não haja prejuízo ao conjunto. No presente caso, a opção pelo não parcelamento foi criteriosamente analisada e justificada, levando em consideração a manutenção da qualidade e eficiência na execução dos serviços.

Diante dessas considerações, a decisão de não parcelar a contratação dos serviços de gerenciamento de transporte escolar se revela como a alternativa mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, garantindo a continuidade, segurança e qualidade do transporte escolar no **município de Buritis - RO**.

A contratação por item, em vez de uma contratação em lote global, pode acarretar diversos prejuízos para o conjunto da demanda na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar. Aqui estão alguns dos principais impactos negativos que podem ocorrer:

A contratação por itens pode levar à fragmentação dos serviços, resultando em uma falta de coordenação entre diferentes fornecedores. Isso pode causar ineficiências operacionais, já que cada empresa pode ter abordagens e cronogramas distintos para a execução das atividades, dificultando a integração necessária para o bom funcionamento do transporte escolar.

Ao fragmentar a contratação, a administração pública pode perder oportunidades de economia de escala. Fornecedores únicos geralmente conseguem oferecer preços mais competitivos ao fornecer um conjunto de serviços, enquanto a contratação por item pode resultar em custos mais altos, já que diferentes fornecedores podem cobrar preços distintos por serviços equivalentes. A gestão de múltiplos contratos pode aumentar a complexidade da fiscalização e do gerenciamento dos serviços. Isso pode resultar em um aumento da carga administrativa para a equipe responsável, além de dificultar a supervisão da qualidade dos serviços prestados, pois a responsabilidade pode ser diluída entre vários fornecedores.

A falta de uma empresa única responsável por todo o serviço pode resultar em compromissos na qualidade da prestação do serviço. Por exemplo, se um fornecedor não cumprir sua parte do contrato, isso pode afetar a operação como um todo, levando a atrasos, falhas no abastecimento ou na manutenção dos veículos. A contratação por item pode aumentar os riscos operacionais. Em caso de falha de um fornecedor, a responsabilidade pela interrupção dos serviços pode não ser clara, levando a situações de insegurança no transporte escolar e, consequentemente, comprometendo a segurança dos alunos.

Com vários contratos, a identificação de responsabilidades em caso de problemas ou incidentes pode ser dificultada. Isso pode levar a uma falta de transparência na execução dos serviços e complicar a resolução de conflitos entre as partes. A fragmentação pode resultar em interrupções no serviço, especialmente se um dos fornecedores não conseguir atender à demanda. Essa interrupção pode afetar a rotina escolar e o deslocamento dos alunos, prejudicando o cumprimento dos horários e a continuidade das atividades educacionais.

Dessa forma, a escolha pelo não parcelamento do objeto se justifica pela necessidade de garantir a efetividade, a economia e a eficiência na prestação dos serviços, respeitando as diretrizes legais e as exigências do Tribunal de Contas.

2.3. Do Agrupamento dos Itens por Lote

2.3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, monitoramento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica**.

2.3.2. Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#)“*respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável*”.

2.4. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

2.4.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

2.4.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo da prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

2.5. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

2.5.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

2.5.2. Em se tratando da prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, e considerando ainda que envolve a participação as escolas, alunos, professores, técnicos e outros, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

2.6. Da perda da economia de escala

2.6.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.6.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

2.6.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

2.6.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

2.7. Do prejuízo à celeridade da licitação

2.7.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

2.7.2. Neste caso, trata-se de 01 (um) Lote, com quantidades distintas de itens. Assim, da prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

2.8. Da pulverização de contratos

2.8.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

2.8.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes rodoviários intermunicipais, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresas fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

2.8.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

2.9. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento Organizacional

2.9.1. A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se previsto no planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC [PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL](#), no resumo das contratações subitem 3.3 SERVIÇOS, item 180, naquilo que conserve a prestação de atividades planejamento, execução, gestão e ao cumprimento das diretrizes governamentais, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade humana, assim como, o funcionamento das atividades finalísticas da escola, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico da secretaria.

180	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	ALVORADA DO OESTE.					
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BURITIS.	R\$ 17.701.373,13	4037 - 4042	339039	1500001001	Alta

Vinculação com o Planejamento Estratégico: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Área de Resultado: não se aplica.	Meta: não se aplica.
Vinculação com algum Projeto/Programa: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		Identificação do Projeto/Programa: não se aplica.
Vinculação com algum Termo de Compromisso/Convênio: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Vigência do Termo/Convênio: não se aplica.	Conta Bancária: não se aplica.
Região de Planejamento e Gestão conforme Lei n. 1808, de novembro de 2007: Região V.		

2.10. Levantamento de Mercado

2.10.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).

2.10.2. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e selecionar a solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Educação (SEEDUC), levando em consideração aspectos legais, técnicos, econômicos da contratação.

2.10.3. O serviço objeto deste documento possui natureza comum devido a sua forma de execução, sendo o mesmo realizado por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Dentre as opções disponíveis no mercado, a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.

2.10.4. Diante das características específicas do objeto, diversas alternativas foram consideradas para atender à demanda. Estas alternativas oferecem diferentes benefícios e desafios, e a escolha da modalidade de contratação deve ser feita com base na natureza específica da demanda, nos recursos disponíveis e nos objetivos da contratação.

2.10.5. A realização de um levantamento de mercado detalhado e bem-estruturado é essencial para assegurar a pretensa contratação, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, atendendo assim às necessidades da SEDUC. Seguindo os passos e considerações legais e administrativas, o processo pode ser concluído de forma eficiente e conforme as normas vigentes.

2.10.6. No que diz respeito ao mercado de transporte escolar, há várias empresas que oferecem esse serviço na região. A lista, embora não seja exaustiva, apresenta um número satisfatório de possíveis fornecedores, o que indica a presença de uma competição saudável no mercado. Isso é uma variável importante na obtenção de preços adequados durante o processo de licitação para futura contratação.

2.10.7. Após essa análise, foram identificados os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR		CNPJ	MUNICÍPIO
1	F. F. PLENTZ TRANSPORTES	14.644.807/0001-71	PRESIDENTE MEDICI - RO
2	OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	03.174.630/0001-70	ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
3	WR TRANSPORTES LTDA	06.225.530/0001-14	ROLIM DE MOURA - RO
4	PRIME TRANSPORTES LTDA	26.617.698/0001-82	PRESIDENTE MEDICI - RO
5	B&W TRANSPORTES LTDA	08.983.460/0001-99	JI-PARANA -RO
6	ACAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	03.801.502/0001-00	OURO PRETO DO OESTE - RO
7	POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	08.424.032/0001-26	VALE DO PARAISO - RO
8	FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	05.476.094/0001-93	URUPA -RO
9	M. S. P. TRANSPORTES LTDA	08.574.528/0001-86	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
10	I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS	42.729.383/0001-83	PORTO VELHO - RO

2.10.8. Ao considerar as opções de mercado para a prestação dos serviços públicos, é possível analisar duas abordagens neste estudo:

SOLUÇÃO	DESCRÍÇÃO
Aquisição de ônibus	<p>Pela administração a fim de que estes componham sua frota oficial.</p> <p>Nesta opção, os veículos são adquiridos e incorporados à frota da SEDUC, sendo responsabilidade da instituição a gestão da manutenção e toda documentação pertinente, como inspeções regulares, reparos necessários, renovação de licenças e seguros, além de outras exigências legais.</p> <p>Custo inicial e despesas contínuas: O investimento inicial na compra de ônibus para transporte escolar pode ser significativo. Além disso, há despesas contínuas associadas à manutenção, combustível, seguro e outras despesas operacionais.</p> <p>Flutuações na demanda: A demanda por transporte escolar pode variar sazonalmente ou de ano para ano, o que pode tornar difícil prever com precisão quantos ônibus serão necessários. A aquisição de uma frota fixa pode resultar em subutilização dos veículos em períodos de baixa demanda ou sobrecarga durante picos de demanda.</p> <p>Depreciação do valor do veículo: Assim como acontece com qualquer veículo, os ônibus escolares sofrem desvalorização ao longo do tempo. Isso significa que o valor dos ônibus diminui à medida que são usados, o que pode afetar o retorno sobre o investimento.</p> <p>Manutenção e idade da frota: A manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e o desempenho dos ônibus escolares. Com o tempo, os veículos podem exigir reparos mais frequentes e podem se tornar menos confiáveis, especialmente se não forem substituídos regularmente.</p> <p>Custos regulatórios e de conformidade: A operação de ônibus escolares pode estar sujeita a regulamentações específicas, como padrões de segurança mais rigorosos, inspeções regulares e requisitos de treinamento para motoristas. Cumprir essas regulamentações pode adicionar custos e complexidade à operação.</p>
Contração de empresa especializada que forneça desde o veículo e a manutenção.	<p>Destes com as devidas peças e reparos que estes necessitam, à motoristas devidamente habilitados e treinados para executar o serviço de transporte escolar. O serviço envolve a disponibilização de veículos pela empresa contratada, que assume a responsabilidade pela manutenção de cada veículo, pela gestão da documentação necessária e pela substituição dos veículos, se necessário.</p>

<p>Redução de custos iniciais: Ao contratar uma empresa especializada, você pode evitar o alto custo inicial de comprar uma frota de ônibus. Em vez disso, você pode pagar uma taxa regular ou um contrato de leasing, o que pode ser mais gerenciável em termos de fluxo de caixa.</p> <p>Previsibilidade financeira: Com um contrato de serviço, você terá uma compreensão clara dos custos associados ao transporte escolar ao longo do tempo. Isso facilita o planejamento financeiro e evita surpresas inesperadas relacionadas a reparos ou manutenção.</p> <p>Acesso a veículos modernos e bem-mantidos: Ao contratar uma empresa especializada, você pode ter acesso a uma frota de veículos mais recentes e bem-mantidos, o que pode melhorar a segurança e o conforto dos alunos. Além disso, você não precisa se preocupar com a manutenção e a substituição dos veículos, já que isso é cuidado pela empresa.</p> <p>Flexibilidade e escalabilidade: Ao trabalhar com uma empresa de transporte especializada, você pode ajustar facilmente a quantidade de veículos necessários com base na demanda de transporte escolar. Isso oferece maior flexibilidade para lidar com flutuações na demanda ao longo do tempo.</p> <p>Especialização e conformidade regulatória: Empresas especializadas em transporte escolar geralmente têm um conhecimento profundo das regulamentações e requisitos específicos para operar ônibus escolares. Isso pode garantir que você esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes, reduzindo o risco de problemas legais ou de segurança.</p> <p>Supporte técnico e expertise: Ao trabalhar com uma empresa especializada, você terá acesso ao conhecimento e à experiência de profissionais qualificados em manutenção e reparo de ônibus escolares. Isso pode garantir que seus veículos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento e segurança.</p>
--

2.10.9. Para tanto, ao se avaliar as possibilidades de mercado, entende-se que duas vias podem ser analisadas neste estudo, quais sejam, a aquisição de ônibus pela administração a fim de que estes componham sua frota oficial e a contratação de empresa especializada que forneça desde o veículo e a manutenção destes com as devidas peças e reparos que estes necessitam, à motoristas devidamente habilitados e treinados para executar o serviço de transporte escolar.

2.10.10. Diante da realidade do **município de Buritis - RO e regiões**, infere-se que o perfeito atendimento da demanda ocorrerá por meio de veículos, da categoria "ônibus", em razão de suas particularidades geográficas, onde se pode perceber, por meio dos mapas, que esta região possui vias pavimentadas e não pavimentadas, ademais, em razão do quantitativo de alunos informados no Documento de Formalização de Demanda - DFD 2 (0043941805) e Adendo - Informações atinentes ao Transcolar Rural CRE (0047434522), este é o meio que se mostra mais adequado para efetivar as determinações legais acerca do trabalho que visa diminuir/impedir a evasão escolar, compreendendo que o difícil acesso às unidades educacionais tem sido um dos principais fatores desencadeador do abandono escolar por educandos que residem em região rural.

2.10.11. Após analisar cuidadosamente os diversos aspectos envolvidos na prestação de serviços de transporte escolar, fica claro que a contratação de empresas terceirizadas para a prestação do serviço de transporte escolar a é a escolha mais vantajosa e viável para instituições educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 260 (0054843521) e no Documento de Formalização de Demanda DFD 2 (0043941805).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. O fiscal avaliará, para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, o que tange a responsabilidade da contratada quanto ao devido recolhimento e o adequado descarte dos itens utilizado na prestação dos serviços, cuja a má destinação poderá causar grande impacto ao meio ambiente (óleos lubrificantes, baterias e pneus).

4.1.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

4.1.3. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

4.1.4. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

4.1.5. Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. Para o objeto dos autos, não foi facultado subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços, especialmente por se tratar de especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, o que requer um maior rigor na qualidade.

4.2.2. A decisão está ancorada nos eventos anteriores, onde foi verificado que é possível o atendimento às demandas sem a necessidade de subcontratações, além do que, o gerenciamento das ações, tendo como executora uma única empresa em cada fase ou regional, facilita o controle e confere maior economia processual.

4.3. Garantia da Execução (art. 92, XII)

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.3.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.3.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos soba forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.14. A espécie Título de Capitalização, será aceita na modalidade Instrumento de Garantia, como regra geral e deverá ser prestada por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, na forma prevista no § 7º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.15. O Título de Capitalização, poderá ser aceito inclusive nas hipóteses previstas na alínea “d”, II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3.16. O Título de Capitalização, será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.

4.3.17. Para prestação de Garantia por meio de Título de Capitalização, o licitante vencedor deverá em documento específica a cessão total dos direitos do título à contratante, mediante comunicação escrita a sociedade de capitalização ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

4.4. Do Reajustamento em Sentido Restrito/ Amplo

4.4.1. O Reajuste Contratual, está consignado nesta contratação, aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA ou INPC, com base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei nº 14.133/2024 e ainda conforme as disposições constantes nos arts. 150 a 162 do Dec. Estadual nº 28.874/2024, na forma disposta na Cláusula Décima Quinta, do Termo de Contrato.

4.5. Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Os interessados dispõem de 03 opções para cumprir os requisitos de habilitação conforme §§ 2º e 3º do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

4.5.5. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço;

4.5.6. Atestar que conhece o local e as condições de serviços; e,

4.5.7. Declarar formalmente por meio do respectivo representante técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. Dimensionamento da Proposta

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa pretendente, poderá realizar vistoria as rotas, objeto de execução dos serviços.

4.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos materiais e equipamentos, dos quantitativos, dos locais da prestação dos serviços, devendo a (s) empresas vencedoras assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.3. Não menos importante, a (s) empresa (s) interessada (s), para a montagem de suas propostas, deverão considerar todos os custos compreendidos no Item 1- subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, no interregno de **210 (duzentos e dez) dias letivos**, para a execução dos serviços, incursos no interregno máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato e sua publicação e a consequente emissão da ordem de serviços.

4.7. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria de Estado da Educação, conforme previsto no calendário escolar, e destinam-se ao transporte escolar de estudantes matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no município de Buritis - RO e regiões.

4.7.2. Desenvolver-se-ão da seguinte maneira:

4.7.3. Administrar o Transporte do estudante do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de origem;

4.7.4. Cumprir os horários previstos tanto para o embarque dos estudantes quanto para sua chegada à escola;

4.7.5. Manter as condições de bem-estar dos estudantes desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

4.7.6. Fornecer e fiscalizar o uso dos EPI (Equipamento de Proteção Individual);

4.7.7. Fornecer motoristas, e condutores reserva na proporção mínima de 01 (um) para 10(dez), habilitados e capacitados para conduzir o alunado nos diversos trajetos. Os motoristas dos veículos responsáveis pelo transporte deverão ter a idade mínima de 21 anos e ser devidamente habilitado. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos. Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar. Deverá trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizente com a função.

4.7.8. Fornecer monitores, habilitados e capacitados, responsáveis pelo embarque e desembarque dos alunos e pelo controle do comportamento durante o trajeto. Deverão ter a idade mínima de 18 anos. Deverá trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizente com a função.

4.7.9. Abastecer os veículos;

4.7.10. Executar manutenção preditiva, preventiva e corretiva e preventiva nos veículos;

4.7.11. Elaborar e entregar relatórios mensais à Secretaria Estadual de Educação;

4.7.12. Manter à higiene e limpeza dos veículos;

4.7.13. Manter comunicação rápida e constante com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC por meio de seus representantes (servidores);

4.7.14. Identificar com uniformes e crachás os funcionários da empresa;

4.7.15. Os prestadores de serviço (motoristas e monitores) deverão tratar com cordialidade e gentileza os estudantes e seus responsáveis.

4.7.16. Todas as dúvidas e dimensionamentos relativos ao serviço deverão ser sanadas durante a visita técnica prévia.

4.8. Das Características dos Veículos

4.8.1. Os veículos “Ônibus Rural Escolar”, devem possuir as seguintes características:

4.8.2. Tipo Ore I - comportando transportar 29 (vinte e nove) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular;

4.8.3. Tipo Ore II - comportando transportar 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular;

4.8.4. Cada veículo contratado deverá ter 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.

4.8.5. Veículos sem ar-condicionado, com cadeiras de fibra;

4.8.6. Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, e suas alterações posteriores) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia;

4.8.7. Os ônibus utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional;

4.8.8. Durante todo o período de vigência contratual, todos os veículos, incluindo os veículos reservas, não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, essa exigência se estende para contratos posteriores (Aditivos), sob pena de nulidade de contrato;

4.8.9. A comprovação dos anos de uso dos veículos se dará por meio de Nota fiscal e na ausência desta, considerar-se-á o ano de fabricação dos veículos.

4.9. Dos veículos com acessibilidade

4.9.1. Existindo alunos matriculados, portadores de necessidades especiais, a CONTRATADA deverá fornecer ônibus com acessibilidades de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar, para atender o trajeto.

4.9.2. A (s) empresa (s) terá (ão) o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para adaptar o (s) veículo (s) conforme as necessidades do (s) aluno (s), de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar.

4.10. Da manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva)

4.10.1. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos transporte terrestre, objetiva a execução das manutenções, reparos, substituição de peças e partes por desgaste natural, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, bem como serviços equivalentes. Incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Seduc acerca da utilização normal e adequada dos mesmos. Incluindo o fornecimento de peças, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários a execução da manutenção devidamente autorizada, visando o funcionamento pleno e adequado dos veículos.

4.10.2. Todo material necessário à manutenção preditiva e preventiva deverá ser fornecido pela Contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

4.10.3. Todo o material, partes, peças e consumíveis a serem fornecidos deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNOS (NOVOS, sem uso), não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, usados de mercado paralelo ou de outra procedência.

4.10.4. Toda da manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva) deverá ser fornecido pela Contratada, seguindo conforme manual do veículo que estiver em execução do serviço, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

4.11. Manutenção Preditiva

4.11.1. A manutenção preditiva, também conhecida como manutenção planejada, é aquela em que as veículos recebem ajustes periódicos, que pode ser de 6(seis) em 6(seis) meses sem deixar quebrar ou falhar.

4.12. Manutenção Preventiva

4.12.1. O que a diferencia da manutenção preventiva, é que, naquela, não há periodicidade certa, mas na preditiva sim. Por exemplo, trocar o óleo e o filtro do motor com base a cada 15.000 km.

4.13. Manutenção Corretiva

4.13. Feita quando o veículo quebra em uma via fazendo o transporte, se tornando necessário sempre um veículo de apoio.

4.14. Do veículo/ônibus Reserva

4.14.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) ônibus reserva tipo urbano, sendo a) 01 (um) por lote se houver empresas vencedoras diferentes ou b) 01 (um) pelo contrato total caso haja apenas uma empresa vencedora, os veículos devem possuir as mesmas características e exigências solicitadas no item 7.6, o qual deverá também ser aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

4.14.2. O veículo reserva deverá atender todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN e DETRAN-RO.

4.14.3. O veículo reserva somente será utilizado no caso de substituições de emergência seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo, com os itens solicitados nesta solicitação.

4.15. Do motorista (Art. 138 e 329 do CTB)

4.15.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

4.15.2. Estar em perfeitas condições de saúde;

4.15.3. Ter idade superior a vinte e um anos;

4.15.4. Ser habilitado na Categoria D devendo ter a observação “Exerce atividade remunerada” inclusas em sua CNH ([Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN](#)) - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

4.15.5. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN

4.15.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4.15.7. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.

4.15.8. Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte, em conformidade com as previstas no Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito (DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, no que compete ao Motorista/Condutor de Escolar).

4.16. Do Monitor

4.16.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

4.16.2. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.16.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.16.4. Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;

4.16.5. Não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos;

4.16.7. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.

4.16.8. Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte, em conformidade com as previstas no Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito (DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, no que compete ao Motorista/Condutor de Escolar).

4.17. Da Identificação visual do Veículo

4.17.1. O veículo deve possuir a identificação visual definida pela Secretaria Estadual de Educação.

4.18. Do Rastreamento e monitoramento

4.18.1. Os veículos utilizadas na prestação do serviço de transporte escolar deverão ser dotadas de sistema de rastreamento veicular.

4.18.2. O rastreamento deverá permanecer ativo em todo o tempo que a veículo estiver prestando serviço à Administração contratante.

4.18.3. As informações sobre as posições dos veículo devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo não superior a 30 (trinta) segundos, mediante a utilização da rede de telefonia móvel existente no local da prestação do serviço.

4.18.4. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal.

4.18.5. O dispositivo de rastreamento de cada veículos deverá ser integrado a um sistema informatizado com acesso via web, que registrará, no mínimo: identificação da veículos rastreada, trajetos percorridos em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido, identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, velocidade média, velocidade máxima, posição atual (latitude e longitude), posições anteriores (latitude e longitude) e distâncias percorridas.

4.18.6. O sistema deve permitir a emissão de relatórios de atividade de cada veículos monitorada, individualmente ou em grupo, em especial: relatório de quilômetros rodados por veículos e por intervalo de datas e horários, relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículos ultrapassou a velocidade limite e relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, distância percorrida e visualização em mapa.

4.18.7. Todas as informações geradas deverão ter cópia de segurança (backup), ficando armazenadas em servidores por período não inferior a 2 (dois) anos.

4.18.8. As informações coletadas devem ser acessíveis por meio de chave de acesso (usuário e senha), não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet.

4.18.9. A chave de acesso deve ficar na posse da Administração no mínimo 5 acessos para viabilizar o controle e o monitoramento das informações.

4.18.10. O sistema de rastreamento a ser implantado pela contratada deverá obrigatoriamente permitir a integração, compartilhamento do rastreamento ao Sistema Transcolar Rural e outros Sistemas de interesse da SEDUC-RO, sem custos adicionais.

4.19. Serviço de Implantação do Sistema de Monitoramento

4.19.1. Os equipamentos de monitoramento, com seus componentes e acessórios, deverão ser instalados e configurados em todos os veículos terceirizados indicados pela empresa contratada em atendimento ao transporte de educandos.

4.19.2. O rastreamento deverá permanecer ativo em todo o tempo que os veículos estiverem prestando serviço à Administração contratante.

4.19.3. O sistema de rastreamento a ser implantado pela contratada deverá obrigatoriamente permitir a integração, compartilhamento do rastreamento ao Sistema Transcolar Rural e outros Sistemas de interesse da SEDUC-RO, sem custos adicionais;

4.19.4. A Contratada deverá disponibilizar via *web* (internet) um *software* de monitoramento e aplicativo com sistema *Android* que atenda a todos os requisitos técnicos descritos a seguir.

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- b) Cadastramento de veículos por grupos (veículo ativo) e subgrupos (veículo reserva).
- c) Servidor de mapas cartográfico, fotográfico ou híbrido, identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, velocidade média, velocidade máxima, posição atual (latitude e longitude), posições anteriores (latitude e longitude) e distâncias percorridas.
- d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de RO, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*.
- e) Posição (localização em mapa digital) dos veículos, em tempo real.
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada).
- g) Alarme de acionamento de botão de pânico. O botão de Pânico servirá para o motorista comunicar sob qualquer urgência no decorrer da rota, onde através de comunicação visual ou sonora a contratada terá ciência da necessidade de apoio ao veículo.
- h) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso, adiantamento e descumprimento.
- i) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alertas de entrada e saída de limites territoriais, horários, velocidades internas e externas ou qualquer outra situação que esta SEDUC achar necessária a estas cercas.
- j) A chave de acesso deve ficar na posse da Administração no mínimo 5 acessos para viabilizar o controle e o monitoramento das informações.
- k) O controle de acesso ao sistema deve conter três (3) perfis de usuários: Administrador (Empresa Contratada) e Gestor (Fiscal de Contrato SUPER e Gestor de Contrato SEDUC Sede) e se solicitado, caso necessário, a Gerencia de Transporte Escolar.
- l) Registro de atividade de cada motorista, contendo: início e fim de jornada, vínculo de veículo, pânico virtual, registro de localização com coordenadas GPS, e qualquer outra informação que esta SEDUC solicitar.
- m) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.
- n) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado.

4.20. Janela de status do veículo, contendo:

- a) Código do veículo ou placa.
- b) Unidade Administrativa ou Unidade Regional onde o veículo está cadastrado.
- c) Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento e monitora.
- d) Status em tempo real da ignição: desligada/ligada.
- e) Status de atividade de operação: Em operação/Inativo.
- f) Status da localização: Sem posição.
- g) As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo não superior a 30 (trinta) segundos, mediante a utilização do GPS - Sistema de Posicionamento Global.

4.21. Plataforma WEB

4.21.1. Sistema em Plataforma WEB deverá ser totalmente online, permitindo o acesso da SUPER e SEDUC Sede, a todas as informações necessárias à gestão da frota e das atividades.

4.21.2. A plataforma deverá disponibilizar para consulta via WEB os relatórios abaixo relacionados:

- a) Distância percorrida por motorista.
- b) Demonstração, através de *heat map*, dos horários e locais de utilização do(s) veículo(s), permitindo a individualização e/o agrupamento desses e a determinação de períodos, para fácil entendimento dos gestores.
- c) Ociozidade do veículo e também por motorista.
- d) Distância percorrida por faixa de horário por veículo e por motorista.
- e) Utilização dentro e fora dos dias úteis e finais de semana, devendo o sistema permitir inserir calendário dos feriados e pontos facultativos.

- f) Velocidade alcançada por distância percorrida.
- g) Velocidade máxima permitida violada.
- h) Relatório de pânico acionado.
- i) Relatório por eventos e alertas.
- j) Relatório comparativo entre a frota e entre motoristas.
- k) Automatizador de envio de Relatórios, Gráficos e Alertas via e-mail e SMS.
- l) Gerenciamento da frota que armazene dados e aplique filtros de visualização.

4.21.3. As consultas, históricos e relatórios deverão ser disponibilizados em tempo real, podendo ser exportados em formato JPEG, PDF e CSV, por todo o período da vigência do contrato.

4.21.4. Todas as informações geradas deverão ter cópia de segurança (backup), ficando armazenadas em servidores por período não inferior a 2 (dois) anos.

4.21.5. As informações coletadas devem ser acessíveis (disponibilizadas) por meio de chave de acesso (usuário e senha).

4.22. Central de Monitoramento e Data Center Profissional

4.22.1. A Contratada deverá prestar atendimento e suporte técnico à SEDUC quando necessário, na qual deverá disponibilizar meios de comunicação que incluam pelo menos telefone local e WhatsApp.

4.22.2. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

4.22.3. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador, não podendo ter mesmo usuário em simultaneidade.

4.22.4. O Sistema de monitoramento deverá possuir uma auto verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento.

4.22.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente até o final do contrato.

4.22.6. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e *firewall* deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

4.23. Características gerais dos módulos rastreadores com seus respectivos componentes e acessórios:

4.23.1. O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada minuto, a data e hora UTC, com a latitude e longitude do veículo, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

4.23.2. O equipamento deverá ser capaz de transmitir informações suficientes para que por intermédio do Software de Monitoramento, poderá através de comandos específicos, proceder da seguinte maneira:

4.23.3. Transmissão à central de controle da situação atual do veículo.

4.23.4. Transmissão à central de controle, caso algum sensor seja acionada.

4.23.5. Veículo parado e ligado.

4.23.6. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas.

4.23.7. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

4.23.8. A instalação deverá ser feita de forma a dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada. Esse processo deve prever um sistema de lacre, onde sua violação seja facilmente detectável.

4.23.9. A manutenção de equipamentos ou trocas, essa será realizada pela contratada. A assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestada pela contratada.

4.23.10. Durante o uso do equipamento, aquele que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a SEDUC.

4.23.11. Finalmente, em caso de desfazimento de veículos, substituição ou aquisição de novos, deverá a contratada realizar a transferência do equipamento para o novo veículo sem custo adicional para a contratante.

4.24. Do Consórcio:

4.24.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

4.24.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço de transporte fluvial de passageiros, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

4.24.3. A justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

4.24.4. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

4.24.5. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

4.24.6. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.24.7. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4.24.8. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.25. Prazo de Assinatura do Contrato

4.25.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

4.25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.26. Garantia do objeto

4.26.1. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90 | Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes;

4.26.2. No caso de vícios ou qualquer defeitos de fabricação, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

4.27. Das vedações Expressas

4.27.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

4.27.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

4.27.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

4.27.4. Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.27.5. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

4.28. Da Participação de Sociedades Cooperativas

4.28.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

4.28.2. Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

4.28.3. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

4.28.4. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação, ; e,

4.28.5. Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições De Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. O regime de execução do serviço se dará na modalidade de Empreitada por Preço Unitário conforme o subitem **1.4**.

5.1.4. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.2. Do local e horário de realização dos serviços

5.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de atender as especificações dos Mapa de trajetos ([0044897157](#)), detalhados na Planilha Detalhamento dos Trajetos ([0044426663](#)) e garantir a chegada dos estudantes nas unidades de ensino de acordo com o horário de início das aulas de cada turno, bem como, o transporte de retorno às suas residências ao término das aulas durante todos os dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar de cada unidade de ensino, compreendendo sábados letivos, feriados letivos, tempos estendidos ou contra turnos, conforme a demanda da escola.

5.2.2. A contratada terá que estar no local de partida dos alunos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, cumprindo, rigorosamente, as demais paradas do itinerário fornecido pela contratante.

5.3. Das condições do local onde os serviços serão executados

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.

5.3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Buritis/RO e região, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências, ou no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, ou nas dependências das escolas da rede escolar estadual pertencente à Coordenadoria Regional de Educação de Buritis e regiões, ou entidades conveniadas.

5.3.3. Serão incluídas atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Estado da Educação.

5.4. Da metodologia e/ou procedimentos a ser utilizada na execução dos serviços

5.4.1. Os serviços, objeto desta solicitação, deverão ser executados de acordo com a seguinte metodologia:

5.4.2. Os serviços serão executados no município de Buritis e regiões, com local determinado pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC;

5.4.3. O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso do Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas da escola a ser atendida e o número de alunos a serem transportados;

5.4.4. A contratada deverá cumprir fielmente os prazos de execução de serviços constantes nos anexos da presente solicitação, sob a pena de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato;

5.4.5. A Empresa Contratada deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-lo perante a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela;

5.4.6. A Coordenadoria Regional de Educação de Buritis -RO deve realizar visitas “*in loco*” para verificar a efetividade da oferta do serviço de transporte escolar com instrumentais específicos pelos fiscais de contrato nomeados em Portaria. Os fiscais devem elaborar, encaminhar, orientar e acompanhar as planilhas de prestação de serviço, em conformidade com o Projeto Básico de transporte escolar na unidade de ensino.

5.4.7. A equipe gestora das unidades de ensino deve assinar, preencher com a relação de estudantes a planilha de controle diário do serviço prestado de cada rota/trajeto, entregar mensalmente aos motoristas e monitores, para que os mesmos façam a frequência dos estudantes, e encaminhar mensalmente para CREBUR/STCREBUR, informando quaisquer eventualidades como problemas nos veículos, falta de combustível, ausência de motoristas ou monitores, entre outros. Sendo estas planilhas que atestam os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar Aprovado e, consequentemente, autorizam, junto com o Relatório do Fiscal, o pagamento do serviço prestado.

5.4.8. Toda documentação produzida relativa ao objeto desta solicitação será de propriedade exclusiva da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC;

5.4.9. Documentos produzidos pelas contratadas deverão ser entregues à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC por meios impressos e/ou virtuais, devidamente assinados/autenticados sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos cronograma a ser elaborado;

5.4.10. Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades dos órgãos diretamente interessados, deverão ser previamente agendadas;

5.4.11. A fiscalização do Contrato será exercida por representantes da Secretaria Estadual de Educação, designados por Portaria da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que será editado após a assinatura do futuro contrato a ser celebrado, aos quais competirá dirimir dúvidas que vier surgir na vigência do contrato;

5.4.12. A Coordenadoria Regional de Educação de Buritis -RO deverá elaborar instrumentais específicos padrão para o acompanhamento do serviço de transporte escolar, afim de fiscalizar *in loco*, e os instrumentais de acompanhamento diário do serviço prestado pela empresa. A empresa deverá garantir o preenchimento desses instrumentais por seus funcionários (motoristas e/ou monitores), utilizando os modelos disponibilizados no Manual Transporte Escolar ([0045131388](#));

a) APÊNDICE A - REQUERIMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

b) APÊNDICE B - TERMO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

c) APÊNDICE C - INSTRUMENTAL DE VISTORIA PARA TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE;

d) APÊNDICE F - PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE;

e) APÊNDICE G - PLANILHA DE FREQUÊNCIA DOS MOTORISTAS E MONITORES;

f) TRANSPORTE TERRESTRE (EMPRESA TERCEIRIZADA);

g) APÊNDICE J - FORMULÁRIO DE DENÚNCIA (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL);

h) APÊNDICE K - QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

- 5.4.13.** Os motoristas e monitores devem ir à escola diariamente nos horários de início e término da aula para apresentar a planilha de frequência dos estudantes e receber o visto do gestor escolar;
- 5.4.14.** Os fiscais da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC deverão receber os produtos tipificados conforme o serviço objeto desta.
- 5.4.15.** O período de execução dos serviços compreenderá por 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias para os trabalhos de recuperação e exames finais.
- 5.4.16.** A Contratada deverá apresentar os custos fixos e variáveis na composição dos custos dos serviços.
- 5.4.17.** A Contratada deverá apresentar planilha de custos de implantação, e garantias patrimoniais, para que a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, garanta o devido provimento.
- 5.4.18.** A contratada deverá solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos e manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados.
- 5.4.19.** A Contratada deverá manter todo o pessoal, veículos e equipamento necessário para a prestação eficiente do serviço contratado, bem como pagamento de todos os custos diretos ou indiretos, relativos ao objeto deste inclusive materiais de uso e consumo para a prestação do serviço, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, não cabendo a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC quaisquer custos adicionais;
- 5.4.20.** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, deve a Contratada em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do motorista, monitor ou veículo necessário ao transporte;
- 5.4.21.** Manter em condições de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e implicitamente anotado no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto o eventual veículo substituto;
- 5.4.22.** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios como eventuais indenizações, em caso de ações judiciais; ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
- 5.4.23.** Manter durante todo período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4.24.** Revisar os veículos, diariamente;
- 5.4.25.** A Contratada não poderá substituir motorista e/ou monitor indicados na assinatura do contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais,
- 5.4.26.** A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC não se responsabilizará pela contratação dos motoristas e monitores, ficando todas as despesas com combustível, pagamento dos monitores e motoristas e todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão por conta da Contratada;
- 5.4.27.** A Contratada deverá conduzir educando ate o portão da escola garantido que os mesmos adentrem no estabelecimento educacional;
- 5.4.28.** A Contratada deverá apresentar um livro ATA de registro de transporte escolar por veículo a ser preenchido pelo monitor;
- 5.4.29.** A Contratada deverá apresentar a listagem de alunos usuários anexadas dentro do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

- 6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e art. 23, II do Dec. Estadual nº 28.874/2028).

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 28.874/2024, art. 23, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 28.874/2024, art. 23, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

6.8.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8.7. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.8.8. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.8.9. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.8.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.8.11. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.8.12. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.8.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.8.14. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.8.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 24, II).

6.7.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 24, IV).

6.7.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.7.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.7.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.7.6. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.7.7. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.7.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.7.9. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.7.10. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.7.11. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.7.12. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.7.13. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.15. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.7.16. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.7.17. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.7.18. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.7.19. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.7.20. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.7.21. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.7.22. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.7.23. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.7.24. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.7.25. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.7.26. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.7.27. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.7.28. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.7.29. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.7.30. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.7.31. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.7.32. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7.33. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.7.34. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.7.35. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.7.36. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.7.37. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

- 6.7.38.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.7.39.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.7.40.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.7.41.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.7.42.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.7.43.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.7.44.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.7.46.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.7.47.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.8. Fiscalização Setorial

- 6.8.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

6.9. Gestor do Contrato

- 6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, XV).
- 6.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, XIV).
- 6.9.6.** receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, IX).

6.10. Conta-Depósito Vinculada

- 6.10.1.** Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 6.10.2.** O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10.3.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 6.10.4.** O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 6.10.5.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.10.6. 13º (décimo terceiro) salário;

6.10.7. Férias e um terço constitucional de férias;

6.10.8. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.10.9. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.10.10. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.10.11. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.10.12. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.10.13. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.10.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.10.15. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.10.16. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.10.17. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.2.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida e conferida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e realizado o devido ateste do cumprimento do objeto será encaminhado para fins de liquidação, na forma do inciso I, art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e,

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.5. Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de Crédito

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.7. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

8.2. Regime de Execução

8.2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

8.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- 8.5.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 8.5.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
 - a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.6.2.1. As regras descritas nos incisos “b.1” e “b.2”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 8.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.
- 8.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 8.6.5. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 8.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

8.7. Qualificação Técnica

- 8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. Qualificação Técnico-Operacional

- 8.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1) Deverá haver a comprovação de que executou contrato de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Nova União - RO, com fornecimento de mão de obra, compatível em característica por ser esta a parcela de maior relevância do serviço;
 - 1.1.) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 1.2.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

2) Atestado demonstrando aptidão da empresa licitante, executado no mínimo 50% (cinquenta por cento), da quantidade de quilômetros do total diário previsto, no item **1.14.5.** e descrito na 9^a coluna (TRAJETO KM/DIÁRIO), deste Termo de Referência.

3) Comprovação de que executou contrato (s) de serviços de transporte escolar, Comprovação que já executou contrato (s) de prestação de serviços de transporte escolar, valor individual => (igual ou superior), a 4% (quatro por cento) estipulado para a contratação do objeto.

8.8.2.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.8.2.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.8.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.3. Declaração de que o interessado possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, quando for o caso.

8.8.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.8.6. Para a presente contratação, serão exigidos a cópia dos seguintes documentos

8.8.6.1. Da Relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução dos serviços.

8.8.7. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto as exigências quanto à qualificação técnica - No caso da presente contratação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, a comprovação da capacidade técnica das empresas é de fundamental importância. Isso porque os serviços de transporte escolar envolvem o transporte de um grande número de pessoas (alunos e professores), o que exige por parte da empresa contratada a comprovação de sua capacidade técnica.

b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação, é de R\$ 15.957.125,94 (Quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme Planilha de custos e formação de preços (0056125822).

9.2. A estimativa de preços unitários e global que balizará a seleção proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, encontra-se definido no Planilha de custos e formação de preços (0056125822), elaborada pela SEDUC-GCS, em atendimento a competência designativa, cujo montante é da ordem de R\$ 15.957.125,94 (Quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

10.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme Informação Orçamentária 157 SEDUC-GEO (0046983702).

Função Programática	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
12.361.2156.4037 - Combater o abandono Escolar no Ensino Fundamental	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - 93 - Transporte Escolar de Alunos
12.362.2157.4042 - Combater o abandono Escolar no Ensino Médio	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - 93 - Transporte Escolar de Alunos

*Informação 157 (0046983702)

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

11.2. Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos , bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.

11.3. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

- a) Valor unitário mensal;
- b) Valor global para a execução dos serviços por 210 (duzentos e dez) dias;
- c) Planilha de custo modelo, com previsão de custo total mensal.

11.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com as manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos ônibus, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, reserva técnica, despesas administrativas, os custos mensais inerentes à mão de obra do piloto (a) e monitor, bem como os insumos de materiais, inclusive combustível, equipamentos, depreciação dos ônibus e sua manutenção/reparos/recuperação, demais insumos necessários à sua composição. Este insumo de manutenção/reparos/recuperação tem por objetivo custear os valores para manter os ônibus nas condições contratadas, peculiaridades estas que podem gerar danos, desgastes, prejuízos e mau funcionamento dos ônibus no decorrer do contrato.

11.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

11.6. Apresentar junto com a proposta de preços **DECLARAÇÃO** informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

11.7. Fica ressalvada a responsabilização da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que dai tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 56, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

12.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

12.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

12.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

12.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

12.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

12.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

12.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

12.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

12.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

12.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os ônibus, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 13.23.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 13.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.26.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.28.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 13.29.** Deverá ser efetuada a reposição da mão de obra nos Trajetos, por profissional com as mesmas qualificações mínimas descritas neste instrumento, em caráter imediato, em eventual ausência, **não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).**
- 13.30.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.31.** Prestar os serviços durante o ano letivo em curso previsto em contrato, conforme calendário escolar, informados pelas unidades escolares;
- 13.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.33.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.34.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.35.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.36.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 13.37.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.38.** Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 13.39.** As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 30%.
- 13.40.** Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 13.41.** Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 13.42.** Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 13.43.** Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 13.44.** O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.37.
- 13.45.** A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.
- 13.46.** Prestar os serviços durante o ano letivo em curso previsto em contrato, conforme calendário escolar, informados pelas unidades escolares.
- 13.47.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço em sábados letivos, caso a unidade escolar necessite dos serviços nesses dias, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.
- 13.48.** É expressamente proibido o motorista conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde ou servidor da escola autorizado pela Secretaria Estadual de Educação, por escrito, desde que haja disponibilidade de assento no ônibus;
- 13.49.** Ficando expressamente proibido o transporte de terceiros, o chamado "carona", nos ônibus destinadas ao Transporte Escolar.
- 13.50.** Cumprir o horário de chegada de cada trajeto/rota na unidade escolar, preferencialmente 15 minutos antes do horário de início das atividades escolares.
- 13.51.** Em caso de impedimento de circulação de quaisquer ônibus destinadas a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata do ônibus, por outro de nível igual ou superior, de modo a evitar atrasos e interrupções dos serviços do Transporte escolar, daquela ROTA.

- 13.52.** Substituir imediatamente o ônibus que estiver prestando serviço, em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito mecânico ou falta de manutenção, má conservação e irregularidades identificadas.
- 13.53.** No retorno, não exceder a 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar, salvo motivo de força maior ou exceções previamente acordadas entre as partes.
- 13.54.** O motorista deverá estar devidamente habilitados na Categoria "D".
- 13.55.** Cabe ao motorista não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- 13.56.** Deverá o motorista possuir certidão de distribuição criminal negativa para os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme determina o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 13.57.** Treinar os condutores e monitores dos ônibus, ficando todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação e/ou rescisão por conta da Contratada.
- 13.58.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).
- 13.59.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração, aos alunos e terceiros na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da Secretaria Estadual de Educação.
- 13.60.** Tratar com urbanidade os alunos, pais, servidores da escola e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 13.61.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 13.62.** Aproximar o ônibus de local adequado para embarque e desembarque, sendo recomendado o acesso principal da escola, garantindo a segurança e a integridade dos alunos atendidos pelo transporte escolar.
- 13.63.** Os ônibus deverão ser utilizadas exclusivamente para o transporte escolar dos alunos, devendo as mesmas permanecer nas proximidades da unidade escolar durante todo o período de aula.
- 13.64.** Manter o ônibus escolar, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, fazendo as manutenções e higienização necessárias para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.
- 13.65.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no ônibus escolar.
- 13.66.** Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante o percurso, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do ônibus e colocar terceiros em riscos desnecessários.
- 13.67.** Manter um Livro de Ocorrências diárias com identificação do ônibus, condutor (motorista), horário de saída e chegada e eventual histórico de ocorrências, comunicando ao responsável da Secretaria Estadual de Educação qualquer situação/fato que acorrer durante a Rota/Itinerário. Ao final do ano letivo, o livro deverá ser entregue à SEDUC.
- 13.68.** Caberá à Contratada proceder a guarda dos ônibus após a execução de cada atividade.
- 13.69.** Exigir que os condutores e monitores do ônibus escolar trajem-se adequadamente, fazendo uso do protetor solar, uniforme, crachá de identificação (foto recente) e fardamento, Rota/itinerário que trabalha e a empresa para qual foi contratado.
- 13.70.** Assumir todas as responsabilidades do veículo (multas, impostos, taxas, etc.), fornecendo combustível de acordo com os dias letivos e dentro das normas apropriadas de abastecimento.
- 13.71.** Manter os veículos limpos e higienizadas diariamente.
- 13.72.** Manobrar o ônibus somente com os alunos sentados e com os salva-vidas colocados.
- 13.73.** A Contratada terá que arcar com todas as despesas com combustível, peças e demais referentes à manutenção dos ônibus, ocorrendo por conta da empresa durante a vigência do contrato;
- 13.74.** O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 13.75.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 13.76.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
- 13.77.** Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.
- 13.78.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 13.79.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.80.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 13.81.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 13.82.** Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 13.83.** Apresentar a Declaração de Menor.
- 13.84.** Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 13.85.** Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

13.86. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

13.87. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO				
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
Para os itens a seguir, deixar de:				
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

15.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:

15.1.1. É inviável mais de uma empresa prestando serviços de preparo e fornecimento de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis - RO e regiões, inviabilizaria a utilização em conjunto, porém nada impede a participação de ME e EPP no certame licitatório.

16. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

16.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. ANEXOS

ANEXO I- Documento de Formalização de Demanda - DFD 2

ANEXO II - Planilha Detalhamento dos Trajetos

ANEXO III - Relação alunos EEEFM BURITI

ANEXO IV - Relação alunos EEEFM PROF. ELVANDA MARIA DE SIQUEIRA

ANEXO V - Relação alunos EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO

ANEXO VI- Relação alunos EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO

ANEXO VII- Relação alunos EEEEMTI MARECHAL RONDON

ANEXO VIII - Relação alunos EEEFM FERNANDO SOUZA GOMES

ANEXO IX- Relação alunos EEEFM PROF.ELVANDA M.SIQUEIRA-EMEF MARIA MA

ANEXO X- Relação alunos EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO-EMEF JOSE BON

ANEXO XI- Relação alunos EEEFM FERNANDO SOUZA GOMES-EMEF MARCO AZUL

ANEXO XII - Relação alunos EEEFM PROF.ELVANDA M.SIQUEIRA-EMEF TIRADENT

ANEXO XIII - Portaria nº 10730 - Calendário Escolar 2024

ANEXO XIV - Estudo Técnico Preliminar 260

ANEXO XV - Nota Técnica 7

ANEXO XVI- Mapa de Risco 144 - MATRIZ

ANEXO XVII- Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessor(a)**, em 03/01/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 03/01/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 03/01/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 03/01/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056185036** e o código CRC **640B2392**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.068201/2023-91

SEI nº 0056185036



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PLANILHA

ORD	TRAJETO	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	TURNO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	SENTIDO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	NÚMERO DE MONITORES	VEÍCULO ESPECIAL	TRAJETO KM/DIÁRIO PAVIMENTADO	TRAJETO KM/DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	DISTÂNCIA DIÁRIA PERCORrida (KM) TOTAL	PERCENTUAL DE ESTRADA DE TERRA (%)	DESCRIÇÃO DO TRAJETO
1	TRAJETO 01: LINHA 03 Pé DE GALINHA, 02 E ROMBEL	Escolas Elvandas, Buriti, Marechal Rondon e Maria de Abreu Bianco	23	manhã	Saída: 5h30min Chegada: 12h50min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	9,8	64,4	74,2	86,79	Sai do Trav. da Igreja Assembléia na Lh 03 do Pé de Galinha, segue pelo Trav do João Faustino até a Lh 02 do Rio Branco, vira à direita até a 18 castanheira, entra à esquerda por 3km, retorna e segue pela 02 do Rio Branco, entra no travessão da Rombel, entra no travessão do Pé de galinha, retorna e segue para as escolas estaduais.
2	TRAJETO 02: LH 01, 05, RIO BRANCO, UNIÃO e 04	Escolas Elvandas e Maria de Abreu Bianco	13	noite	Saída: 17h25min Chegada: 0h25min	1h25min	ida e volta	1	1	NÃO	10,2	84,6	94,8	89,25	Sai da Lh 01 do aluno Luiz, segue até a LH 05, vai até a Lh Rio Branco, entra na Lh Rio Branco por 8,5km até o aluno Tásson, retorna e segue pela Linha União, entra na Linha 04 do Zé Toledo 3,7 km, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.
3	TRAJETO 03: LINHAS 03 PONTE SECA, 28, AÇAÍ, UNIÃO	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	23	tarde	Saída: 11h15min Chegada: 18h45min	1h25min	ida e volta	1	1	NÃO	6,4	54,2	60,6	89,43	Sai da Lh Açaí, Segue pela Lh 28, entra na Lh 02 do Rio Branco, passa pelo Trav. do João Faustino, indo pela 03 do Pé de Galinha, segue pela União até as escolas estaduais.
4	TRAJETO 05: UNIÃO, TRAV DO TILIM, 12, 31 TRAV. FUMAÇA	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	30	tarde	Saída: 11h15min Chegada: 18h55min	1h35min	ida e volta	1	1	NÃO	5,6	90	95,6	94,15	Sai da Lh União, entra no Travessão do Tilim, retorna para Lh União e segue até a Linha 12, adentra na Lh 12 por 5 km, retorna e segue até o Trav. 31 Fumaça, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.
5	TRAJETO 06: LINHA RIO BRANCO , 72, LH DA CONFUSÃO	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	28	tarde	Saída: 10h40min Chegada: 19h25min	2h10min	ida e volta	1	1	NÃO	9,2	96,4	105,6	91,29	Saída da Lh Rio Branco, entra na Lh da Confusão, retorna e depois entra na Lh 72 à direita, retorna e segue até a Lh União, seguindo para Buritis nas escolas estaduais.
6	TRAJETO 07: LINHA C18 CHAPÉU DE PALHA, 14, 18 GERALDO DENTISTA	Escolas Elvandas, Buriti e	43	tarde	Saída: 11h05min	1h45min	ida e volta	1	1	SIM	8,2	78,6	86,8	90,55	Saída do Travessão para a 18 Laticínio, segue na Lh 18 Chapéu de Palha, entra na Lh C14, retorna

		Maria de Abreu Bianco			Chegada: 19h05min									e entra na Linha Martental, retorna e entra no Travessão da Lagoa Azul, voltando para Lh Chapéu de palha, segue sentido a Lh 18 Geraldo Dentista, passando pela Lh 02 sentido à Rombel, e segue para as escolas estaduais.	
7	TRAJETO 08: LINHAS 14, RO 460, VILA UNIÃO, TRAV. DA C18	Escolas Elvandas e Maria de Abreu Bianco	23	noite	Saída: 17h00min Chegada: 1h00min	1h50min	ida e volta	1	1	NÃO	57,6	58,8	116,4	50,51	Saída da Linha 14 aluno Marielton (Próximo a igreja católica), segue para o Trav. Ribeirinho, passa pelo Travessão e segue pela Linha 14 até o aluno Ruan, retorna e segue pelo Trav. Ribeirinho até a Linha 10 retorna e entra na Linha C18 0,8km, retorna e segue pela RO 460 para as escolas estaduais de Buritis.
8	TRAJETO 09: RO 460, LINHA FARINHEIRA, TRAVESSÃO DA FARINHEIRA,	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	25	tarde	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	1h10min	ida e volta	1	1	NÃO	19,8	34,8	54,6	63,73	Saída da RO 460, entra no Travessão da Farinheira, retorna para Lh Farinheira, segue para Lh Doizinha esquerda, passa pela Lh 02 Rio Branco, segue pela Lh 01 Rombel, sentido à Buritis nas escolas estaduais.
9	TRAJETO 10: TRAVESSÃO DA LUZIA, C18, 22 GUADALUPE, TRAV	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	26	tarde	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	13,6	47,4	61	77,7	Saída do Travessão da Luzia, segue na Lh 22, entra na Lh 18 retorna para Lh 22, entra no Travessão da 22, segue até a Doizinha direita, em direção à RO 460 e segue para Buritis nas escolas estaduais.
10	TRAJETO 12: C14, 18, TRAVESSÃO DA 22, RO 460	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	30	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	1h30min	ida e volta	1	1	SIM	20,6	46,4	67	69,25	Sai da Linha C14, segue até a Lh 18, vira à direita na linha 18, retorna e segue até a Lh 22, segue até a Linha 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.
11	TRAJETO 13: TRAVESSÃO DA PORTEIRA, TRAV. DA 18, C18 DO LIXÃO	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	25	tarde	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	1h10min	ida e volta	1	1	NÃO	18,4	61,8	80,2	77,05	Sai do Travessão da Porteira, segue por 5,6 km, vira a esquerda no Travessão da 18 e segue por 5km, retorna 5km e segue pelo Travessão do Chapéu de Palha por 2,1km, vira a esquerda na Linha C18 do Lixão e segue até a 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.
12	TRAJETO 14: TRAV. DA FAZENDA, LINHA 34, SANTA HELENA, DOIZINHA	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	14	tarde	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	18,6	36,2	54,8	66,05	Sai do Trav. da fazenda, segue até a Linha 34, segue pela Linha 34, entra na Linha Santa Helena, retorna e segue pela doizinha até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.
13	TRAJETO 15: RAMAL BAHIA, 24, 16, 01, 07	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	31	tarde	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	2h00min	ida e volta	1	1	NÃO	9,2	91,2	100,4	90,83	Sai da Linha Ramal Bahia Aluno Marcos Eduardo, segue até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24, retorna e segue até a Linha 16, vira à esquerda na Linha 16, retorna e segue até a Linha 01,

														segue pela Linha 01 e entra na Linha 7, retorna e segue pela 01 até as escolas estaduais de Buritis.	
14	TRAJETO 16: ASSENTAMENTO DO CALBI LH 03,02, 54, 50, TRAV. DO FORMIGUEIRO E RABO DO TAMANDUÁ	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	23	tarde	Saída: 10h30min Chegada: 19h40min	2h20min	ida e volta	1	1	NÃO	9,2	109,8	119	92,26	Sai da Linha 03, segue por 3,1 km até a Linha 02, segue pela 02 e entra no Trav. à direita, retorna e segue até a Linha 54, retorna e entra no Trav. da 54 para a 50, segue pela Linha 50 até a Linha Saracura, segue pela Saracura e entra na Linha Formigueiro até a Linha Rabo do Tamanduá, segue pela Linha Rabo do Tamanduá até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.
15	TRAJETO 17: LINHA 01 (PRÓXIMO 3A), 07	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	24	tarde	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	1h00min	ida e volta	1	1	NÃO	9,8	44	53,8	81,79	Sai da Linha 01 (Próximo a Linha 3A), segue pela 01 até a Linha 07, entra na Linha 7 por 2 km, retorna e segue pela 01 para Buritis nas Escolas Estaduais
16	TRAJETO 18: LINHA SARACURA, FORMIGUEIRO	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	32	tarde	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	1h00min	ida e volta	1	1	NÃO	8,8	45	53,8	83,64	O veículo sai da Lh Saracura, segue até a Lh Formigueiro, saindo na Lh 01, segue pela Lh 01 até às escolas estaduais em Buritis.
17	TRAJETO 19: LINHA INTERMEDIÁRIA (FORMOSINHA), 3A, 2A, 04 CASCALHEIRA E LINHA DO CEMITÉRIO	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	26	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	9,4	75,2	84,6	88,88	Sai da Linha Intermediária (Formosinha) aluna Valmira, segue pela Saracura, entra na Linha 3A, vira a esquerda no Travessão da 2A, vai até a 2A, vira à esquerda e depois retorna, segue pelo Trav. até a Linha Saracura, segue até a Linha 04 Cascalheira, entra na mesma por 3,1 km, retorna e entra na Linha do Cemitério por 0,5km, retorna e segue para as escolas estaduais de Buritis.
18	TRAJETO 21:LH 42, RABO DO TAMANDUÁ	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	14	tarde	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	1h00min	ida e volta	1	1	NÃO	8,8	47,4	56,2	84,34	Sai da Linha 42, segue até a Linha Rabo do Tamanduá e segue até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais.
19	TRAJETO 22: LINHA 30, DOIZINHA DIREITA, C18 LIXÃO, 01 ROMBEL	Escolas Elvandas e Maria de Abreu Bianco	3	noite	Saída: 17h20min Chegada: 0h30min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	8,8	79,8	88,6	90,06	O Veiculo sai da Linha 30 segue até a Linha Doizinha, vira à esquerda e entra na Doizinha Direita, entra na C18 do Lixão e segue até o aluno Wanderson, retorna e segue pela Linha 01 Rombel até as escolas estaduais.
20	TRAJETO 23:LH 46 (Durão),42, RABO TAMANDUÁ	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	21	tarde	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	12,4	60,6	73	83,01	Sai da Linha 46 (aluna Gabriela), segue até a Linha 42, seguindo pela 42 até a Linha 01 e segue para as Escolas Estaduais.
21	TRAJETO 24: LINHA 38, 34, 30, E DOIZINHA	Escolas Elvandas, Buriti e	33	tarde	Saída: 10h45min	2h00min	ida e volta	1	1	NÃO	25,6	80,2	105,8	75,81	Saída da Linha 38 aluno Tiago, Próximo ao Rio Candeias, segue pela 38 até o travessão da 34,

		Maria de Abreu Bianco			Chegada: 19h20min										segue pelo Travessão por 4km até a Linha 34, segue até a pelo Trav da 30, até a Linha 30, segue pela 30 até a 25, retorna e entra no Trav. do Nauzin, retorna e entra no trav da 30 e segue por 4Km até a linha 02 e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.
22	TRAJETO 25: LH SANTA HELENA, RO 460, TRAV. DO MARCO SATELITE	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	39	tarde	Saída: 11h45min Chegada: 18h25min	1h05min	ida e volta	1	1	SIM	29,2	28,4	57,6	49,3	Sai da Linha Santa Helena, segue pela RO 460, entra no Trav. do Marco Satélite, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.
23	TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS	EEEFM Fernando de Souza Gomes	7	tarde	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	2h00min	ida e volta	1	1	NÃO	0	104,6	104,6	100	O veiculo sai da Linha 03 Minhas Novas (Próximo ao Pedrinho), segue por 27,7km até o Trav. Central, vira à esquerda sentido ao Quatro Bocas, segue até até a Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 8,5km até a Linha 01,vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.
24	TRAJETO 27 RIO PARDO:TRAVESSÃO DA LINHA 01, 02, LINHA 01 (MINAS NOVAS), TRAV. CENTRAL	EEEFM Fernando de Souza Gomes	10	tarde	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	2h50min	ida e volta	1	1	NÃO	0	123	123	100	Sai do Travessão da Linha 01 por 13,3km aluno Jhone Marcos, segue até a Linha 02, vira à esquerda e segue até o Travessão Central (4 Bocas), vira à esquerda e segue até a Linha 01, vira à esquerda na Lh 01 e segue por 4,1km, retorna e segue pela Linha 01 lado direito por 2,2km até a aluna Poliana, retorna e segue pelo Trav. Central até as 4 Bocas, seguindo pela Lh 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo, seguindo para a Escola Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.
25	TRAJETO 28 RIO PARDO: LINHA 01 DO ASSENT. E 95	EEEFM Fernando de Souza Gomes	44	tarde	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	0	73	73	100	O veiculo sai da Linha 95, segue por 7,2km vira a esquerda na Linha 01 e segue por 29,3 km até a Escola Fernando de Souza Gomes no Distrito de Rio Pardo.
26	TRAJETO 29 RIO PARDO: LINHAS 04, 03 E ELETRÔNICA	EEEFM Fernando de Souza Gomes	15	tarde	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	1h10min	ida e volta	1	1	NÃO	0	80,2	80,2	100	Sai da Lh 03, segue pelo Travessão para a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4,4km, retorna e segue pela Linha 04 até após o Trav. a Linha 03, retorna e entra no Trav. da Linha 03, segue até a Lh Eletrônica e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes.
27	TRAJETO 30 MARCO AZUL: RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA PICA PAU	Extensão da EEEFM Fernando de Souza Gomes Marco Azul	17	tarde	Saída: 10h25min Chegada: 19h20min	2h20min	ida e volta	1	1	NÃO	0	112	112	100	Sai da Linha Angola e segue por 1,5km, para a Saracura, segue pela mesma e entra no Trav. do Marco Zero 1,1km, retorna e entra na Lh Pica-Pau por 7,5 km,

															retorna e segue até a Linha Bandeirantes, adentra na Linha Bandeirantes por 6,9km, retorna e segue para a Extensão em Marco Azul.
28	TRAJETO 31 MARCO AZUL: C90, 85	Extensão da EEEFM Fernando de Souza Gomes Marco Azul	13	tarde	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	1h10min	ida e volta	1	1	NÃO	0	51	51	100	Sai da Linha C90 (Srº Gentil), segue pela C90 5,8 km, retorna e segue até linha 85 e seguindo até a extensão da Escola Fernando de Souza Gomes no Povoado de Marco Azul.
29	TRAJETO 32 MARCO AZUL: LINHA 90, TRAV. LANDIRÃO, C85	Extensão da EEEFM Fernando de Souza Gomes Marco Azul	7	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	81	81	100	Sai da Linha 90, segue até o Trav. do Landirão, passa pelo travessão e segue por 2,5 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha C85 e segue até o Povoado de Marco Azul.
30	TRAJETO 33 JACINÓPOLIS: LINHAS 05 SUL, BR 421 E 03 SUL	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	21	tarde	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	0	70,4	70,4	100	Sai da Linha 05 Sul, segue até a BR 421, vira à esquerda e segue pela BR 421, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.
31	TRAJETO 34 JACINÓPOLIS: LINHAS 04 SUL, ELETRÔNICA, QUATINHA	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	30	tarde	Saída: 11h45min Chegada: 18h10min	1h05min	ida e volta	1	1	NÃO	0	57	57	100	Sai da Linha 04 Sul, segue até a Lh Eletrônica, segue pela Eletrônica e vira à esquerda na Linha Quatinha, retorna e segue pela eletrônica para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.
32	TRAJETO 35 JACINÓPOLIS: BR 421, 02 DO CAPIVARI E ELETRÔNICA	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	24	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	81,6	81,6	100	Sai da BR 421, segue após a Lh 02 do Capivari, retorna até a Linha 02 do Capivari, entra na mesma e segue até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.
33	TRAJETO 36 JACINÓPOLIS: BR 421, 03 SUL	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	16	manhã	Saída: 5h50min Chegada: 12h15min	1h00min	ida e volta	1	1	NÃO	0	47,6	47,6	100	Sai da BR 421, segue e vira à direita na Lh 03 Sul e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.
34	TRAJETO 37 JACINÓPOLIS: LINHAS 06 SUL, BR 421, 07 SUL,	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	34	tarde	Saída: 11h10min Chegada: 18h40min	1h40min	ida e volta	1	1	NÃO	0	86,4	86,4	100	Sai da Linha 06, segue até a BR 421, segue pela mesma e entra na Linha 07, segue até a Linha Eletrônica, vira à direita e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.
35	TRAJETO 38 JACINÓPOLIS: LH 06 NORTE (FORMOSO), ELETETRÔNICA, 05 NORTE	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	14	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	74,2	74,2	100	Sai da Linha 06 Norte próximo ao Rio Formoso, segue até a Linha Eletrônica, segue na Linha Eletrônica e entra na Linha 05 Norte por 3,1km, retorna e segue pela eletrônica até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.

36	TRAJETO 39 JACINÓPOLIS: MARCO VERMELHO, LINHA 03 DO ZÉ DEZ, TRAV. DA QUATINHA	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	15	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	78	78	100	Sai do Travessão da Linha 03 no Marco Vermelho, segue até a Lh 03 do Zé Dez, vira à direita no Trav. da Linha Quatinha, vira à direita na Lh Quatinha, retorna pela Linha 03 e segue para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.
37	TRAJETO 40 JACINÓPOLIS: LINHA OITINHA, 07 NORTE, ELETRÔNICA	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	15	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	79,6	79,6	100	Sai da Lh Oitinha e segue por 3,9 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha 07, vira à esquerda na Linha 07 Norte vai até a casa da aluna Verônica, retorna até a Linha Eletrônica e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.
38	TRAJETO 41 JACINÓPOLIS: LH 01 LADOS SUL E NORTE, ELETRÔNICA	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	15	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	76,4	76,4	100	Sai da Linha Eletrônica Próximo ao Rio Jaci, segue e entra à esquerda na Linha 01, retorna e segue pela eletrônica e entra na Linha 01 Norte Lado Direito, retorna e segue Para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.
39	TRAJETO 42: LINHA RIO BRANCO, PONTE SECA E LINHA DO PRESÍDIO	EEEMTI Marechal Rondon	12	integral	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	1h40min	ida e volta	1	1	NÃO	3,6	85	88,6	95,93	Sai da Linha Rio Branco, segue até a Linha União, entra na Linha 03 Ponte Seca até o aluno Daniel, retorna e segue pela União, entra na Linha do Presídio, retorna e segue Para a EEEMTI Marechal Rondon em Buritis.
40	TRAJETO 44: LINHA 46, 42, RABO DO TAMANDUÁ, 2A, SERINGAL SÃO PEDRO	EEEMTI Marechal Rondon	19	integral	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	1,7	68,8	70,5	97,58	Sai da Linha 46, segue até a Linha 42, entra na Linha Seringal São Pedro vai até a Linha 2A aluna Taisa, retorna pela Linha Seringal São Pedro, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue pela 01 até a EEEMTI Marechal Rondon.
41	TRAJETO 46: LINHAS TRAVESSÃO DO SERINGAL SÃO PEDRO, SERINGAL SÃO PEDRO, RABO DO TAMANDUÁ, 02	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	23	tarde	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	1h10min	ida e volta	1	1	NÃO	8,4	54	62,4	86,54	Sai do Seringal São Pedro, vira à direita no Seringal São Pedro por 1,2 km, retorna e segue até o Travessão da Saracura, entra no Travessão da Saracura por 2,4km, retorna e segue para a Linha Rabo do Tamanduá, entra na Linha 02 lado esquerdo, retorna e segue pela Linha 01 até as escolas estaduais de Buritis.
42	TRAJETO 48 MARIA MARTA: LINHAS 04 DO RIO BRANCO, TRAVESSÃO DA 03 DO CACAU, 05	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira- Maria Marta Braga	7	tarde	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	1h10min	ida e volta	1	1	NÃO	0	64,2	64,2	100	Sai da Linha 04 do Rio Branco, segue e entra no Travessão da Linha 03 do Cacau, retorna e segue até a Lh 05 PA Pedra do Abismo, retorna e entra na Lh 10 PA São Domingos e Segue para a

															Extensão da EEEFM Profª Elvandas (EM Maria Marta)
43	TRAJETO 49 MARIA MARTA: LINHAS 06, 05 e 10 SÃO DOMINGOS	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira-Maria Marta Braga	17	tarde	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	1h00min	ida e volta	1	1	NÃO	0	54,8	54,8	100	Sai da Linha 06 Esquina com a 10, segue até a Linha 05, segue pela 05 até a Linha 10 e segue pela Lh 10 da Rondobrás até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Escola Municipal Maria Marta).
44	TRAJETO 50 MARIA MARTA: LINHAS 07 e 08	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira-Maria Marta Braga	18	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	74	74	100	Sai da Linha 07 PA S.Domingos, (Aluna Ester), Segue em Direção à Lh 08, entra na 08, lado Direito, retorna pela Lh 08, vira à esquerda na Linha 05, segue e entra na Linha 04 e segue até a Linha 10 Rondobrás, seguindo para Extensão Maria Marta.
45	TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira-Maria Marta Braga	26	tarde	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	2h50min	ida e volta	1	1	NÃO	0	128,4	128,4	100	Sai da Linha 08 05 km após o (Srº Adenilson), aluno Luid, entra no Trav. à direita aluna Geovana, retorna e segue pela Linha 11, entra no Trav. à esquerda por 2 km, retorna e segue até o Trav. da 7 entra à esquerda por 3,9 km no Trav. da 7, retorna e segue pela Lh 11 até a Lh Marco 8, segue até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).
46	TRAJETO 52 MARIA MARTA: LINHA CACHOEIRA (9), MARCO 08, LINHA DO PEQUI, C03	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira-Maria Marta Braga	10	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	73,6	73,6	100	Sai da Linha Cachoeira, próx. a Fazenda Retibomba, vira à esquerda por 0,5 km, retorna e segue até a Linha 11, segue até o Marco 08, segue pela Linha C03 entra na Linha do Pequi, retorna vira à direita e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).
47	TRAJETO 53 MARIA MARTA: LINHA 05 PA SÃO PAULO, 72, E C03	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira-Maria Marta Braga	9	tarde	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	1h40min	ida e volta	1	1	NÃO	0	97,4	97,4	100	Sai da Linha 05 PA São Paulo, segue até a Linha 72, vira à direita sentido marco 8, passa pelo marco 8 e segue 16 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retorna e segue pela C03 por 5,7km para a Extensão Maria Marta.
48	TRAJETO 54 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS C30, TRAV. DO NAUZIM, TRAV. DA 34	Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco - José Bonifácio	9	tarde	Saída: 12h10min Chegada: 17h50min	0h40min	ida e volta	1	1	NÃO	0	38,6	38,6	100	Sai da Linha C30, segue e vira à direita no Trav. da Linha 26 (Nauzim), retorna e segue pela 30 até a Fazenda Morão, retorna e entra no trav. da Lh 34, e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M.José Bonifácio).
49	TRAJETO 55 JOSÉ BONIFÁCIO: LH MARCO DE ALUMÍNIO,	Extensão da EEEFM Maria de Abreu	20	tarde	Saída: 12h00min Chegada: 18h00min	0h50min	ida e volta	1	1	NÃO	0	40,6	40,6	100	Sai da Lh Marco de Alumínio alunos Lucas e Vinícius, entra no Trav. do Srº Amilton, retorna e entra na Linha Zero, retorna e

		Bianco - José Bonifácio												segue pela Lh 34 até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	
50	TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA 38, QUARENTINHA E 34.	Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco - José Bonifácio	14	tarde	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	1h10min	ida e volta	1	1	NÃO	0	63,6	63,6	100	Sai da Linha 44, segue pelo Trav. da 42, segue pelo Trav. da Quarentinha, segue pela Quarentinha até a Fazenda do Mircão, retorna e segue para a Lh 34, entra à esquerda no Travessão da 38, retorna e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).
51	TRAJETO 58 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS TRAVESSÃO DA 38, 34 E 38	Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco - José Bonifácio	9	tarde	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	1h00min	ida e volta	1	1	NÃO	0	57,4	57,4	100	Sai do Travessão 1 dos paranaenses aluna Ana Clara, segue e entra no Travessão da 38, retorna para a 34 e segue até o Travessão da 34, entra no Trav. da Linha 34/38 e segue até a Linha 38, vira à esquerda na Linha 38 e segue até o final da Linha, retorna e segue pelo lado Direito na 38, retorna e segue pelo Travessão até a 34, seguindo até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).
52	TRAJETO 59 TIRADENTES: TRAV. JATOBÁ, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA DA DIVISA VICE e 01	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira-Tiradentes	26	tarde	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	2h50min	ida e volta	1	1	NÃO	0	129,2	129,2	100	Sai do Trav. Jatobá, segue até o Trav. do Marco Zero e segue até a Faz. do Srº Jocimar, seguindo até a Linha 01, vira a Direita na Lh 01 e segue até a Linha da Divisa, adentra por 7,3km, retorna e segue pela Linha 01 até o Travessão dos Leite, adentra o Travessão dos Leite por 3,9km, retorna para a 01 e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).
53	TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira-Tiradentes	7	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	89,6	89,6	100	Sai da Linha da Polo sentido Minas Novas, entra na Linha 06 por 3,6km, retorna e segue até a Linha 05 do Marco 40, entra no Trav da 05 para a 04, entra à esquerda na Linha 04 por 2,6 km até a Fazenda Rio da Onça, retorna e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).
54	TRAJETO 61 MARCO AZUL: LINHA SARACURA, RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO,	Extensão da EEEFM Fernando de Souza Gomes Marco Azul	6	manhã	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	1h40min	ida e volta	1	1	NÃO	0	102,2	102,2	100	Sai da Linha Saracura, segue e entra na Linha Ramal Angola, retorna e segue pela Saracura, entra no Trav. do Marco Zero, retorna e entra na Linha Bandeirantes até a Igreja Assembleia, retorna e Segue Para o Povoado de Marco Azul.

55	TRAJETO 62 TIRADENTES: LINHAS 3A, 02 DO MARCO 20	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira- Tiradentes	19	vespertino	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	1h00min	ida e volta	1	1	NÃO	0	57,2	57,2	100	Sai da Linha 3A, vai até a Lh 01, entra à esquerda na Lh 02 do Marco 20, retorna e entra à esquerda no Travessão para Linha 03 e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).
56	TRAJETO 63 TIRADENTES: LINHA BANDEIRANTES, SARACURA, RAMAL BAHIA E 24	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira- Tiradentes	22	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	0	81,8	81,8	100	Sai da Lh Bandeirantes, segue até a Saracura, vira a esquerda até o aluno Felipe, retorna e entra na Lh Ramal Bahia, segue até a Lh 24, vira à esquerda na Lh 24 por 4km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)
57	TRAJETO 64 TIRADENTES: LINHAS 05 DO MARCO 40, LINHA 04 LADO DIREITO E 03	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira- Tiradentes	16	tarde	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	1h40min	ida e volta	1	1	NÃO	0	97,8	97,8	100	Sai da Linha 05 do Marco 40, entra no Trav. da 05 para a 04 do Marco 20, entra na Linha 04 Lado Direito por 5,7 km, retorna e segue até a Lh 03, entra na Linha 03 por 6,5km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)
58	TRAJETO 66 TIRADENTES: FORMOSA, FORMOSINHA E 16	Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira- Tiradentes	19	tarde	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	1h40min	ida e volta	1	1	NÃO	0	96,8	96,8	100	Sai da Lh Formosa Fazenda do juiz, entra no Trav. 08km, retorna, segue até a Lh Saracura, entra na Linha Intermediária (Formosinha) por 3,2 km, retorna e segue pela Lh 16 por 13,2km para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)
59	TRAJETO 67: LINHA 05, UNIÃO, 13 DARLAN, 04 E LINHA DO PRESÍDIO	Escolas Elvandas, Buriti e Maria de Abreu Bianco	37	tarde	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	1h30min	ida e volta	1	1	NÃO	11,6	68	79,6	85,43	Sai da Linha 05, segue até a Linha União, vira à direita na Lh 13 Darlan, retorna e segue pela União, entra na Linha 04, retorna e entra na Lh do Presídio, retorna pela União e segue para as escolas estaduais.
60	TRAJETO 105 - RIO PARDO LINHA 15	EEEFM Fernando de Souza Gomes	15	tarde	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	1h20min	ida e volta	1	1	NÃO	0	65,6	65,6	100	Sai da Linha 15, Próximo a Reserva e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes
61	TRAJETO 106 RIO PARDO: TRAVESSÃO DA LH 04, LINHA 04, TRAV. CENTRAL, TRAV. BEIRA RIO, 01 BURITIS	EEEFM Fernando de Souza Gomes	8	tarde	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	1h40min	ida e volta	1	1	NÃO	0	97	97	100	O veículo sai do Travessão da Linha 04 por 2,3km, segue pela Linha 04 Minhas Novas por 2,6km até o Travessão Central, segue por 9,5km pelo Trav. Central até as Quatro Bocas Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 6,9km, vira à direita no Travessão Beira Rio e segue por 6,7km, retorna até a Linha 02, vira à direita e segue até a Linha 01, vira à esquerda e segue 12,2km para Rio Pardo na EEEFM Fernando de

														Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	
62	TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02	EEEFM Fernando de Souza Gomes	5	tarde	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	1h45min	ida e volta	1	1	NÃO	0	105,4	105,4	100	O veículo sai da Linha 02, passa pelos cajú, segue até as 4 Bocas 32km, segue pela 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo 8,5km, vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes.
	TOTAL	1219						62	62		354,5	4582,2	4936,7	5731,15	



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucas de Amorim Alves, Coordenador(a)**, em 10/01/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva, Gerente**, em 11/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044426663** e o código CRC **AF6D4CFD**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 10730 de 15 de dezembro de 2023

Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o dispositivo na LDB nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2024, contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Portarias das matrizes curriculares específicas vigente; e
- II. 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso semestral.

§ 1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa oferecido.

§ 3º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações contidas na Portaria nº 2.361/2016/GAB/SEDUC, havendo tolerância de 5 (cinco) dias após a finalização de cada bimestre para o registro de todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante.

§ 4º As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhos, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à CRE.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à CRE de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:

- I. férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;
- II. período de rematrícula de estudantes da rede estadual: 26/12/2023 a 05/01/2024;
- III. período de rematrícula de estudantes do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio, somente para estudante da rede estadual de educação nas escolas que não tenha a etapa do ensino médio para prosseguimento de estudo: 26/12/2023 a 05/01/2024;
- IV. matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 15 a 19/01/2024;
- V. matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 22/01/2024 a 26/01/2024;
- VI. início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: 09/02/2024;
- VII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 26/02/2024 a 08/03/2024 – Regular e EJA;
- VIII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA: 12/08/2024 a 16/08/2024;
- IX. remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 11/03/2024 a 15/03/2024;
- X. término do 1º semestre letivo da EJA: 05/07/2024;
- XI. início do 2º semestre letivo da EJA: 30/07/2024
- XII. término do 2º semestre letivo da EJA: 18/12/2024;
- XIII. férias regulamentares: 15/07/2024 a 29/07/2024;
- XIV. chamada escolar pública on-line: 01/11/2024 a 30/11/2024;
- XV. término do ano letivo regular: 11/12/2024;
- XVI. período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 12/12/2024 a 26/12/2024;
- XVII. encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e
- XVIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.

Art. 6º São feriados nacionais, estaduais e ponto facultativo:

- I. Confraternização Universal: 01/01/2024;
- II. Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2024;
- III. Instalação do município de Porto Velho: 24/01/2024;
- IV. Carnaval: 12, 13 e 14/02/2024;
- V. Paixão de Cristo: 29/03/2024;
- VI. Tiradentes: 21/04/2024;
- VII. Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2024;
- VIII. Corpus Christi: 30/05/2024;
- IX. Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2024;
- X. Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil): 12/10/2024;
- XI. Dia do Professor: 15/10/2024;
- XII. Dia do Servidor Público: 28/10/2024;
- XIII. Finados: 02/11/2024;
- XIV. Proclamação da República: 15/11/2024; e
- XV. Natal: 25/12/2024.

Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:

- I. Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, em conformidade com

a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

II. Mês de Março:

a) Campanha Estadual “Maria da Penha”, conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;

b) “Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher”, em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;

c) 18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;

III. Mês de Abril:

a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;

IV. Mês de Maio:

a) “Maio Amarelo” com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

b) 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;

V. Mês de Junho:

a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;

VI. Mês de Agosto:

b) “Agosto Lilás” destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;

c) Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;

VII. Mês de Setembro:

a) “Setembro Amarelo” dedicado à prevenção do Suicídio;

VIII. Mês de Outubro:

a) “Outubro Rosa” Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

IX. Mês de Novembro:

a) “Novembro Azul” Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;

b) “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra” no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;

X. Mês de Dezembro:

a) “Dezembro Vermelho” Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer no seu calendário:

I. Planejamento e formação pedagógica;

II. Início e término do ano letivo;

III. Início e término de cada bimestre;

IV. Início e término de cada semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V. Fériados;

VI. Férias regulamentares;

VII. Formação continuada;

VIII. Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe;

IX. Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores;

X. Datas das reuniões do Conselho Escolar;

XI. Dia “D” da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto;

XII. Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;

XIII. Período de avaliação bimestral;

XIV. Período de recuperação; e

XV. Exame final, quando adotado pela escola.

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir em toda primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.

§2º As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.

Art. 9º É dever do(a) gestor(a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2024. O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar Oficial à CRE, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2024.

Art. 10. Compete às CRE's, enviar às escolas de sua regional esta Portaria e seus anexos, e:

I. orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar Oficial, contemplando suas peculiaridades;

II. analisar e aprovar o Calendário Escolar Oficial de cada escola.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Regional de Educação, articular junto às prefeituras, a unificação do Calendário Escolar Oficial estadual e municipal, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto a utilização do transporte escolar compartilhado.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela CRE e em segunda instância pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (CAIE/DGE/SEDUC).

Art. 12 . A Portaria nº 12.969/2022/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 216, de 11/11/2022, páginas 98 a 101 e Portaria n. 432/2023/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 7, de 11/01/2023, página 174, continua vigente para as escolas que venham a concluir o ano letivo de 2022 no ano civil de 2023.

Art. 13. Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias n. 9.513/2023/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 212, de 10/11/2023 e Portaria n. 10.025/2023/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 219, de 22/11/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretaria de Estado da Educação

ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano Letivo: 09/02/2024																			Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2024													
Mês/Dias	DIAS LETIVOS 2024																															
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	FN	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	
Fevereiro	Qui	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	L1	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	S	D		
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	S	D			
Abri	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	S	D		
Maio	FN	L	L	S	D	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L				
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D				
Julho	L	L	L	L	L2#	S	D	L3	L	L	L	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	L2**	L		
Agosto	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D		S		
Setembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L3#			
Outubro	L4	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	DP	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	PF	L	L				
Novembro	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	S						
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L4#	L ^{EJA}	S	D	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	L ^{EJA}	S	D			S	D	E

Total de dias Letivo

LEGENDA:

FN – Feriado Nacional
 FE – Feriado Estadual
 PF – Ponto Facultativo
 DP – Dia do Professor – Lei n.113 de 24/06/1983.
 FR – Férias Regulamentares
 S D – Sábado e Domingo.
 PFP – Planejamento e Formação Pedagógica
 L – Dia Letivo
 L^{EJA} – Dias Letivos EJA semestral
 § – Realinhamento do Projeto Político Pedagógico
 L1, L2, L3 e L4 – Início do Bimestre Regular e EJA.
 L1#, L2#, L3# e L4# - Término do Bimestre Regular.
 L1** e L2** - Início do Semestre EJA
 L2# - Término do Semestre EJA (100 dias letivos)

DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5º:

- I. férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;
- II. período de rematrícula de estudantes da rede estadual: 26/12/2023 a 05/01/2024;
- III. período de rematrícula de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, somente para estudante da rede estadual de educação nas escolas que não tenha a etapa do Ensino Médio para prosseguimento de estudo: 26/12/2023 a 05/01/2024;
- IV. matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 15 a 19/01/2024;
- V. matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 22/01/2024 a 26/01/2024;
- VI. início do ano letivo da Educação Básica e suas modalidades: 09/02/2024;
- VII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 26/02/2024 a 08/03/2024 Regular e EJA;
- VIII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA: 12/08/2024 a 16/08/2024;
- IX. remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 23/02/2024 a 28/02/2024;

INFORMAÇÕES:

1. Reunião do Conselho Escolar: toda primeira terça-feira mês;
2. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de F (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
3. Carnaval: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024
4. JOER¹ workshop todas as CRE's: 26 a 29/03/2024;
5. JOER¹ Fase Regional Centro: 20 a 26/05/2024;
6. JOER¹ Fase Regional Cone Sul: 20 a 26/05/2024;
7. JOER¹ Fase Regional Centro Oeste: 28/05 a 04/06/2024;
8. JOER¹ Fase Macroregional Zona da Mata: 07/04/2024;
9. JOER¹ Fase Macroregional Norte: 17 a 24/06/2024;
10. JOER¹ Fase Macroregional Metropolitana: 05/07/2024;
11. JOER¹ Fase Regional Mamoré: 29/06 a 05/07/2024;
12. JOER¹ Fase Estadual Juvenil: 26/05 a 04/09/2024;
13. JOER¹ Fase Estadual Infantil: 23/09 a 04/10/2024;
14. JOER¹ Fase Estadual Etapa Paralímpica: 14 a 19/10/2024;
15. Congresso Estadual de Arte e Cultura Escolar: 08/03/2024;

E – Encerramento das Atividades Escolares.	X. término do 1º Semestre Letivo da EJA: 05/07/2024;	16. FERA ² Lançamento workshop: 18/03/2024;
Feriados Nacionais, Estaduais e Ponto Facultativo:	XI. inicio do 2º semestre letivo da EJA: 30/07/2024	17. FERA ² Maloca: 18 a 20/04/2024;
01/01 – Confraternização Universal	XII. término do 2º Semestre Letivo da EJA: 18/12/2024;	18. FERA ² Fase Municipal: 02 a 31/05/2024;
04/01 – Instalação do Estado de Rondônia	XIII. férias regulamentares: 15/07/2024 a 29/07/2024;	19. FERA ² Fase Curadoria: 20/05/2024 a 28/06/2024;
13/02 – terça-feira de Carnaval	XIV. chamada escola pública online: 01/11/2024 a 30/11/2024;	20. FERA ² Bandas e Fanfarras: 07 a 09/08/2024;
29/03 – Sexta Feira Santa / Paixão de Cristo	XV. término do ano letivo Regular: 11/12/2024;	21. FERA ² Segmentos Artísticos: 11 a 13/09/2024;
21/04 – Tiradentes	XVI. período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola 12/12/2024 a 26/12/2024;	22. Educação Patrimonial: 1º Semestre: 02/05/2024 a 26/06/2024; e
01/05 – Dia Mundial do Trabalho	XVII. encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e	23. Educação Patrimonial: 2º Semestre: 01/08/2024 a 31/10/2024.
30/05 – Corpus Christi	XVIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.	24. Projeto Dia de Ler, Todo Dia: 28/06/2024 – Culum do Programa Estadual de Incentivo à Leitura. Dia Todo Dia!, nas Escolas Estaduais.
07/09 – Proclamação Independência do Brasil		25. Dia “D” da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto
12/10 – Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida		JOER ¹ Jogos Escolares de Rondônia
15/10 – Dia do Professor		FERA ² Festival Estudantil Rondoniense de Arte.
28/10 – Dia do Servidor Público		
02/11 – Finados		
15/11 – Proclamação da República		
25/12 – Natal		

ANEXO II CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Inicio do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada	Conselho de Professores	Inicio e fim do Projeto Dia de Ler, Todo Dia	Férias Regulamentares	Sábado Letivo	Recuperação	Exame Final	Total dos Dias Letivos



Documento assinado eletronicamente por Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a), em 18/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 19/12/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044500226** e o código CRC **BCFF913A**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0029.071928/2023-55

SEI nº 0044500226



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO: 0029.068201/2023-91;

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-CREBUR

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPCS

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 4189 de 03 de abril de 2024 (0047395298) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 04 de abril de 2024.

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR	DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA	*****598
Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	*****366
Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	*****146
Gerência de Núcleo de Transporte Escolar - GTE/CCTE	MIRIAM DA SILVA MENDES	*****392
Gerência de Gestão de Risco - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, monitoramento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses, **no município de Buritis - RO e regiões**.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. O presente estudo busca atender as exigências nas diretrizes norteadores por intermédio da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Nº 14.133/21, e visa o atendimento dos procedimentos iniciais do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e fundamentar o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

4.2. Tal solicitação está prevista no Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021.

“§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

4.3. Em obediência aos princípios do Art. 5º

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

4.4. Aplica-se ainda, no que couber, os demais dispositivos da IN SEGES nº 58 de 2022, com as alterações da IN 07/2018, e demais legislações pertinentes. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

4.5. Assim, visamos identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

4.6. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

4.7. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Lei Nº 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

4.7.1. [Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

- 4.7.2. [Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.7.3. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).
- 4.7.4. [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.7.5. [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- 4.7.6. [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), que Institui o Código Civil;
- 4.7.7. [Resolução/CD/FNDE nº 3, de 28 de março de 2007](#), que cria o Programa Caminho da Escola;
- 4.7.8. [Caderno de Informações Técnicas do Ônibus Escolar Rural](#);
- 4.7.9. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 4.7.10. [Plano Estadual de Educação – PEE/RO - 2014 A 2024](#);
- 4.7.11. [Guia do Transporte Escolar](#);
- 4.7.12. [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#), que Institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- 4.7.13. [Resolução nº 14 de 06/02/1998 \(CONTRAN\)](#), que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação, bem como o prazo para a adequação destes aos requisitos de segurança exigidos pela legislação;
- 4.7.14. [Resolução nº 92 de 04/05/1999 \(CONTRAN\)](#), que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.7.15. [Resolução nº 168 de 14/12/2004 \(CONTRAN\)](#), que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;
- 4.7.16. [Resolução nº 277 de 28/05/2008 \(CONTRAN\)](#), que dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos;
- 4.7.17. [Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021](#), que estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do DF;
- 4.7.18. [Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013](#), que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;
- 4.7.19. Lei nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;
- 4.7.20. Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural”;
- 4.7.21. [Manual do Transporte Escolar do Estado de Rondônia](#);
- 4.7.22. [Resolução nº 009/2016/CONSEDIR/ DETRAN-RO](#), que estabelece a padronização e o cumprimento do que dispõe as normas de trânsito quanto às inspeções (vistorias) semestrais de veículos de transporte escolar que prestam serviços ao Estado e às Prefeituras Municipais do Estado de Rondônia;
- 4.7.23. [Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural](#);
- 4.7.24. [Portaria nº 19 de 29 de janeiro de 2024](#), atualiza a tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar, e revoga a Portaria nº 136 de 25 de Setembro de 2023, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido.
- 5.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda exarada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 2 (0043941805), bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. O referido documento irá subsidiar ainda, as informações necessárias para a elaboração dos instrumentos convocatórios para o objeto.
- 5.3. Considerando que o serviço de Transporte Escolar é um serviço indispensável, essencial e de direito constitucional junto aos alunos da rede estadual de ensino conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desemparados, na forma desta Constituição.”
- 5.4. Considerando que no mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, in verbis:
- Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
- VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 5.5. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no Art. 11 também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, in verbis:
- Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
- VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.
- 5.6. Ao longo dos anos, sabe-se que os números de alunos evadidos das escolas crescem, principalmente pelas crianças e adolescentes moradores da zona rural dos municípios do interior do estado. O transporte escolar consiste em uma política assegurada pela Constituição e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de promover o acesso dos alunos às escolas, condição básica para a garantia do direito à educação. É um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, que garante o acesso e permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas rurais.
- 5.7. O transporte escolar da rede estadual de ensino realiza-se de duas maneiras:
- 5.8. (I) A Secretaria Estadual de Educação – SEDUC realiza por meio de licitação, conforme legislação vigente, a contratação de empresas terceirizadas para a prestação do serviço de transporte escolar nos municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim, Nova União, Costa Marques, Alvorada do Oeste, Presidente Médici e Buritis e regiões;

5.9. (II) Em outros municípios, o transporte escolar da rede estadual de ensino é realizado em parceria com as Prefeituras por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, instituído através da Lei n. 4.426, de 10 de dezembro de 2018 e Regulamentado através do Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019, cujo objetivo é transferir recursos financeiros diretamente aos municípios, visando à garantia da oferta de transporte escolar.

5.10. Vale salientar que a Secretaria de Estado da Educação, não possui em seu quadro orgânico, cargo ou função destinada a tais atividades, razão pela qual, decide pela contratação dos serviços, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

5.11. Portanto, a presente contratação é de suma importância para garantir a segurança no transporte dos alunos da rede estadual de ensino, para que seja cumprido o calendário escolar, bem como, a carga horária mínima para suprir as necessidades constitucionais de garantir educação de qualidade e que promovam o desenvolvimento do ensino aprendizagem.

6. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se previsto no planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC [PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL](#), no resumo das contratações subitem 3.3 SERVIÇOS, item 180, naquilo que conserve a prestação de atividades planejamento, execução, gestão e ao cumprimento das diretrizes governamentais, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade humana, assim como, o funcionamento das atividades finalísticas da escola, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico da secretaria.

		ALVORADA DO OESTE.					
180	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BURITIS.	R\$ 17.701.373,13	4037 - 4042	339039	1500001001	Alta

Vinculação com o Planejamento Estratégico: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Área de Resultado: não se aplica.	Meta: não se aplica.
Vinculação com algum Projeto/Programa: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Identificação do Projeto/Programa: não se aplica.	
Vinculação com algum Termo de Compromisso/Convênio: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Vigência do Termo/Convênio: não se aplica.	Conta Bancária: não se aplica.
Região de Planejamento e Gestão conforme Lei n. 1808, de novembro de 2007 : Região V.		

6.2. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
12.361.2156.4037 - Combater o abandono Escolar no Ensino Fundamental	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - 93 - Transporte Escolar de Alunos
12.362.2157.4042 - Combater o abandono Escolar no Ensino Médio	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - 93 - Transporte Escolar de Alunos

*Informação 157 (0046983702)

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria de Estado da Educação, conforme previsto no calendário escolar, e destinam-se ao transporte escolar de estudantes matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no município de Buritis - RO e regiões.

7.2. Desenvolver-se-ão da seguinte maneira:

7.2.1. Administrar o Transporte do estudante do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de origem;

7.2.2. Cumprir os horários previstos tanto para o embarque dos estudantes quanto para sua chegada à escola;

7.2.3. Manter as condições de bem-estar dos estudantes desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

7.2.4. Fornecer e fiscalizar o uso dos EPI (Equipamento de Proteção Individual);

7.2.5. Fornecer motoristas, e condutores reserva na proporção mínima de 01 (um) para 10(dez), habilitados e capacitados para conduzir o alunado nos diversos trajetos. Os motoristas dos veículos responsáveis pelo transporte deverão ter a idade mínima de 21 anos e ser devidamente habilitado. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos. Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar. Deverá trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizente com a função.

7.2.6. Fornecer monitores, habilitados e capacitados, responsáveis pelo embarque e desembarque dos alunos e pelo controle do comportamento durante o trajeto. Deverão ter a idade mínima de 18 anos. Deverá trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizente com a função.

7.2.7. Abastecer os veículos;

7.2.8. Executar manutenção preditiva, preventiva e corretiva e preventiva nos veículos;

7.2.9. Elaborar e entregar relatórios mensais à Secretaria Estadual de Educação;

7.2.10. Manter à higiene e limpeza dos veículos;

7.2.11. Manter comunicação rápida e constante com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC por meio de seus representantes (servidores);

7.2.12. Identificar com uniformes e crachás os funcionários da empresa;

7.2.13. Os prestadores de serviço (motoristas e monitores) deverão tratar com cordialidade e gentileza os estudantes e seus responsáveis.

7.2.14. Todas as dúvidas e dimensionamentos relativos ao serviço deverão ser sanadas durante a visita técnica prévia.

7.3. Do local e horário de realização dos serviços

7.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de atender as especificações dos Mapa de trajetos (0044897157), detalhados na Planilha Detalhamento dos Trajetos (004426663) e garantir a chegada dos estudantes nas unidades de ensino de acordo com o horário de início das aulas de cada turno, bem como, o transporte de retorno às suas residências ao término das aulas durante todos os dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar de cada unidade de ensino, compreendendo sábados letivos, feriados letivos, tempos estendidos ou contra turnos, conforme a demanda da escola.

7.3.2. A contratada terá que está no local de partida dos alunos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, cumprindo, rigorosamente, as demais paradas do itinerário fornecido pela contratante.

7.4. Das condições do local onde os serviços serão executados

7.4.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.

7.4.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Buritis/RO e região, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências, ou no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, ou nas dependências das escolas da rede escolar estadual pertencente à Coordenadoria Regional de Educação de Buritis e regiões, ou entidades conveniadas.

7.4.3. Serão incluídas atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Estado da Educação.

7.5. Da metodologia e/ou procedimentos a ser utilizada na execução dos serviços

7.5.1. Os serviços, objeto desta solicitação, deverão ser executados de acordo com a seguinte metodologia:

7.5.2. Os serviços serão executados no município de Buritis e regiões, com local determinado pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC;

7.5.3. O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso do Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas da escola a ser atendida e o número de alunos a serem transportados;

7.5.4. A contratada deverá cumprir fielmente os prazos de execução de serviços constantes nos anexos da presente solicitação, sob a pena de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato;

7.5.5. A Empresa Contratada deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-lo perante a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela;

7.5.6. A Coordenadoria Regional de Educação de Buritis -RO deve realizar visitas *“in loco”* para verificar a efetividade da oferta do serviço de transporte escolar com instrumentais específicos pelos fiscais de contrato nomeados em Portaria. Os fiscais devem elaborar, encaminhar, orientar e acompanhar as planilhas de prestação de serviço, em conformidade com o Projeto Básico de transporte escolar na unidade de ensino.

7.5.7. A equipe gestora das unidades de ensino deve assinar, preencher com a relação de estudantes a planilha de controle diário do serviço prestado de cada rota/trajeto, entregar mensalmente aos motoristas e monitores, para que os mesmos façam a frequência dos estudantes, e encaminhar mensalmente para CREBUR/STCREBUR, informando quaisquer eventualidades como problemas nos veículos, falta de combustível, ausência de motoristas ou monitores, entre outros. Sendo estas planilhas que atestam os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar Aprovado e, consequentemente, autorizam, junto com o Relatório do Fiscal, o pagamento do serviço prestado.

7.5.8. Toda documentação produzida relativa ao objeto desta solicitação será de propriedade exclusiva da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC;

7.5.9. Documentos produzidos pelas contratadas deverão ser entregues à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC por meios impressos e/ou virtuais, devidamente assinados/autenticados sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos cronograma a ser elaborado;

7.5.10. Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades dos órgãos diretamente interessados, deverão ser previamente agendadas;

7.5.11. A fiscalização do Contrato será exercida por representantes da Secretaria Estadual de Educação, designados por Portaria da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que será editado após a assinatura do futuro contrato a ser celebrado, aos quais competirá dirimir dúvidas que vier surgir na vigência do contrato;

7.5.12. A Coordenadoria Regional de Educação de Buritis -RO deverá elaborar instrumentais específicos padrão para o acompanhamento do serviço de transporte escolar, afim de fiscalizar *in loco*, e os instrumentais de acompanhamento diário do serviço prestado pela empresa. A empresa deverá garantir o preenchimento desses instrumentais por seus funcionários (motoristas e/ou monitores), utilizando os modelos disponibilizados no Manual Transporte Escolar (0055039718);

- a) APÊNDICE A - REQUERIMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- b) APÊNDICE B - TERMO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- c) APÊNDICE C - INSTRUMENTAL DE VISTORIA PARA TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE;
- d) APÊNDICE F - PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE;
- e) APÊNDICE G - PLANILHA DE FREQUÊNCIA DOS MOTORISTAS E MONITORES;
- f) TRANSPORTE TERRESTRE (EMPRESA TERCEIRIZADA);
- g) APÊNDICE J - FORMULÁRIO DE DENÚNCIA (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL);
- h) APÊNDICE K - QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

7.5.13. Os motoristas e monitores devem ir à escola diariamente nos horários de início e término da aula para apresentar a planilha de frequência dos estudantes e receber o visto do gestor escolar;

7.5.14. Os fiscais da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC deverão receber os produtos tipificados conforme o serviço objeto desta.

7.5.15. O período de execução dos serviços compreenderá por 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias para os trabalhos de recuperação e exames finais.

7.5.16. A Contratada deverá apresentar os custos fixos e variáveis na composição dos custos dos serviços.

7.5.17. A Contratada deverá apresentar planilha de custos de implantação, e garantias patrimoniais, para que a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, garanta o devido provimento.

- 7.5.18. A contratada deverá solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos e manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados.
- 7.5.19. A Contratada deverá manter todo o pessoal, veículos e equipamento necessário para a prestação eficiente do serviço contratado, bem como pagamento de todos os custos diretos ou indiretos, relativos ao objeto deste inclusive materiais de uso e consumo para a prestação do serviço, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, não cabendo a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC quaisquer custos adicionais;
- 7.5.20. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, deve a Contratada em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do motorista, monitor ou veículo necessário ao transporte;
- 7.5.21. Manter em condições de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e implicitamente anotado no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto o eventual veículo substituto;
- 7.5.22. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios como eventuais indenizações, em caso de ações judiciais; ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
- 7.5.23. Manter durante todo período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.5.24. Revisar os veículos, diariamente;
- 7.5.25. A Contratada não poderá substituir motorista e/ou monitor indicados na assinatura do contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais;
- 7.5.26. A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC não se responsabilizará pela contratação dos motoristas e monitores, ficando todas as despesas com combustível, pagamento dos monitores e motoristas e todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão por conta da Contratada;
- 7.5.27. A Contratada deverá conduzir educando ate o portão da escola garantido que os mesmos adentrem no estabelecimento educacional;
- 7.5.28. A Contratada deverá apresentar um livro ATA de registro de transporte escolar por veículo a ser preenchido pelo monitor;
- 7.5.29. A Contratada deverá apresentar a listagem de alunos usuários anexadas dentro do veículo.

7.6. Das características dos veículos

- 7.6.1. Os veículos “Ônibus Rural Escolar”, devem possuir as seguintes características:
- 7.6.2. Tipo Ore I - comportando transportar 29 (vinte e nove) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular;
- 7.6.3. Tipo Ore II - comportando transportar 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular;
- 7.6.4. Cada veículo contratado deverá ter 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.
- 7.6.5. Veículos sem ar-condicionado, com cadeiras de fibra;
- 7.6.6. Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, e suas alterações posteriores) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia;
- 7.6.7. Os ônibus utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional;
- 7.6.8. Durante todo o período de vigência contratual, todos os veículos, incluindo os veículos reservas, não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, essa exigência se estende para contratos posteriores (Aditivos), sob pena de nulidade de contrato;
- 7.6.9. A comprovação dos anos de uso dos veículos se dará por meio de Nota fiscal e na ausência desta, considerar-se-á o ano de fabricação dos veículos.

7.7. Dos veículos com acessibilidade

- 7.7.1. Existindo alunos matriculados, portadores de necessidades especiais, a CONTRATADA deverá fornecer ônibus com acessibilidades de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar, para atender o trajeto.
- 7.7.2. A (s) empresa (s) terá (ão) o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para adaptar o (s) veículo (s) conforme as necessidades do (s) aluno (s), de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar.

7.8. Da manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva)

- 7.8.1. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos transporte terrestre, objetiva a execução das manutenções, reparos, substituição de peças e partes por desgaste natural, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, bem como serviços equivalentes. Incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Seduc acerca da utilização normal e adequada dos mesmos. Incluindo o fornecimento de peças, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários a execução da manutenção devidamente autorizada, visando o funcionamento pleno e adequado dos veículos.
- 7.8.2. Todo material necessário à manutenção preditiva e preventiva deverá ser fornecido pela Contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.
- 7.8.3. Todo o material, partes, peças e consumíveis a serem fornecidos deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNOS (NOVOS, sem uso), não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, usados de mercado paralelo ou de outra procedência.
- 7.8.4. Toda da manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva) deverá ser fornecido pela Contratada, seguindo conforme manual do veículo que estiver em execução do serviço, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.
- 7.9. Manutenção Preditiva

- 7.9.1. A manutenção preditiva, também conhecida como manutenção planejada, é aquela em que as veículos recebem ajustes periódicos, que pode ser de 6(seis) em 6(seis) meses sem deixar quebrar ou falhar.
- 7.10. **Manutenção Preventiva**
- 7.10.1. O que a diferencia da manutenção preventiva, é que, naquela, não há periodicidade certa, mas na preditiva sim. Por exemplo, trocar o óleo e o filtro do motor com base a cada 15.000 km.
- 7.11. **Manutenção Corretiva**
- 7.11.1. Feita quando o veículo quebra em uma via fazendo o transporte, se tornando necessário sempre um veículo de apoio.
- 7.12. **Do veículo/ônibus Reserva**
- 7.12.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) ônibus reserva tipo urbano, sendo a) 01 (um) por lote se houver empresas vencedoras diferentes ou b) 01 (um) pelo contrato total caso haja apenas uma empresa vencedora, os veículos devem possuir as mesmas características e exigências solicitadas no item 7.6, o qual deverá também ser aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
- 7.12.2. O veículo reserva deverá atender todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN e DETRAN-RO.
- 7.12.3. O veículo reserva somente será utilizado no caso de substituições de emergência seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo, com os itens solicitados nesta solicitação.
- 7.13. **Do motorista (Art. 138 e 329 do CTB)**
- 7.13.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:
- 7.13.2. Estar em perfeitas condições de saúde;
- 7.13.3. Ter idade superior a vinte e um anos;
- 7.13.4. Ser habilitado na Categoria D devendo ter a observação “Exerce atividade remunerada” inclusas em sua CNH ([Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN](#)) - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação excede a oito lugares, excluído o do motorista;
- 7.13.5. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN
- 7.13.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 7.13.7. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.
- 7.13.8. Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte, em conformidade com as previstas no Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito (DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, no que compete ao Motorista/Condutor de Escolar).
- 7.14. **Do Monitor**
- 7.14.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:
- 7.14.2. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.14.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 7.14.4. Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- 7.14.5. Não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.14.6. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.
- 7.14.7. Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte, em conformidade com as previstas no Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito (DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, no que compete ao Motorista/Condutor de Escolar).
- 7.15. **Da Identificação visual do Veículo**
- 7.15.1. O veículo deve possuir a identificação visual definida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 7.16. **Do Rastreamento e monitoramento**
- 7.16.1. **Os veículos utilizadas na prestação do serviço de transporte escolar deverão ser dotadas de sistema de rastreamento veicular.**
- 7.16.2. O rastreamento deverá permanecer ativo em todo o tempo que a veículo estiver prestando serviço à Administração contratante.
- 7.16.3. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo não superior a 30 (trinta) segundos, mediante a utilização da rede de telefonia móvel existente no local da prestação do serviço.
- 7.16.4. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal.
- 7.16.5. O dispositivo de rastreamento de cada veículos deverá ser integrado a um sistema informatizado com acesso via web, que registrará, no mínimo: identificação da veículos rastreada, trajetos percorridos em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido, identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, velocidade média, velocidade máxima, posição atual (latitude e longitude), posições anteriores (latitude e longitude) e distâncias percorridas.

7.16.6. O sistema deve permitir a emissão de relatórios de atividade de cada veículos monitorada, individualmente ou em grupo, em especial: relatório de quilômetros rodados por veículos e por intervalo de datas e horários, relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículos ultrapassou a velocidade limite e relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, distância percorrida e visualização em mapa.

7.16.7. Todas as informações geradas deverão ter cópia de segurança (backup), ficando armazenadas em servidores por período não inferior a 2 (dois) anos.

7.16.8. As informações coletadas devem ser acessíveis por meio de chave de acesso (usuário e senha), não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet.

7.16.9. A chave de acesso deve ficar na posse da Administração no mínimo 5 acessos para viabilizar o controle e o monitoramento das informações.

7.16.10. O sistema de rastreamento a ser implantado pela contratada deverá obrigatoriamente permitir a integração, compartilhamento do rastreamento ao Sistema Transcolar Rural e outros Sistemas de interesse da SEDUC-RO, sem custos adicionais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades dos trajetos e seus detalhamentos, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Coordenadoria Regional de Educação de Buritis e pela Gerência de Transporte Escolar, por meio das relações de alunos.

8.2. Relação dos alunos EEEFM BURITI (0044025587), EEEFM PROF. ELVANDA MARIA DE SIQUEIRA (0044025676), EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO (0044025768), EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO (0044025816), EEEFM MARECHAL RONDON (0044025876), EEEFM FERNANDO SOUZA GOMES (0044026550), EEEFM PROF.ELVANDA M.SIQUEIRA-EMEF MARIA MA (0044025945), EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO-EMEF JOSE BON (0044026035), EEEFM FERNANDO SOUZA GOMES-EMEF MARCO AZUL (0044026157), EEEFM PROF.ELVANDA M.SIQUEIRA-EMEF TIRADENT (0044026285).

8.3. O total de 62 (sessenta e dois) trajetos/rotas, foram apresentados pela Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - RO, com base na realidade atual dos alunos atendidos pelas unidades escolares, conforme Planilha Detalhamento dos Trajetos (0044426663), Mapas de trajetos (0044897157) e Adendo - Informações atinentes ao Transcolar Rural CRE (0047434522).

8.4. Diariamente serão percorridos aproximadamente 4.936,7 km, desses 354,5 km em vias pavimentadas e 4.582,2 km em vias não pavimentadas.

ITEM	CLASSE (CATMAT / CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO						UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	5240	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, monitoramento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, com execução nos seguintes trajetos descritos no item 8.5.						Serviço	1

8.5. Dos trajetos a serem executados:

ORD	TRAJETO	DESCRÍÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
1	TRAJETO 01: LINHA 03 Pé DE GALINHA, 02 E ROMBEL	Sai do Trav. da Igreja Assembléia na Lh 03 do Pé de Galinha, segue pelo Trav do João Faustino até a Lh 02 do Rio Branco, vira à direita até a 18 castanheira, entra à esquerda por 3km, retorna e segue pela 02 do Rio Branco, entra no travessão da Rombel, entra no travessão do Pé de galinha, retorna e segue para as escolas estaduais.	MANHA	Saída: 5h30min Chegada: 12h50min	23	1	1h20min	74,2	210	15.582
2	TRAJETO 02: LH 01, 05, RIO BRANCO, UNIÃO e 04	Sai da Lh 01 do aluno Luiz, segue até a LH 05, vai até a Lh Rio Branco, entra na Lh Rio Branco por 8,5km até o aluno Tálio, retorna e segue pela Linha União, entra na Linha 04 do Zé Toledo 3,7 km, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h25min Chegada: 0h25min	13	1	1h25min	94,8	210	19.908
3	TRAJETO 03: LINHAS 03 PONTE SECA, 28, AÇAÍ, UNIÃO	Sai da Lh Açaí, Segue pela Lh 28, entra na Lh 02 do Rio Branco, passa pelo Trav. do João Faustino, indo pela 03 do Pé de Galinha, segue pela União até as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h45min	23	1	1h25min	60,6	210	12.726
4	TRAJETO 05: UNIÃO, TRAV DO TILIM, 12, 31 TRAV. FUMAÇA	Sai da Lh União, entra no Travessão do Tilim, retorna para Lh União e segue até a Linha 12, adentra na Lh 12 por 5 km, retorna e segue até o Trav. 31 Fumaça, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h55min	30	1	1h35min	95,6	210	20.076
5	TRAJETO 06: LINHA RIO BRANCO , 72, LH DA CONFUSÃO	Saída da Lh Rio Branco, entra na Lh da Confusão, retorna e depois entra na Lh 72 à direita, retorna e segue até a Lh União, seguindo para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 10h40min Chegada: 19h25min	28	1	2h10min	105,6	210	22.176
6	TRAJETO 07: LINHA C18 CHAPÉU DE PALHA, 14, 18 GERALDO DENTISTA	Saída do Travessão para a 18 Laticínio, segue na Lh 18 Chapéu de Palha, entra na Lh C14, retorna e entra na Linha Martendal, retorna e entra no Travessão da Lagoa Azul, voltando para Lh Chapéu de palha, segue sentido a Lh 18 Geraldo Dentista, passando pela Lh 02 sentido à Rombel, e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	43	1	1h45min	86,8	210	18.228
7	TRAJETO 08: LINHAS 14, RO 460, VILA UNIÃO, TRAV. DA C18	Saída da Linha 14 aluno Marielton (Próximo a igreja católica), segue para o Trav. Ribeirinho, passa pelo Travessão e segue pela Linha 14 até o aluno Ruan, retorna e segue pelo Trav. Ribeirinho até a Linha 10	NOITE	Saída: 17h00min	23	1	1h50min	116,4	210	24.444

		retorna e entra na Linha C18 0,8km, retorna e segue pela RO 460 para as escolas estaduais de Buritis.		Chegada: 1h00min						
8	TRAJETO 09: RO 460, LINHA FARINHEIRA, TRAVESSÃO DA FARINHEIRA, DOIZINHA, 01 ROMBEL	Saída da RO 460, entra no Travessão da Farinheira, retorna para Lh Farinheira, segue para Lh Doizinha esquerda, passa pela Lh 02 Rio Branco, segue pela Lh 01 Rombel, sentido à Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	54,6	210	11.466
9	TRAJETO 10: TRAVESSÃO DA LUZIA, C18, 22 GUADALUPE, TRAV DA 22, DOIZINHA DIREITA	Saída do Travessão da Luzia, segue na Lh 22, entra na Lh 18 retorna para Lh 22, entra no Travessão da 22, segue até a Doizinha direita, em direção à RO 460 e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	26	1	1h20min	61,0	210	12.810
10	TRAJETO 12: C14, 18, TRAVESSÃO DA 22, RO 460	Sai da Linha C14, segue até a Lh 18, vira à direita na linha 18, retorna e segue até a Lh 22, segue até a Linha 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	30	1	1h30min	67,0	210	14.070
11	TRAJETO 13: TRAVESSÃO DA PORTEIRA, TRAV. DA 18, C18 DO LIXÃO	Sai do Travessão da Porteira, segue por 5,6 km, vira a esquerda no Travessão da 18 e segue por 5km, retorna 5km e segue pelo Travessão do Chapéu de Palha por 2,1km, vira a esquerda na Linha C18 do Lixão e segue até a 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	80,2	210	16.842
12	TRAJETO 14: TRAV. DA FAZENDA, LINHA 34, SANTA HELENA, DOIZINHA ESQUERDA	Sai do Trav. da fazenda, segue até a Linha 34, segue pela Linha 34, entra na Linha Santa Helena, retorna e segue pela doizinha até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	14	1	1h20min	54,8	210	11.508
13	TRAJETO 15: RAMAL BAHIA, 24, 16, 01, 07	Sai da Linha Ramal Bahia Aluno Marcos Eduardo, segue até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24, retorna e segue até a Linha 16, vira à esquerda na Linha 16, retorna e segue até a Linha 01, segue pela Linha 01 e entra na Linha 7, retorna e segue pela 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	31	1	2h00min	100,4	210	21.084
14	TRAJETO 16: ASSENTAMENTO DO CALBI LH 03,02, 54, 50, TRAV. DO FORMIGUEIRO E RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 03, segue por 3,1 km até a Linha 02, segue pela 02 e entra no Trav. à direita, retorna e segue até a Linha 54, retorna e entra no Trav. da 54 para a 50, segue pela Linha 50 até a Linha Saracura, segue pela Saracura e entra na Linha Formigueiro até a Linha Rabo do Tamanduá, segue pela Linha Rabo do Tamanduá até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h30min Chegada: 19h40min	23	1	2h20min	119,0	210	24.990
15	TRAJETO 17: LINHA 01 (PRÓXIMO 3A), 07	Sai da Linha 01 (Próximo a Linha 3A), segue pela 01 até a Linha 07, entra na Linha 7 por 2 km, retorna e segue pela 01 para Buritis nas Escolas Estaduais	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	24	1	1h00min	53,8	210	11.298
16	TRAJETO 18: LINHA SARACURA, FORMIGUEIRO	O veículo sai da Lh Saracura, segue até a Lh Formigueiro, saindo na Lh 01, segue pela Lh 01 até às escolas estaduais em Buritis.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	32	1	1h00min	53,8	210	11.298
17	TRAJETO 19: LINHA INTERMEDIÁRIA (FORMOSINHA), 3A, 2A, 04 CASCALHEIRA E LINHA DO CEMITÉRIO	Sai da Linha Intermediária (Formosinha) aluna Valmira, segue pela Saracura, entra na Linha 3A, vira a esquerda no Travessão da 2A, vai até a 2A, vira à esquerda e depois retorna, segue pelo Trav. até a Linha Saracura, segue até a Linha 04 Cascalheira, entra na mesma por 3,1 km, retorna e entra na Linha do Cemitério por 0,5km, retorna e segue para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	26	1	1h30min	84,6	210	17.766
18	TRAJETO 21:LH 42, RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 42, segue até a Linha Rabo do Tamanduá e segue até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	14	1	1h00min	56,2	210	11.802
19	TRAJETO 22: LINHA 30, DOIZINHA DIREITA, C18 LIXÃO, 01 ROMBEL	O Veiculo sai da Linha 30 segue até a Linha Doizinha, vira à esquerda e entra na Doizinha Direita, entra na C18 do Lixão e segue até o aluno Wanderson, retorna e segue pela Linha 01 Rombel até as escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h20min Chegada: 0h30min	3	1	1h30min	88,6	210	18.606
20	TRAJETO 23:LH 46 (Durão),42, RABO TAMANDUÁ	Sai da Linha 46 (aluna Gabriela), segue até a Linha 42, seguindo pela 42 até a Linha 01 e segue para as Escolas Estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	73,0	210	15.330
21	TRAJETO 24: LINHA 38, 34, 30, E DOIZINHA	Saida da Linha 38 aluno Tiago, Próximo ao Rio Candeias, segue pela 38 até o travessão da 34, segue pelo Travessão por 4km até a Linha 34, segue até a pelo Trav da 30, até a Linha 30, segue pela 30 até a 25, retorna e entra no Trav. do Nauzin, retorna e entra	TARDE	Saída: 10h45min	33	1	2h00min	105,8	210	22.218

		no trav da 30 e segue por 4Km até a linha 02 e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.		Chegada: 19h20min							
22	TRAJETO 25: LH SANTA HELENA, RO 460, TRAV. DO MARCO SATELITE	Sai da Linha Santa Helena, segue pela RO 460, entra no Trav. do Marco Satélite, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h25min	39	1	1h05min	57,6	210	12.096	
23	TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS	O veiculo sai da Linha 03 Minhas Novas (Próximo ao Pedrinho), segue por 27,7km até o Trav. Central, vira à esquerda sentido ao Quatro Bocas, segue até até a Linha 02, vira à direita e segue pela Linha 02 por 8,5km até a Linha 01,vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	7	1	2h00min	104,6	210	21.966	
24	TRAJETO 27 RIO PARDO:TRAVESSÃO DA LINHA 01, 02, LINHA 01 (MINAS NOVAS), TRAV. CENTRAL	Sai do Travessão da Linha 01 por 13,3km aluno Jhone Marcos, segue até a Linha 02, vira à esquerda e segue até o Travessão Central (4 Bocas), vira à esquerda e segue até a Linha 01, vira à esquerda na Lh 01 e segue por 4,1km, retorna e segue pela Linha 01 lado direito por 2,2km até a aluna Poliana, retorna e segue pelo Trav. Central até as 4 Bocas, seguindo pela Lh 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo, seguindo para a Escola Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	10	1	2h50min	123,0	210	25.830	
25	TRAJETO 28 RIO PARDO: LINHA 01 DO ASSENT. E 95	O veiculo sai da Linha 95, segue por 7,2km vira a esquerda na Linha 01 e segue por 29,3 km até a Escola Fernando de Souza Gomes no Distrito de Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	44	1	1h20min	73,0	210	15.330	
26	TRAJETO 29 RIO PARDO: LINHAS 04, 03 E ELETRÔNICA	Sai da Lh 03, segue pelo Travessão para a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4,4km, retorna e segue pela Linha 04 até após o Trav. a Linha 03, retorna e entra no Trav. da Linha 03, segue até a Lh Eletrônica e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	15	1	1h10min	80,2	210	16.842	
27	TRAJETO 30 MARCO AZUL: RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA PICA PAU	Sai da Linha Angola e segue por 1,5km, para a Saracura, segue pela mesma e entra no Trav. do Marco Zero 1,1km, retorna e entra na Lh Pica-Pau por 7,5 km, retorna e segue até a Linha Bandeirantes, adentra na Linha Bandeirantes por 6,9km, retorna e segue para a Extensão em Marco Azul.	TARDE	Saída: 10h25min Chegada: 19h20min	17	1	2h20min	112,0	210	23.520	
28	TRAJETO 31 MARCO AZUL: C90, 85	Sai da Linha C90 (Srº Gentil), segue pela C90 5,8 km, retorna e segue até linha 85 e seguindo até a extensão da Escola Fernando de Souza Gomes no Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	13	1	1h10min	51,0	210	10.710	
29	TRAJETO 32 MARCO AZUL: LINHA 90, TRAV. LANDIRÃO, C85	Sai da Linha 90, segue até o Trav. do Landirão, passa pelo travessão e segue por 2,5 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha C85 e segue até o Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	7	1	1h30min	81,0	210	17.010	
30	TRAJETO 33 JACINÓPOLIS: LINHAS 05 SUL, BR 421 E 03 SUL	Sai da Linha 05 Sul, segue até a BR 421, vira à esquerda e segue pela BR 421, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	70,4	210	14.784	
31	TRAJETO 34 JACINÓPOLIS: LINHAS 04 SUL, ELETRÔNICA, QUATINHA	Sai da Linha 04 Sul, segue até a Lh Eletrônica, segue pela Eletrônica e vira à esquerda na Linha Quatinha, retorna e segue pela eletrônica para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h10min	30	1	1h05min	57,0	210	11.970	
32	TRAJETO 35 JACINÓPOLIS: BR 421, 02 DO CAPIVARI E ELETRÔNICA	Sai da BR 421, segue após a Lh 02 do Capivari, retorna até a Linha 02 do Capivari, entra na mesma e segue até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	24	1	1h30min	81,6	210	17.136	
33	TRAJETO 36 JACINÓPOLIS: BR 421, 03 SUL	Sai da BR 421, segue e vira à direita na Lh 03 Sul e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	MANHA	Saída: 5h50min Chegada: 12h15min	16	1	1h00min	47,6	210	9.996	
34	TRAJETO 37 JACINÓPOLIS: LINHAS 06 SUL, BR 421, 07 SUL, ELETRÔNICA	Sai da Linha 06, segue até a BR 421, segue pela mesma e entra na Linha 07, segue até a Linha Eletrônica, vira à direita e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h40min	34	1	1h40min	86,4	210	18.144	
35	TRAJETO 38 JACINÓPOLIS: LH 06 NORTE (FORMOSO), ELETETRÔNICA, 05 NORTE	Sai da Linha 06 Norte próximo ao Rio Formoso, segue até a Linha Eletrônica, segue na Linha Eletrônica e entra na Linha 05 Norte por 3,1km, retorna e segue pela eletrônica até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	14	1	1h30min	74,2	210	15.582	

36	TRAJETO 39 JACINÓPOLIS: MARCO VERMELHO, LINHA 03 DO ZÉ DEZ, TRAV. DA QUATINHA	Sai do Travessão da Linha 03 no Marco Vermelho, segue até a Lh 03 do Zé Dez, vira à direita no Trav. da Linha Quatinha, vira à direita na Lh Quatinha, retorna pela Linha 03 e segue para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	78,0	210	16.380
37	TRAJETO 40 JACINÓPOLIS: LINHA OITINHA, 07 NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Lh Oitinha e segue por 3,9 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha 07, vira à esquerda na Linha 07 Norte vai até a casa da aluna Verônica, retorna até a Linha Eletrônica e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	79,6	210	16.716
38	TRAJETO 41 JACINÓPOLIS: LH 01 LADOS SUL E NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Linha Eletrônica Próximo ao Rio Jaci, segue e entra à esquerda na Linha 01, retorna e segue pela eletrônica e entra na Linha 01 Norte Lado Direito, retorna e segue Para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	76,4	210	16.044
39	TRAJETO 42: LINHA RIO BRANCO, PONTE SECA E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha Rio Branco, segue até a Linha União, entra na Linha 03 Ponte Seca até o aluno Daniel, retorna e segue pela União, entra na Linha do Presídio, retorna e segue Para a EEEMTI Marechal Rondon em Buritis.	INTEGRAL	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	12	1	1h40min	88,6	210	18.606
40	TRAJETO 44: LINHA 46, 42, RABO DO TAMANDUÁ, 2A, SERINGAL SÃO PEDRO	Sai da Linha 46, segue até a Linha 42, entra na Linha Seringal São Pedro vai até a Linha 2A aluna Taisa, retorna pela Linha Seringal São Pedro, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue pela 01 até a EEEMTI Marechal Rondon.	INTEGRAL	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	19	1	1h20min	70,5	210	14.805
41	TRAJETO 46: LINHAS TRAVESSÃO DO SERINGAL SÃO PEDRO, SERINGAL SÃO PEDRO, RABO DO TAMANDUÁ, 02	Sai do Seringal São Pedro, vira à direita no Seringal São Pedro por 1,2 km, retorna e segue até o Travessão da Saracura, entra no Travessão da Saracura por 2,4km, retorna e segue para a Linha Rabo do Tamanduá, entra na Linha 02 lado esquerdo, retorna e segue pela Linha 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	23	1	1h10min	62,4	210	13.104
42	TRAJETO 48 MARIA MARTA: LINHAS 04 DO RIO BRANCO, TRAVESSÃO DA 03 DO CACAU, 05 PEDRA DO ABISMO E 10 SÃO DOMINGOS	Sai da Linha 04 do Rio Branco, segue e entra no Travessão da Linha 03 do Cacau, retorna e segue até a Lh 05 PA Pedra do Abismo, retorna e entra na Lh 10 PA São Domingos e Segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (EM Maria Marta)	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	7	1	1h10min	64,2	210	13.482
43	TRAJETO 49 MARIA MARTA: LINHAS 06, 05 e 10 SÃO DOMINGOS RONDOBRÁS	Sai da Linha 06 Esquina com a 10, segue até a Linha 05, segue pela 05 até a Linha 10 e segue pela Lh 10 da Rondobrás até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Escola Municipal Maria Marta).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	17	1	1h00min	54,8	210	11.508
44	TRAJETO 50 MARIA MARTA: LINHAS 07 e 08	Sai da Linha 07 PA S.Domingos, (Aluna Ester), Segue em Direção à Lh 08, entra na 08, lado Direito, retorna pela Lh 08, vira à esquerda na Linha 05, segue e entra na Linha 04 e segue até a Linha 10 Rondobrás, seguindo para Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	18	1	1h30min	74,0	210	15.540
45	TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8	Sai da Linha 08 05 km após o (Srº Adenilson), aluno Luid, entra no Trav. à direita aluna Geovana, retorna e segue pela Linha 11, entra no Trav. à esquerda por 2 km, retorna e segue até o Trav. da 7 entra à esquerda por 3,9 km no Trav. da 7, retorna e segue pela Lh 11 até a Lh Marco 8, segue até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	128,4	210	26.964
46	TRAJETO 52 MARIA MARTA: LINHA CACHOEIRA (9), MARCO 08, LINHA DO PEQUI, C03	Sai da Linha Cachoeira, próx. a Fazenda Retibomba, vira à esquerda por 0,5 km, retorna e segue até a Linha 11, segue até o Marco 08, segue pela Linha C03 entra na Linha do Pequi, retorna vira à direita e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	10	1	1h30min	73,6	210	15.456
47	TRAJETO 53 MARIA MARTA: LINHA 05 PA SÃO PAULO, 72, E C03	Sai da Linha 05 PA São Paulo, segue até a Linha 72, vira à direita sentido marco 8, passa pelo marco 8 e segue 16 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retorna e segue pela C03 por 5,7km para a Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	9	1	1h40min	97,4	210	20.454
48	TRAJETO 54 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS C30, TRAV. DO NAUZIM, TRAV. DA 34	Sai da Linha C30, segue e vira à direita no Trav. da Linha 26 (Nauzim), retorna e segue pela 30 até a Fazenda Morão, retorna e entra no trav. da Lh 34, e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M.José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h10min Chegada: 17h50min	9	1	0h40min	38,6	210	8.106
49	TRAJETO 55 JOSÉ BONIFÁCIO: LH MARCO DE ALUMÍNIO, TRAVESSÃO DO AMILTON, ZERO	Sai da Lh Marco de Alumínio alunos Lucas e Vinícius, entra no Trav. do Srº Amilton, retorna e entra na Linha Zero, retorna e segue pela Lh 34 até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h00min Chegada: 18h00min	20	1	0h50min	40,6	210	8.526
50	TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA	Sai da Linha 44, segue pelo Trav. da 42, segue pelo Trav. da Quarentinha, segue pela Quarentinha até a Fazenda do Mircão, retorna e segue para a Lh 34, entra à esquerda no Travessão da 38, retorna e segue	TARDE	Saída: 11h40min	14	1	1h10min	63,6	210	13.356

	38, QUARENTINHA E 34.	até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).		Chegada: 18h10min							
51	TRAJETO 58 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS TRAVESSÃO DA 38, 34 E 38	Sai do Travessão 1 dos paranaenses aluna Ana Clara, segue e entra no Travessão da 38, retorna para a 34 e segue até o Travessão da 34, entra no Trav. da Linha 34/38 e segue até a Linha 38, vira à esquerda na Linha 38 e segue até o final da Linha, retorna e segue pelo lado Direito na 38, retorna e segue pelo Travessão até a 34, seguindo até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	9	1	1h00min	57,4	210	12.054	
52	TRAJETO 59 TIRADENTES: TRAV. JATOBÁ, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA DA DIVISA VICE e 01	Sai do Trav. Jatobá, segue até o Trav. do Marco Zero e segue até a Faz. do Srº Jocimar, seguindo até a Linha 01, vira a Direita na Lh 01 e segue até a Linha da Divisa, adentra por 7,3km, retorna e segue pela Linha 01 até o Travessão dos Leite, adentra o Travessão dos Leite por 3,9km, retorna para a 01 e segue para a Extensão da EEEFM Profº Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	129,2	210	27.132	
53	TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO	Sai da Linha da Polo sentido Minas Novas, entra na Linha 06 por 3,6km, retorna e segue até a Linha 05 do Marco 40, entra no Trav da 05 para a 04, entra à esquerda na Linha 04 por 2,6 km até a Fazenda Rio da Onça, retorna e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profº Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	7	1	1h30min	89,6	210	18.816	
54	TRAJETO 61 MARCO AZUL: LINHA SARACURA, RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, BANDEIRANTES	Sai da Linha Saracura, segue e entra na Linha Ramal Angola, retorna e segue pela Saracura, entra no Trav. do Marco Zero, retorna e entra na Linha Bandeirantes até a Igreja Assembleia, retorna e Segue Para o Povoado de Marco Azul.	MANHA	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	6	1	1h40min	102,2	210	21.462	
55	TRAJETO 62 TIRADENTES: LINHAS 3A, 02 DO MARCO 20	Sai da Linha 3A, vai até a Lh 01, entra à esquerda na Lh 02 do Marco 20, retorna e entra à esquerda no Travessão para Linha 03 e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profº Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	19	1	1h00min	57,2	210	12.012	
56	TRAJETO 63 TIRADENTES: LINHA BANDEIRANTES, SARACURA, RAMAL BAHIA E 24	Sai da Lh Bandeirantes, segue até a Saracura, vira a esquerda até o aluno Felipe, retorna e entra na Lh Ramal Bahia, segue até a Lh 24, vira à esquerda na Lh 24 por 4km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profº Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	22	1	1h30min	81,8	210	17.178	
57	TRAJETO 64 TIRADENTES: LINHAS 05 DO MARCO 40, LINHA 04 LADO DIREITO E 03	Sai da Linha 05 do Marco 40, entra no Trav. da 05 para a 04 do Marco 20, entra na Linha 04 Lado Direito por 5,7 km, retorna e segue até a Lh 03, entra na Linha 03 por 6,5km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profº Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	16	1	1h40min	97,8	210	20.538	
58	TRAJETO 66 TIRADENTES: FORMOSA, FORMOSINHA E 16	Sai da Lh Formosa Fazenda do juiz, entra no Trav. 08km, retorna, segue até a Lh Saracura, entra na Linha Intermediária (Formosinha) por 3,2 km, retorna e segue pela Lh 16 por 13,2km para a Extensão da EEEFM Profº Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	19	1	1h40min	96,8	210	20.328	
59	TRAJETO 67: LINHA 05, UNIÃO, 13 DARLAN, 04 E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha 05, segue até a Linha União, vira à direita na Lh 13 Darlan, retorna e segue pela União, entra na Linha 04, retorna e entra na Lh do Presídio, retorna pela União e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	37	1	1h30min	79,6	210	16.716	
60	TRAJETO 105 - RIO PARDO LINHA 15	Sai da Linha 15, Próximo a Reserva e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	15	1	1h20min	65,6	210	13.776	
61	TRAJETO 106 RIO PARDO: TRAVESSÃO DA LH 04, LINHA 04, TRAV. CENTRAL, TRAV. BEIRA RIO, 01 BURITIS	O veículo sai do Travessão da Linha 04 por 2,3km, segue pela Linha 04 Minhas Novas por 2,6km até o Travessão Central, segue por 9,5km pelo Trav. Central até as Quatro Bocas Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 6,9km, vira à direita no Travessão Beira Rio e segue por 6,7km, retorna até a Linha 02, vira à direita e segue até a Linha 01, vira à esquerda e segue 12,2km para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	8	1	1h40min	97,0	210	20.370	
62	TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02	O veículo sai da Linha 02, passa pelos cajú, segue até as 4 Bocas 32km, segue pela 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo 8,5km, vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	5	1	1h45min	105,4	210	22.134	
Total Estimado						1.219	62	-	4.936,70	210	1.036.707,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).

9.2. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e selecionar a solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Educação (SEDUC), levando em consideração aspectos legais, técnicos, econômicos da contratação.

9.3. O serviço objeto deste documento possui natureza comum devido a sua forma de execução, sendo o mesmo realizado por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Dentre as opções disponíveis no mercado, a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.

9.4. Diante das características específicas do objeto, diversas alternativas foram consideradas para atender à demanda. Estas alternativas oferecem diferentes benefícios e desafios, e a escolha da modalidade de contratação deve ser feita com base na natureza específica da demanda, nos recursos disponíveis e nos objetivos da contratação.

9.5. A realização de um levantamento de mercado detalhado e bem-estruturado é essencial para assegurar a pretensa contratação, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, atendendo assim às necessidades da SEDUC. Segundo os passos e considerações legais e administrativas, o processo pode ser concluído de forma eficiente e conforme as normas vigentes.

9.6. No que diz respeito ao mercado de transporte escolar, há várias empresas que oferecem esse serviço na região. A lista, embora não seja exaustiva, apresenta um número satisfatório de possíveis fornecedores, o que indica a presença de uma competição saudável no mercado. Isso é uma variável importante na obtenção de preços adequados durante o processo de licitação para futura contratação.

9.7. Após essa análise, foram identificados os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR		CNPJ	MUNICÍPIO
1	F. F. PLENTZ TRANSPORTES	14.644.807/0001-71	PRESIDENTE MEDICI - RO
2	OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	03.174.630/0001-70	ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
3	WR TRANSPORTES LTDA	06.225.530/0001-14	ROLIM DE MOURA - RO
4	PRIME TRANSPORTES LTDA	26.617.698/0001-82	PRESIDENTE MEDICI - RO
5	B&W TRANSPORTES LTDA	08.983.460/0001-99	JI-PARANÁ - RO
6	ACAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	03.801.502/0001-00	OURO PRETO DO OESTE - RO
7	POSITIVO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	08.424.032/0001-26	VALE DO PARAÍSO - RO
8	FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	05.476.094/0001-93	URUPA - RO
9	M. S. P. TRANSPORTES LTDA	08.574.528/0001-86	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
10	I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS	42.729.383/0001-83	PORTO VELHO - RO

9.4. Ao considerar as opções de mercado para a prestação dos serviços públicos, é possível analisar duas abordagens neste estudo:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de ônibus	<p>Pela administração a fim de que estes componham sua frota oficial.</p> <p>Nesta opção, os veículos são adquiridos e incorporados à frota da SEDUC, sendo responsabilidade da instituição a gestão da manutenção e toda documentação pertinente, como inspeções regulares, reparos necessários, renovação de licenças e seguros, além de outras exigências legais.</p> <p>Custo inicial e despesas contínuas: O investimento inicial na compra de ônibus para transporte escolar pode ser significativo. Além disso, há despesas contínuas associadas à manutenção, combustível, seguro e outras despesas operacionais.</p> <p>Flutuações na demanda: A demanda por transporte escolar pode variar sazonalmente ou de ano para ano, o que pode tornar difícil prever com precisão quantos ônibus serão necessários. A aquisição de uma frota fixa pode resultar em subutilização dos veículos em períodos de baixa demanda ou sobrecarga durante picos de demanda.</p> <p>Depreciação do valor do veículo: Assim como acontece com qualquer veículo, os ônibus escolares sofrem desvalorização ao longo do tempo. Isso significa que o valor dos ônibus diminui à medida que são usados, o que pode afetar o retorno sobre o investimento.</p> <p>Manutenção e idade da frota: A manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e o desempenho dos ônibus escolares. Com o tempo, os veículos podem exigir reparos mais frequentes e podem se tornar menos confiáveis, especialmente se não forem substituídos regularmente.</p> <p>Custos regulatórios e de conformidade: A operação de ônibus escolares pode estar sujeita a regulamentações específicas, como padrões de segurança mais rigorosos, inspeções regulares e requisitos de treinamento para motoristas. Cumprir essas regulamentações pode adicionar custos e complexidade à operação.</p>
Contratação de empresa especializada que forneça desde o veículo e a manutenção.	<p>Destes com as devidas peças e reparos que estes necessitam, à motoristas devidamente habilitados e treinados para executar o serviço de transporte escolar. O serviço envolve a disponibilização de veículos pela empresa contratada, que assume a responsabilidade pela manutenção de cada veículo, pela gestão da documentação necessária e pela substituição dos veículos, se necessário.</p> <p>Redução de custos iniciais: Ao contratar uma empresa especializada, você pode evitar o alto custo inicial de comprar uma frota de ônibus. Em vez disso, você pode pagar uma taxa regular ou um contrato de leasing, o que pode ser mais gerenciável em termos de fluxo de caixa.</p> <p>Previsibilidade financeira: Com um contrato de serviço, você terá uma compreensão clara dos custos associados ao transporte escolar ao longo do tempo. Isso facilita o planejamento financeiro e evita surpresas inesperadas relacionadas a reparos ou manutenção.</p> <p>Acesso a veículos modernos e bem-mantidos: Ao contratar uma empresa especializada, você pode ter acesso a uma frota de veículos mais recentes e bem-mantidos, o que pode melhorar a segurança e o conforto dos alunos. Além disso, você não precisa se preocupar com a manutenção e a substituição dos veículos, já que isso é cuidado pela empresa.</p> <p>Flexibilidade e escalabilidade: Ao trabalhar com uma empresa de transporte especializada, você pode ajustar facilmente a quantidade de veículos necessários com base na demanda de transporte escolar. Isso oferece maior flexibilidade para lidar com flutuações na demanda ao longo do tempo.</p> <p>Especialização e conformidade regulatória: Empresas especializadas em transporte escolar geralmente têm um conhecimento profundo das regulamentações e requisitos específicos para operar ônibus escolares. Isso pode garantir que você esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes, reduzindo o risco de problemas legais ou de segurança.</p> <p>Supporte técnico e expertise: Ao trabalhar com uma empresa especializada, você terá acesso ao conhecimento e à experiência de profissionais qualificados em manutenção e reparo de ônibus escolares. Isso pode garantir que seus veículos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento e segurança.</p>

9.8. Para tanto, ao se avaliar as possibilidades de mercado, entende-se que duas vias podem ser analisadas neste estudo, quais sejam, a aquisição de ônibus pela administração a fim de que estes componham sua frota oficial e a contratação de empresa especializada que forneça desde o veículo e a manutenção destes com as devidas peças e reparos que estes necessitam, à motoristas devidamente habilitados e treinados para executar o serviço de transporte escolar.

9.9. Diante da realidade do **município de Buritis - RO e regiões**, infere-se que o perfeito atendimento da demanda ocorrerá por meio de veículos, da categoria "ônibus", em razão de suas particularidades geográficas, onde se pode perceber, por meio dos mapas, que esta região possui vias pavimentadas e não pavimentadas, ademais, em razão do quantitativo de alunos informados no Documento de Formalização de Demanda - DFD 2 (0043941805) e Adendo - Informações atinentes ao Transcolar Rural CRE (0047434522), este é o meio que se mostra mais adequado para efetivar as determinações legais acerca do trabalho que visa diminuir/impedir a evasão escolar, compreendendo que o difícil acesso às unidades educacionais tem sido um dos principais fatores desencadeador do abandono escolar por educandos que residem em região rural.

9.10. Após analisar cuidadosamente os diversos aspectos envolvidos na prestação de serviços de transporte escolar, fica claro que a contratação de empresas terceirizadas para a prestação do serviço de transporte escolar a é a escolha mais vantajosa e viável para instituições educacionais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços.

10.2. Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

10.3. Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.

10.4. Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

10.6. A **estimativa** da despesa foi elaborada com base nos valores informados e obtidos conforme Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural 0047401914, portanto não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preço, nem fixar um "quantum" definitivo para a contratação desses serviços citados conforme a Portaria nº 19 de 29 de janeiro de 2024.

10.7. O valor estimado da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, monitoramento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses, é de **R\$ 17.701.373,13** (dezessete milhões, setecentos e um mil trezentos e setenta e três reais e treze centavos) conforme detalhamento do quadro abaixo:

ORD	TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM	VALOR ESTIMADO KM (R\$) PAVIMENTADO	VALOR ESTIMADO KM (R\$) NÃO PAVIMENTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO KM (R\$) PAVIMENTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO KM (R\$) NÃO PAVIMENTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO KM (R\$)
1	TRAJETO 01: LINHA 03 PÉ DE GALINHA, 02 E ROMBEL	23	9,80	64,40	74,20	210	15.582,00	R\$ 27,75	R\$ 18,67	R\$ 57.109,50	R\$ 252.493,08	R\$ 309.602,58
2	TRAJETO 02: LH 01, 05, RIO BRANCO, UNIÃO e 04	13	10,20	84,60	94,80	210	19.908,00	R\$ 26,15	R\$ 14,10	R\$ 56.013,30	R\$ 250.500,60	R\$ 306.513,90
3	TRAJETO 03: LINHAS 03 PONTE SECA, 28, AÇAÍ, UNIÃO	23	6,40	54,20	60,60	210	12.726,00	R\$ 27,75	R\$ 20,86	R\$ 37.296,00	R\$ 237.428,52	R\$ 274.724,52
4	TRAJETO 05: UNIÃO, TRAV DO TILIM, 12, 31 TRAV. FUMAÇA	30	5,60	90,00	95,60	210	20.076,00	R\$ 27,75	R\$ 15,76	R\$ 32.634,00	R\$ 297.864,00	R\$ 330.498,00
5	TRAJETO 06: LINHA RIO BRANCO , 72, LH DA CONFUSÃO	28	9,20	96,40	105,60	210	22.176,00	R\$ 27,75	R\$ 14,75	R\$ 53.613,00	R\$ 298.599,00	R\$ 352.212,00
6	TRAJETO 07: LINHA C18 CHAPÉU DE PALHA, 14, 18 GERALDO DENTISTA	43	8,20	78,60	86,80	210	18.228,00	R\$ 29,09	R\$ 17,91	R\$ 50.092,98	R\$ 295.622,46	R\$ 345.715,44
7	TRAJETO 08: LINHAS 14, RO 460, VILA UNIÃO, TRAV. DA C18	23	57,60	58,80	116,40	210	24.444,00	R\$ 20,11	R\$ 20,86	R\$ 243.250,56	R\$ 257.579,28	R\$ 500.829,84
8	TRAJETO 09: RO 460, LINHA FARINHEIRA, TRAVESSÃO DA FARINHEIRA, DOIZINHA, 01 ROMBEL	25	19,80	34,80	54,60	210	11.466,00	R\$ 27,75	R\$ 28,49	R\$ 115.384,50	R\$ 208.204,92	R\$ 323.589,42
9	TRAJETO 10: TRAVESSÃO DA LUZIA, C18, 22 GUADALUPE, TRAV DA 22, DOIZINHA DIREITA	26	13,60	47,40	61,00	210	12.810,00	R\$ 27,75	R\$ 23,91	R\$ 79.254,00	R\$ 238.000,14	R\$ 317.254,14
10	TRAJETO 12: C14, 18, TRAVESSÃO DA 22, RO 460	30	20,60	46,40	67,00	210	14.070,00	R\$ 27,75	R\$ 23,91	R\$ 120.046,50	R\$ 232.979,04	R\$ 353.025,54
11	TRAJETO 13: TRAVESSÃO DA PORTEIRA, TRAV. DA 18, C18 DO LIXÃO	25	18,40	61,80	80,20	210	16.842,00	R\$ 27,75	R\$ 18,67	R\$ 107.226,00	R\$ 242.299,26	R\$ 349.525,26
12	TRAJETO 14: TRAV. DA FAZENDA, LINHA 34, SANTA HELENA, DOIZINHA ESQUERDA	14	18,60	36,20	54,80	210	11.508,00	R\$ 26,15	R\$ 26,68	R\$ 102.141,90	R\$ 202.821,36	R\$ 304.963,26
13	TRAJETO 15: RAMAL BAHIA, 24, 16, 01, 07	31	9,20	91,20	100,40	210	21.084,00	R\$ 27,75	R\$ 14,75	R\$ 53.613,00	R\$ 282.492,00	R\$ 336.105,00

14	TRAJETO 16: ASSENTAMENTO DO CALBI LH 03,02, 54, 50, TRAV. DO FORMIGUEIRO E RABO DO TAMANDUÁ	23	9,20	109,80	119,00	210	24.990,00	R\$ 27,75	R\$ 13,91	R\$ 53.613,00	R\$ 320.736,78	R\$ 374.349,78
15	TRAJETO 17: LINHA 01 (PRÓXIMO 3A), 07	24	9,80	44,00	53,80	210	11.298,00	R\$ 27,75	R\$ 23,91	R\$ 57.109,50	R\$ 220.928,40	R\$ 278.037,90
16	TRAJETO 18: LINHA SARACURA, FORMIGUEIRO	32	8,80	45,00	53,80	210	11.298,00	R\$ 27,75	R\$ 23,91	R\$ 51.282,00	R\$ 225.949,50	R\$ 277.231,50
17	TRAJETO 19: LINHA INTERMEDIÁRIA (FORMOSINHA), 3A, 2A, 04 CASCALHEIRA E LINHA DO CEMITÉRIO	26	9,40	75,20	84,60	210	17.766,00	R\$ 27,75	R\$ 17,04	R\$ 54.778,50	R\$ 269.095,68	R\$ 323.874,18
18	TRAJETO 21:LH 42, RABO DO TAMANDUÁ	14	8,80	47,40	56,20	210	11.802,00	R\$ 26,15	R\$ 22,15	R\$ 48.325,20	R\$ 220.481,10	R\$ 268.806,30
19	TRAJETO 22: LINHA 30, DOIZINHA DIREITA, C18 LIXÃO, 01 ROMBEL	3	8,80	79,80	88,60	210	18.606,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 48.325,20	R\$ 257.402,88	R\$ 305.728,08
20	TRAJETO 23:LH 46 (Durão),42, RABO TAMANDUÁ	21	12,40	60,60	73,00	210	15.330,00	R\$ 27,75	R\$ 20,86	R\$ 72.261,00	R\$ 265.464,36	R\$ 337.725,36
21	TRAJETO 24: LINHA 38, 34, 30, E DOIZINHA	33	25,60	80,20	105,80	210	22.218,00	R\$ 27,75	R\$ 17,04	R\$ 149.184,00	R\$ 286.987,68	R\$ 436.171,68
22	TRAJETO 25: LH SANTA HELENA, RO 460, TRAV. DO MARCO SATELITE	39	29,20	28,40	57,60	210	12.096,00	R\$ 29,09	R\$ 29,89	R\$ 178.379,88	R\$ 178.263,96	R\$ 356.643,84
23	TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS	7	0,00	104,60	104,60	210	21.966,00	R\$ 26,15	R\$ 12,27	R\$ 0,00	R\$ 269.522,82	R\$ 269.522,82
24	TRAJETO 27 RIO PARDO:TRAVESSÃO DA LINHA 01, 02, LINHA 01 (MINAS NOVAS), TRAV. CENTRAL	10	0,00	123,00	123,00	210	25.830,00	R\$ 26,15	R\$ 11,00	R\$ 0,00	R\$ 284.130,00	R\$ 284.130,00
25	TRAJETO 28 RIO PARDO: LINHA 01 DO ASSENT. E 95	44	0,00	73,00	73,00	210	15.330,00	R\$ 29,09	R\$ 17,91	R\$ 0,00	R\$ 274.560,30	R\$ 274.560,30
26	TRAJETO 29 RIO PARDO: LINHAS 04, 03 E ELETRÔNICA	15	0,00	80,20	80,20	210	16.842,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 0,00	R\$ 258.693,12	R\$ 258.693,12
27	TRAJETO 30 MARCO AZUL: RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA PICA PAU	17	0,00	112,00	112,00	210	23.520,00	R\$ 26,15	R\$ 11,58	R\$ 0,00	R\$ 272.361,60	R\$ 272.361,60
28	TRAJETO 31 MARCO AZUL: C90, 85	13	0,00	51,00	51,00	210	10.710,00	R\$ 26,15	R\$ 19,13	R\$ 0,00	R\$ 204.882,30	R\$ 204.882,30
29	TRAJETO 32 MARCO AZUL: LINHA 90, TRAV. LANDIRÃO, C85	7	0,00	81,00	81,00	210	17.010,00	R\$ 26,15	R\$ 14,10	R\$ 0,00	R\$ 239.841,00	R\$ 239.841,00
30	TRAJETO 33 JACINÓPOLIS: LINHAS 05 SUL, BR 421 E 03 SUL	21	0,00	70,40	70,40	210	14.784,00	R\$ 27,75	R\$ 18,67	R\$ 0,00	R\$ 276.017,28	R\$ 276.017,28
31	TRAJETO 34 JACINÓPOLIS: LINHAS 04 SUL, ELETRÔNICA, QUATINHA	30	0,00	57,00	57,00	210	11.970,00	R\$ 27,75	R\$ 20,86	R\$ 0,00	R\$ 249.694,20	R\$ 249.694,20
32	TRAJETO 35 JACINÓPOLIS: BR 421, 02 DO CAPIVARI E ELETRÔNICA	24	0,00	81,60	81,60	210	17.136,00	R\$ 27,75	R\$ 15,76	R\$ 0,00	R\$ 270.063,36	R\$ 270.063,36
33	TRAJETO 36 JACINÓPOLIS: BR 421, 03 SUL	16	0,00	47,60	47,60	210	9.996,00	R\$ 26,15	R\$ 22,15	R\$ 0,00	R\$ 221.411,40	R\$ 221.411,40
34	TRAJETO 37 JACINÓPOLIS: LINHAS 06 SUL, BR 421, 07 SUL, ELETRÔNICA	34	0,00	86,40	86,40	210	18.144,00	R\$ 27,75	R\$ 15,76	R\$ 0,00	R\$ 285.949,44	R\$ 285.949,44
35	TRAJETO 38 JACINÓPOLIS: LH 06 NORTE (FORMOSO), ELETETRÔNICA, 05 NORTE	14	0,00	74,20	74,20	210	15.582,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 0,00	R\$ 239.339,52	R\$ 239.339,52
36	TRAJETO 39 JACINÓPOLIS: MARCO VERMELHO, LINHA 03 DO ZÉ DEZ, TRAV. DA QUATINHA	15	0,00	78,00	78,00	210	16.380,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 0,00	R\$ 251.596,80	R\$ 251.596,80
37	TRAJETO 40 JACINÓPOLIS: LINHA OITINHA, 07 NORTE, ELETRÔNICA	15	0,00	79,60	79,60	210	16.716,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 0,00	R\$ 256.757,76	R\$ 256.757,76
38	TRAJETO 41 JACINÓPOLIS: LH 01 LADOS SUL E NORTE, ELETRÔNICA	15	0,00	76,40	76,40	210	16.044,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 0,00	R\$ 246.435,84	R\$ 246.435,84
39	TRAJETO 42: LINHA RIO BRANCO, PONTE SECA E LINHA DO PRESÍDIO	12	3,60	85,00	88,60	210	18.606,00	R\$ 26,15	R\$ 14,10	R\$ 19.769,40	R\$ 251.685,00	R\$ 271.454,40
40	TRAJETO 44: LINHA 46, 42, RABO DO TAMANDUÁ, 2A, SERINGAL SÃO PEDRO	19	1,70	68,80	70,50	210	14.805,00	R\$ 26,15	R\$ 16,97	R\$ 9.335,55	R\$ 245.182,56	R\$ 254.518,11
41	TRAJETO 46: LINHAS TRAVESSÃO DO SERINGAL SÃO PEDRO, SERINGAL SÃO PEDRO, RABO DO TAMANDUÁ, 02	23	8,40	54,00	62,40	210	13.104,00	R\$ 27,75	R\$ 20,86	R\$ 48.951,00	R\$ 236.552,40	R\$ 285.503,40

42	TRAJETO 48 MARIA MARTA: LINHAS 04 DO RIO BRANCO, TRAVESSÃO DA 03 DO CACAU, 05 PEDRA DO ABISMO E 10 SÃO DOMINGOS	7	0,00	64,20	64,20	210	13.482,00	R\$ 26,15	R\$ 16,97	R\$ 0,00	R\$ 228.789,54	R\$ 228.789,54
43	TRAJETO 49 MARIA MARTA: LINHAS 06, 05 e 10 SÃO DOMINGOS RONDOBRÁS	17	0,00	54,80	54,80	210	11.508,00	R\$ 26,15	R\$ 19,13	R\$ 0,00	R\$ 220.148,04	R\$ 220.148,04
44	TRAJETO 50 MARIA MARTA: LINHAS 07 e 08	18	0,00	74,00	74,00	210	15.540,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 0,00	R\$ 238.694,40	R\$ 238.694,40
45	TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8	26	0,00	128,40	128,40	210	26.964,00	R\$ 27,75	R\$ 12,63	R\$ 0,00	R\$ 340.555,32	R\$ 340.555,32
46	TRAJETO 52 MARIA MARTA: LINHA CACHOEIRA (9), MARCO 08, LINHA DO PEQUI, C03	10	0,00	73,60	73,60	210	15.456,00	R\$ 26,15	R\$ 15,36	R\$ 0,00	R\$ 237.404,16	R\$ 237.404,16
47	TRAJETO 53 MARIA MARTA: LINHA 05 PA SÃO PAULO, 72, E C03	9	0,00	97,40	97,40	210	20.454,00	R\$ 26,15	R\$ 13,09	R\$ 0,00	R\$ 267.742,86	R\$ 267.742,86
48	TRAJETO 54 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS C30, TRAV. DO NAUZIM, TRAV. DA 34	9	0,00	38,60	38,60	210	8.106,00	R\$ 26,15	R\$ 26,68	R\$ 0,00	R\$ 216.268,08	R\$ 216.268,08
49	TRAJETO 55 JOSÉ BONIFÁCIO: LH MARCO DE ALUMÍNIO, TRAVESSÃO DO AMILTON, ZERO	20	0,00	40,60	40,60	210	8.526,00	R\$ 26,15	R\$ 22,15	R\$ 0,00	R\$ 188.850,90	R\$ 188.850,90
50	TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA 38, QUARENTINHA E 34.	14	0,00	63,60	63,60	210	13.356,00	R\$ 26,15	R\$ 16,97	R\$ 0,00	R\$ 226.651,32	R\$ 226.651,32
51	TRAJETO 58 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS TRAVESSÃO DA 38, 34 E 38	9	0,00	57,40	57,40	210	12.054,00	R\$ 26,15	R\$ 19,13	R\$ 0,00	R\$ 230.593,02	R\$ 230.593,02
52	TRAJETO 59 TIRADENTES: TRAV. JATOBÁ, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA DA DIVISA VICE e 01	26	0,00	129,20	129,20	210	27.132,00	R\$ 27,75	R\$ 12,63	R\$ 0,00	R\$ 342.677,16	R\$ 342.677,16
53	TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO	7	0,00	89,60	89,60	210	18.816,00	R\$ 26,15	R\$ 14,10	R\$ 0,00	R\$ 265.305,60	R\$ 265.305,60
54	TRAJETO 61 MARCO AZUL: LINHA SARACURA, RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, BANDEIRANTES	6	0,00	102,20	102,20	210	21.462,00	R\$ 26,15	R\$ 12,27	R\$ 0,00	R\$ 263.338,74	R\$ 263.338,74
55	TRAJETO 62 TIRADENTES: LINHAS 3A, 02 DO MARCO 20	19	0,00	57,20	57,20	210	12.012,00	R\$ 26,15	R\$ 19,13	R\$ 0,00	R\$ 229.789,56	R\$ 229.789,56
56	TRAJETO 63 TIRADENTES: LINHA BANDEIRANTES, SARACURA, RAMAL BAHIA E 24	22	0,00	81,80	81,80	210	17.178,00	R\$ 27,75	R\$ 15,76	R\$ 0,00	R\$ 270.725,28	R\$ 270.725,28
57	TRAJETO 64 TIRADENTES: LINHAS 05 DO MARCO 40, LINHA 04 LADO DIREITO E 03	16	0,00	97,80	97,80	210	20.538,00	R\$ 26,15	R\$ 13,09	R\$ 0,00	R\$ 268.842,42	R\$ 268.842,42
58	TRAJETO 66 TIRADENTES: FORMOSA, FORMOSINHA E 16	19	0,00	96,80	96,80	210	20.328,00	R\$ 26,15	R\$ 13,09	R\$ 0,00	R\$ 266.093,52	R\$ 266.093,52
59	TRAJETO 67: LINHA 05, UNIÃO, 13 DARLAN, 04 E LINHA DO PRESÍDIO	37	11,60	68,00	79,60	210	16.716,00	R\$ 29,09	R\$ 19,62	R\$ 70.863,24	R\$ 280.173,60	R\$ 351.036,84
60	TRAJETO 105 - RIO PARDO LINHA 15	15	0,00	65,60	65,60	210	13.776,00	R\$ 26,15	R\$ 16,97	R\$ 0,00	R\$ 233.778,72	R\$ 233.778,72
61	TRAJETO 106 RIO PARDO: TRAVESSÃO DA LH 04, LINHA 04, TRAV. CENTRAL, TRAV. BEIRA RIO, 01 BURITIS	8	0,00	97,00	97,00	210	20.370,00	R\$ 26,15	R\$ 13,09	R\$ 0,00	R\$ 266.643,30	R\$ 266.643,30
62	TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02	5	0,00	105,40	105,40	210	22.134,00	R\$ 26,15	R\$ 12,27	R\$ 0,00	R\$ 271.584,18	R\$ 271.584,18
TOTAL		1219	354,50	4.582,20	4.936,70	13.020,00	1.036.707,00	-	-	R\$ 1.969.852,71	R\$ 15.731.520,42	R\$ 17.701.373,13

Fonte de pesquisa: Portaria nº 19 de 29 de janeiro de 2024 - Caderno Técnico (0047401914) <https://rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/caderno-tecnico/caderno-tecnico-de-transporte-escolar/>

10.8. É importante ressaltar que o serviço de rastreamento e monitoramento, analisando minuciosamente os cenários para o atendimento das demandas, identificou-se a necessidade da inclusão desses, sendo assim, recomenda-se que seja realizada cotação para estimativa de valor para futura contratação, conforme item 7.16.

10.9. Conforme informado no Adendo - Informações atinentes ao Transcolar Rural (0047401952), a GTE, não possui conhecimento Técnico específico para realizar estudos referentes a esse tema, tendo nesta SEDUC uma Gerência com maior conhecimento na área de cotação capacitada para uma avaliação melhor detalhada.

10.10. Considerando a importância do cumprimento dessas etapas, o refinamento dos valores e ajustes necessários serão realizados no momento da contratação, visando assegurar que os custos estejam adequadamente alinhados às necessidades e às especificidades do objeto contratado, sem comprometer a qualidade e a eficiência da execução.

10.11. Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços do item a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência. Portanto, não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preços, nem de fixar um valor definitivo para a contratação.

10.12. É importante ressaltar que este valor está sujeito a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste na classificação dos Bens e Serviços Comuns, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 28.874/2024. Esses bens são caracterizados por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas que são comumente encontradas no mercado.

11.2. Tendo por certo que o presente estudo trata de objeto relacionado a atividade-meio desta Seduc, mas que, impacta diretamente na atividade fim deste Órgão, considerando, ainda, a iminência da voltas às aulas em todo o Estado, esta comissão, atenta em solucionar o problema em questão da forma que mais se adeque ao interesse público envolvido, entende que a via mais adequada "para o momento" deva ser a contratação de empresa terceirizada que forneça tantaos os veículos como a manutenção, abastecimento, motorista e demais utilidades que o contrato entender necessário.

11.3. Desse modo, a contratação de empresa para o fornecimento de transporte escolar, permitirá atender os estudantes com um serviço de maior qualidade, eficiência e segurança de modo a viabilizar a regularidade dos alunos nas unidades de ensino.

11.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação abrangem as seguintes modalidades:

ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Procedimento Licitatório	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ✓ Competitividade: Possibilidade de participação de diversas empresas, aumentando a concorrência. ✓ Melhores Preços e Condições: A concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos. ✗ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação. ✗ Complexidade: Requer uma gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ✓ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ✓ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos. ✗ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com processos licitatórios.
Inexigibilidade de Licitação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ✓ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ✓ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a exclusividade ou notória especialização do serviço. ✗ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com modalidades competitivas.
Adesão a Ata de Registro de Preços	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ✓ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ✓ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ✓ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ✓ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Planejamento Detalhado: Requer um planejamento detalhado e monitoramento constante. ✗ Variação de Preços: Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. ✗ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de um controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

11.6. Após análise das opções disponíveis que atendam às necessidades da área requisitante, levando em conta a viabilidade técnica e econômica, a solução mais adequada é o **Procedimento Licitatório**.

11.7. Dentre as modalidades apresentadas, a que atenderá a demanda perfaz a modalidade de **Pregão Eletrônico** como a melhor opção. O critério de julgamento será o Menor Preço, desde que atendidas as exigências estabelecidas, pelo Art. 28 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 28.874/2024. O Pregão Eletrônico é uma forma de licitação que utiliza a internet como meio para realizar os procedimentos de compra, garantindo transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos bens necessários. Essa modalidade proporciona maior agilidade e facilita o acesso de potenciais fornecedores, ampliando assim o leque de opções disponíveis para a contratação.

11.8. Essa abordagem oferece flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo acesso a preços competitivos e conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.9. Por meio do pregão eletrônico, a Secretaria tem a prerrogativa de conduzir um processo de aquisição competitivo, permitindo a participação de diversos fornecedores interessados. Isso garante a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público, levando em consideração critérios como preço, qualidade e prazo de entrega.

11.10. Em suma, a solução proposta por meio pregão eletrônico não apenas atende às necessidades imediatas no momento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar, mas também garante eficiência, transparência e economia a longo prazo, assegurando o melhor uso dos recursos públicos disponíveis e o pleno funcionamento das atividades educacionais em todo o Estado de Rondônia. Isso garante flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços necessários, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

11.11. Esses requisitos asseguram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades educacionais do estado.

11.12. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A opção pelo contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.3. Optou-se pelo agrupamento dos serviços em lote global por facilitar a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços, pois se a contratação for individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em prestar os serviços. Quando optamos o agrupamento dos itens por lote, facilitará as prestadoras de serviços concretar suas ações na região específica não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12.4. Sendo assim o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme [Súmula nº 8/TCE-RO](#). O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

12.5. Considerando que os serviços a serem contratados são de caráter continuado, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Portanto justifica-se o não parcelamento do objeto visando o seguinte:

12.6. Economia de escala, podemos obter no processo licitatório pelo menor preço possível, prezando pelo erário, uma contratação que atenda às necessidades da secretaria e com um custo pertinente e transparente dos recursos públicos;

12.7. Facilidade de gerenciamento e fiscalização, já que a atividade vai envolver diversas equipes em regime de trabalho de 24 horas por dia, sete dias por semana e facilidade nas soluções de ocorrências que possam atrapalhar o desenvolvimento do ano escolar;

12.8. Facilidade de imputação de responsabilidades pelos incidentes que venham a ocorrer, devido à natureza dos serviços e para garantir os bens patrimoniais, proporcionando total transparência na execução;

12.9. Facilidade no planejamento e execução das atividades, sem que hajam questões entre as empresas que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos, favorecendo o andamento do ano escolar.

12.10. Os serviços de gerenciamento de transporte escolar envolvem uma série de atividades interligadas e são complementares, o que torna a fragmentação em itens isolados inviável, como a mão de obra contínua, rastreamento e monitoramento dos veículos, abastecimento de combustível, manutenção preventiva, preditiva e corretiva em toda a frota contratada. A fragmentação desses serviços em diferentes contratos poderia comprometer a qualidade e a eficiência do gerenciamento, uma vez que cada empresa contratada poderia ter dificuldades em coordenar as diversas atividades necessárias para a plena operação do transporte escolar.

12.11. A prestação de serviços de transporte escolar exige uma operação contínua e integrada, que assegure a segurança dos alunos. A interrupção ou a dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores poderia resultar em falhas na prestação do serviço, comprometendo a segurança e a regularidade do transporte dos alunos. O não parcelamento assegura que um único fornecedor tenha a responsabilidade total pela execução do serviço, garantindo que todos os insumos e serviços estejam em conformidade com as normas da legislação e os dispositivos legais vigentes.

12.12. A contratação em um único lote possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento e controle financeiro. Ao agrupar os serviços em uma única contratação, a administração poderá obter preços mais competitivos e condições mais vantajosas, além de facilitar a fiscalização e o gerenciamento do contrato, uma única contratada para a totalidade do objeto garante maior responsabilidade e supervisão, evitando a pulverização de contratos que poderia dificultar a coordenação das atividades e o controle sobre a execução dos serviços. A contratação de um único fornecedor para todo o serviço de gerenciamento de transporte escolar proporciona uma economia de escala significativa. Isso significa que a empresa contratada poderá otimizar os custos relacionados ao fornecimento de insumos e serviços, resultando em uma melhor utilização dos recursos públicos.

12.13. Com a contratação de uma única empresa, a responsabilidade pela execução dos serviços e a transparência na execução orçamentária são amplificadas. Eventuais problemas ou falhas poderão ser atribuídos de forma clara ao fornecedor responsável, facilitando a resolução de incidentes e a imputação de responsabilidades.

12.14. O não parcelamento reduz a probabilidade de conflitos entre diferentes fornecedores e melhora a comunicação entre a Administração e a empresa contratada. A atuação de uma única empresa responsável por todos os serviços facilita a resolução de problemas e a implementação de soluções, garantindo um fluxo de trabalho mais harmonioso.

12.15. A contratação em lote global proporciona economia de escala, possibilitando que a Administração Pública obtenha condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Essa abordagem minimiza custos e maximiza a utilização dos recursos públicos, atendendo ao interesse público de forma mais eficaz.

12.16. A decisão de não parcelar o objeto está em conformidade com a SÚMULA TCU 247, que permite a adjudicação por preço global em casos onde a divisibilidade não seja viável e não haja prejuízo ao conjunto. No presente caso, a opção pelo não parcelamento foi criteriosamente analisada e justificada, levando em consideração a manutenção da qualidade e eficiência na execução dos serviços.

12.17. Diante dessas considerações, a decisão de não parcelar a contratação dos serviços de gerenciamento de transporte escolar se revela como a alternativa mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, garantindo a continuidade, segurança e qualidade do transporte escolar no **município de Buritis - RO**.

12.18. A contratação por item, em vez de uma contratação em lote global, pode acarretar diversos prejuízos para o conjunto da demanda na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar. Aqui estão alguns dos principais impactos negativos que podem ocorrer:

12.19. A contratação por itens pode levar à fragmentação dos serviços, resultando em uma falta de coordenação entre diferentes fornecedores. Isso pode causar ineficiências operacionais, já que cada empresa pode ter abordagens e cronogramas distintos para a execução das atividades, dificultando a integração necessária para o bom funcionamento do transporte escolar.

12.20. Ao fragmentar a contratação, a administração pública pode perder oportunidades de economia de escala. Fornecedores únicos geralmente conseguem oferecer preços mais competitivos ao fornecer um conjunto de serviços, enquanto a contratação por item pode resultar em custos mais altos, já que diferentes fornecedores podem cobrar preços distintos por serviços equivalentes. A gestão de múltiplos contratos pode aumentar a complexidade da fiscalização e do gerenciamento dos serviços. Isso pode resultar em um aumento da carga administrativa para a equipe responsável, além de dificultar a supervisão da qualidade dos serviços prestados, pois a responsabilidade pode ser diluída entre vários fornecedores.

12.21. A falta de uma empresa única responsável por todo o serviço pode resultar em compromissos na qualidade da prestação do serviço. Por exemplo, se um fornecedor não cumprir sua parte do contrato, isso pode afetar a operação como um todo, levando a atrasos, falhas no abastecimento ou na manutenção dos veículos. A contratação por item pode aumentar os riscos operacionais. Em caso de falha de um fornecedor, a responsabilidade pela interrupção dos serviços pode não ser clara, levando a situações de insegurança no transporte escolar e, consequentemente, comprometendo a segurança dos alunos.

12.22. Com vários contratos, a identificação de responsabilidades em caso de problemas ou incidentes pode ser dificultada. Isso pode levar a uma falta de transparência na execução dos serviços e complicar a resolução de conflitos entre as partes. A fragmentação pode resultar em interrupções no serviço, especialmente se um dos fornecedores não conseguir atender à demanda. Essa interrupção pode afetar a rotina escolar e o deslocamento dos alunos, prejudicando o cumprimento dos horários e a continuidade das atividades educacionais.

12.23. Dessa forma, a escolha pelo não parcelamento do objeto se justifica pela necessidade de garantir a efetividade, a economia e a eficiência na prestação dos serviços, respeitando as diretrizes legais e as exigências do Tribunal de Contas.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

- 13.2. **Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:**
- 13.2.1. Garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, com qualidade e segurança;
- 13.2.2. Contribuir para fomentar a qualidade da educação básica, por meio da redução da evasão escolar;
- 13.2.3. Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- 13.2.4. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 13.2.5. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

13.3. **Avaliação do usuário:**

- 13.3.1. Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- 13.3.2. Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 13.3.3. Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 13.3.4. Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 13.3.5. Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 13.3.6. Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 13.3.7. Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 13.3.8. Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 13.3.9. Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:
- 14.2. Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.
- 14.3. A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:
- a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução, podendo penalizar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Juntar os relatórios ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- 14.4. De acordo com a Informação nº 1/2024/SEDUC-GAPLD (0048487335) e o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos de recebimento de obras e serviços são:
- a) Gestor: realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b) Fiscal Técnico: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) Fiscal Administrativo: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado.
- 14.5. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, além da fiscalização direta do servidor e a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do serviço que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

15. **PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 15.1. A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços.
- 15.2. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de serviço.
- 15.3. O Gestor do Contrato, designado formalmente por Portaria encaminhará à contratada, a Ordem de Serviços, juntamente com os itinerários e relação dos alunos por escolas.
- 15.4. O prazo início dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
- 15.5. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;
- 15.6. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 15.7. Não se admitirá prorrogação se:
- 15.8. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- 15.9. Se não cumprir os requisitos listados no item 15; ou
- 15.10. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 15.11. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

16. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

16.1. Diante das especificações do objeto desta contratação, esta comissão entende que não há contratações correlatas a serem realizadas.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Em se tratando de contratação cujo produto principal trata-se de automóveis, imperioso destacar critérios de sustentabilidade exigidos para este tipo de objeto, tendo em vista que veículos automotores são um dos maiores poluidores do ar. Nesse ritmo, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia Geral da União, em sua 5º edição, estabelece legislação a ser seguida na aquisição ou serviços que envolvam a utilização de veículos automotores. Portanto, a presente contratação deverá observar os seguintes diplomas legais:

17.2. Lei nº 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.);

17.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 (Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências);

17.4. Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos) - Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos);

17.5. Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86) - Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.);

17.6. Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas);

17.7. Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE);

17.8. Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa) - Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa);

17.9. Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso);

17.10. Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);

17.11. Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);

17.12. Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal);

17.13. Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves).

17.14. Essas providências são fundamentais para garantir a transparência, eficiência e legalidade do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, contribuindo para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**.

17.15. O mapa de riscos consiste na análise e avaliação dos potenciais perigos associados ao objeto de estudo, bem como na proposição de mecanismos de controle destinados a prevenir a ocorrência desses perigos ou, caso ocorram, reduzir seus impactos.

17.15.1. Isso significa que, se o documento cumprir essas diretrizes, realizando a análise de riscos e definindo medidas eficazes para prevenir e reduzir os riscos, estará em conformidade com os requisitos necessários para ser incluído no processo de contratação.

17.15.2. É importante ressaltar que a norma estadual atribui à Controladoria Geral do Estado a responsabilidade de desenvolver a metodologia para elaboração do mapa e matriz de riscos, conforme estabelecido no §3º do art. 40 do Decreto 28.874/2024.

17.15.3. O mapeamento dos riscos associados ao objeto de estudo, disponibilizado através da Nota Técnica 7 - mapa de risco (0046756118) e Análise de Riscos 144 - MATRIZ (0054843578), oferece uma estrutura sólida para identificar, analisar, mitigar e monitorar os perigos relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, monitoramento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados às Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses.

18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

18.1. Quanto ao tópico em deslinde, antes de adentrar no contexto propriamente dito, é necessário esclarecer a hermenêutica do texto descrito no art. 34, XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

18.2. Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o posicionamento for no sentido de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

18.3. Nesse contexto, mostra-se plausível a decisão de excluir a participação de pessoas físicas, vez que pessoas físicas, geralmente, não têm capacidade para atender a essas exigências de forma adequada e contínua.

18.4. Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

18.5. Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

18.6. A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

18.7. Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

18.8. Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade legal e competitividade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, monitoramento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados às Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses, nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

19.1. Por conseguinte, após levantamento realizado com finalidade de encontrar a melhor solução para o objeto em questão, esta Comissão de Estudo Técnico Preliminar, ao analisar acervo de dados apresentados, com fito de posicionar-se em favor da solução que apresente: eficiência, eficácia e efetividade a presente demanda, conclui pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural no **município de Buritis - RO e regiões**, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, monitoramento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses.

19.2. A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados.

19.3. É crucial destacar que a empresa contratada deve cumprir as obrigações estabelecidas no edital, bem como as normas de segurança e regulamentações governamentais relacionadas ao transporte de crianças em veículos. Adicionalmente, é importante que a empresa selecionada implemente procedimentos de rastreamento para garantir a segurança dos passageiros.

19.4. Para assegurar a escolha da empresa mais adequada, é recomendável conduzir um processo seletivo transparente e competitivo, permitindo a análise de diferentes propostas e a seleção daquela que ofereça a melhor combinação de qualidade, segurança e custo-benefício para atender às demandas objeto deste Estudo.

19.5. A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados.

19.6. A opção pelo contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Considerando todo o exposto, a Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 4189 de 03 de abril de 2024 (0047395298) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 04 de abril de 2024, se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos moldes que se apresenta, por ser a medida mais acertada, justa e adequando à satisfação dos interesses e necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, conforme solução informada no **item 11** (onze) deste instrumento.

Elaborado

POLLIANE QUEIROZ RAVANI

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD

DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA

Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR

SIMONE DA SILVA FAUSTINO

Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR

MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA

Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM

MIRIAM DA SILVA MENDES

Gerência de Núcleo de Transporte Escolar - GTE/CCTE



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DA SILVA MENDES, Gerente.**, em 25/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 25/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polliane Queiroz Ravani, Técnico(a)**, em 25/11/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nilda Justino da Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 26/11/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI LOPES DE OLIVEIRA, Superintendente Regional de Educação III**, em 26/11/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA**, Técnico, em 02/12/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054843521** e o código CRC **85A0B7F3**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0029.068201/2023-91

SEI nº 0054843521



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **(EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. **28**, I da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0055152769)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, **com execução nos seguintes trajetos descritos abaixo:**

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos **(0055178760)**, o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 1.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	5240	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, com execução nos seguintes trajetos descritos abaixo:	Serviço	1
Dos trajetos a serem executados:				

LOTE I

ORD	TRAJETO	Descrição do Trajeto	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TOTAL ESTIMADO DE KM
1	TRAJETO 01: LINHA 03 Pé DE GALINHA, 02 E ROMBEL	Sai do Trav. da Igreja Assembléia na Lh 03 do Pé de Galinha, segue pelo Trav do João Faustino até a Lh 02 do Rio Branco, vira à direita até a 18 castanheira, entra à esquerda por 3km, retorna e segue pela 02 do Rio Branco, entra no travessão da Rombel, entra no travessão do Pé de galinha, retorna e segue para as escolas estaduais.	MANHA	Saída: 5h30min Chegada: 12h50min	23	1	1h20min	74,2	210	15.582
2	TRAJETO 02: LH 01, 05, RIO BRANCO, UNIÃO e 04	Sai da Lh 01 do aluno Luiz, segue até a LH 05, vai até a Lh Rio Branco, entra na Lh Rio Branco por 8,5km até o aluno Tálio, retorna e segue pela Linha União, entra na Linha 04 do Zé Toledo 3,7 km, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h25min Chegada: 0h25min	13	1	1h25min	94,8	210	19.908
3	TRAJETO 03: LINHAS 03 PONTE SECA, 28, AÇAÍ, UNIÃO	Sai da Lh Açaí, Segue pela Lh 28, entra na Lh 02 do Rio Branco, passa pelo Trav. do João Faustino, indo pela 03 do Pé de Galinha, segue pela União até as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h45min	23	1	1h25min	60,6	210	12.726
4	TRAJETO 05: UNIÃO, TRAV DO TILIM, 12, 31 TRAV. FUMAÇA	Sai da Lh União, entra no Travessão do Tilim, retorna para Lh União e segue até a Linha 12, adentra na Lh 12 por 5 km, retorna e segue até o Trav. 31 Fumaça, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h55min	30	1	1h35min	95,6	210	20.076
5	TRAJETO 06: LINHA RIO BRANCO , 72, LH DA CONFUSÃO	Saída da Lh Rio Branco, entra na Lh da Confusão, retorna e depois entra na Lh 72 à direita, retorna e segue até a Lh União, seguindo para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 10h40min Chegada: 19h25min	28	1	2h10min	105,6	210	22.176
6	TRAJETO 07: LINHA C18 CHAPÉU DE PALHA, 14, 18 GERALDO DENTISTA	Saída do Travessão para a 18 Laticínio, segue na Lh 18 Chapéu de Palha, entra na Lh C14, retorna e entra na Linha Martental, retorna e entra no Travessão da Lagoa Azul, voltando para Lh Chapéu de palha, segue sentido a Lh 18 Geraldo Dentista, passando pela Lh 02 sentido à Rombel, e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	43	1	1h45min	86,8	210	18.228
7	TRAJETO 08: LINHAS 14, RO 460, VILA UNIÃO, TRAV. DA C18	Saída da Linha 14 aluno Marielton (Próximo a igreja católica), segue para o Trav. Ribeirinho, passa pelo Travessão e segue pela Linha 14 até o aluno Rauan, retorna e segue pelo Trav. Ribeirinho até a Linha 10 retorna e entra na Linha C18 0,8km, retorna e segue pela RO 460 para as escolas estaduais de Buritis.	NOITE	Saída: 17h00min Chegada: 1h00min	23	1	1h50min	116,4	210	24.444
8	TRAJETO 09: RO 460, LINHA FARINHEIRA, TRAVESSÃO DA	Saída da RO 460, entra no Travessão da Farinheira, retorna para Lh Farinheira, segue para Lh Doizinha	TARDE	Saída: 11h40min	25	1	1h10min	54,6	210	11.466

	FARINHEIRA, DOIZINHA, 01 ROMBEL	esquerda, passa pela Lh 02 Rio Branco, segue pela Lh 01 Rombel, sentido à Buritis nas escolas estaduais.		Chegada: 18h30min						
9	TRAJETO 10: TRAVESSÃO DA LUZIA, C18, 22 GUADALUPE, TRAV DA 22, DOIZINHA DIREITA	Saída do Travessão da Luzia, segue na Lh 22, entra na Lh 18 retorna para Lh 22, entra no Travessão da 22, segue até a Doizinha direita, em direção à RO 460 e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	26	1	1h20min	61,0	210	12.810
10	TRAJETO 12: C14, 18, TRAVESSÃO DA 22, RO 460	Sai da Linha C14, segue até a Lh 18, vira à direita na linha 18, retorna e segue até a Lh 22, segue até a Linha 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	30	1	1h30min	67,0	210	14.070
11	TRAJETO 13: TRAVESSÃO DA PORTEIRA, TRAV. DA 18, C18 DO LIXÃO	Sai do Travessão da Porteira, segue por 5,6 km, vira a esquerda no Travessão da 18 e segue por 5km, retorna 5km e segue pelo Travessão do Chapéu de Palha por 2,1km, vira a esquerda na Linha C18 do Lixão e segue até a 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	80,2	210	16.842
12	TRAJETO 14: TRAV. DA FAZENDA, LINHA 34, SANTA HELENA, DOIZINHA ESQUERDA	Sai do Trav. da fazenda, segue até a Linha 34, segue pela Linha 34, entra na Linha Santa Helena, retorna e segue pela doizinha até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	14	1	1h20min	54,8	210	11.508
13	TRAJETO 15: RAMAL BAHIA, 24, 16, 01, 07	Sai da Linha Ramal Bahia Aluno Marcos Eduardo, segue até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24, retorna e segue até a Linha 16, vira à esquerda na Linha 16, retorna e segue até a Linha 01, segue pela Linha 01 e entra na Linha 7, retorna e segue pela 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	31	1	2h00min	100,4	210	21.084
14	TRAJETO 16: ASSENTAMENTO DO CALBI LH 03,02, 54, 50, TRAV. DO FORMIGUEIRO E RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 03, segue por 3,1 km até a Linha 02, segue pela 02 e entra no Trav. à direita, retorna e segue até a Linha 54, retorna e entra no Trav. da 54 para a 50, segue pela Linha 50 até a Linha Saracura, segue pela Saracura e entra na Linha Formigueiro até a Linha Rabo do Tamanduá, segue pela Linha Rabo do Tamanduá até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h30min Chegada: 19h40min	23	1	2h20min	119,0	210	24.990
15	TRAJETO 17: LINHA 01 (PRÓXIMO 3A), 07	Sai da Linha 01 (Próximo a Linha 3A), segue pela 01 até a Linha 07, entra na Linha 7 por 2 km, retorna e segue pela 01 para Buritis nas Escolas Estaduais	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	24	1	1h00min	53,8	210	11.298
16	TRAJETO 18: LINHA SARACURA, FORMIGUEIRO	O veículo sai da Lh Saracura, segue até a Lh Formigueiro, saindo na Lh 01, segue pela Lh 01 até às escolas estaduais em Buritis.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	32	1	1h00min	53,8	210	11.298

17	TRAJETO 19: LINHA INTERMEDIÁRIA (FORMOSINHA), 3A, 2A, 04 CASCALHEIRA E LINHA DO CEMITÉRIO	Sai da Linha Intermediária (Formosinha) aluna Valmira, segue pela Saracura, entra na Linha 3A, vira a esquerda no Travessão da 2A, vai até a 2A, vira à esquerda e depois retorna, segue pelo Trav. até a Linha Saracura, segue até a Linha 04 Cascalheira, entra na mesma por 3,1 km, retorna e entra na Linha do Cemitério por 0,5km, retorna e segue para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	26	1	1h30min	84,6	210	17.766
18	TRAJETO 21:LH 42, RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 42, segue até a Linha Rabo do Tamanduá e segue até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	14	1	1h00min	56,2	210	11.802
19	TRAJETO 22: LINHA 30, DOIZINHA DIREITA, C18 LIXÃO, 01 ROMBEL	O Veiculo sai da Linha 30 segue até a Linha Doizinha, vira à esquerda e entra na Doizinha Direita, entra na C18 do Lixão e segue até o aluno Wanderson, retorna e segue pela Linha 01 Rombel até as escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h20min Chegada: 0h30min	3	1	1h30min	88,6	210	18.606
20	TRAJETO 23:LH 46 (Durão),42, RABO TAMANDUÁ	Sai da Linha 46 (aluna Gabriela), segue até a Linha 42, seguindo pela 42 até a Linha 01 e segue para as Escolas Estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	73,0	210	15.330
21	TRAJETO 24: LINHA 38, 34, 30, E DOIZINHA	Saida da Linha 38 aluno Tiago, Próximo ao Rio Candeias, segue pela 38 até o travessão da 34, segue pelo Travessão por 4km até a Linha 34, segue até a pelo Trav da 30, até a Linha 30, segue pela 30 até a 25, retorna e entra no Trav. do Nauzin, retorna e entra no trav da 30 e segue por 4Km até a linha 02 e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	33	1	2h00min	105,8	210	22.218
22	TRAJETO 25: LH SANTA HELENA, RO 460, TRAV. DO MARCO SATELITE	Sai da Linha Santa Helena, segue pela RO 460, entra no Trav. do Marco Satélite, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h25min	39	1	1h05min	57,6	210	12.096
23	TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS	O veiculo sai da Linha 03 Minhas Novas (Próximo ao Pedrinho), segue por 27,7km até o Trav. Central, vira à esquerda sentido ao Quatro Bocas, segue até até a Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 8,5km até a Linha 01,vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	7	1	2h00min	104,6	210	21.966
24	TRAJETO 27 RIO PARDO:TRAVESSÃO DA LINHA 01, 02, LINHA 01 (MINAS NOVAS), TRAV. CENTRAL	Sai do Travessão da Linha 01 por 13,3km aluna Jhone Marcos, segue até a Linha 02, vira à esquerda e segue até o Travessão Central (4 Bocas), vira à esquerda e segue até a Linha 01, vira à esquerda na Lh 01 e segue por 4,1km, retorna e segue pela Linha 01lado direito por 2,2km até a aluna Poliana, retorna e segue pelo Trav. Central até as 4 Bocas, seguindo pela Lh 02 até a	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	10	1	2h50min	123,0	210	25.830

		RO 460 Buritis/Rio Pardo, seguindo para a Escola Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.								
25	TRAJETO 28 RIO PARDO: LINHA 01 DO ASSENT. E 95	O veiculo sai da Linha 95, segue por 7,2km vira a esquerda na Linha 01 e segue por 29,3 km até a Escola Fernando de Souza Gomes no Distrito de Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	44	1	1h20min	73,0	210	15.330
26	TRAJETO 29 RIO PARDO: LINHAS 04, 03 E ELETRÔNICA	Sai da Lh 03, segue pelo Travessão para a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4,4km, retorna e segue pela Linha 04 até após o Trav. a Linha 03, retorna e entra no Trav. da Linha 03, segue até a Lh Eletrônica e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	15	1	1h10min	80,2	210	16.842
27	TRAJETO 30 MARCO AZUL: RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA PICA PAU	Sai da Linha Angola e segue por 1,5km, para a Saracura, segue pela mesma e entra no Trav. do Marco Zero 1,1km, retorna e entra na Lh Pica-Pau por 7,5 km, retorna e segue até a Linha Bandeirantes, adentra na Linha Bandeirantes por 6,9km, retorna e segue para a Extensão em Marco Azul.	TARDE	Saída: 10h25min Chegada: 19h20min	17	1	2h20min	112,0	210	23.520
28	TRAJETO 31 MARCO AZUL: C90, 85	Sai da Linha C90 (Srº Gentil), segue pela C90 5,8 km, retorna e segue até linha 85 e seguindo até a extensão da Escola Fernando de Souza Gomes no Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	13	1	1h10min	51,0	210	10.710
29	TRAJETO 32 MARCO AZUL: LINHA 90, TRAV. LANDIRÃO, C85	Sai da Linha 90, segue até o Trav. do Landirão, passa pelo travessão e segue por 2,5 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha C85 e segue até o Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	7	1	1h30min	81,0	210	17.010
30	TRAJETO 33 JACINÓPOLIS: LINHAS 05 SUL, BR 421 E 03 SUL	Sai da Linha 05 Sul, segue até a BR 421, vira à esquerda e segue pela BR 421, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	70,4	210	14.784
31	TRAJETO 34 JACINÓPOLIS: LINHAS 04 SUL, ELETRÔNICA, QUATINHA	Sai da Linha 04 Sul, segue até a Lh Eletrônica, segue pela Eletrônica e vira à esquerda na Linha Quatinha, retorna e segue pela eletrônica para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h10min	30	1	1h05min	57,0	210	11.970
32	TRAJETO 35 JACINÓPOLIS: BR 421, 02 DO CAPIVARI E ELETRÔNICA	Sai da BR 421, segue após a Lh 02 do Capivari, retorna até a Linha 02 do Capivari, entra na mesma e segue até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	24	1	1h30min	81,6	210	17.136
33	TRAJETO 36 JACINÓPOLIS: BR 421, 03 SUL	Sai da BR 421, segue e vira à direita na Lh 03 Sul e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	MANHA	Saída: 5h50min Chegada: 12h15min	16	1	1h00min	47,6	210	9.996

34	TRAJETO 37 JACINÓPOLIS: LINHAS 06 SUL, BR 421, 07 SUL, ELETRÔNICA	Sai da Linha 06, segue até a BR 421, segue pela mesma e entra na Linha 07, segue até a Linha Eletrônica, vira à direita e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h40min	34	1	1h40min	86,4	210	18.144
35	TRAJETO 38 JACINÓPOLIS: LH 06 NORTE (FORMOSO), ELETETRÔNICA, 05 NORTE	Sai da Linha 06 Norte próximo ao Rio Formoso, segue até a Linha Eletrônica, segue na Linha Eletrônica e entra na Linha 05 Norte por 3,1km, retorna e segue pela eletrônica até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	14	1	1h30min	74,2	210	15.582
36	TRAJETO 39 JACINÓPOLIS: MARCO VERMELHO, LINHA 03 DO ZÉ DEZ, TRAV. DA QUATINHA	Sai do Travessão da Linha 03 no Marco Vermelho, segue até a Lh 03 do Zé Dez, vira à direita no Trav. da Linha Quatinha, vira à direita na Lh Quatinha, retorna pela Linha 03 e segue para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	78,0	210	16.380
37	TRAJETO 40 JACINÓPOLIS: LINHA OITINHA, 07 NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Lh Oitinha e segue por 3,9 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha 07, vira à esquerda na Linha 07 Norte vai até a casa da aluna Verônica, retorna até a Linha Eletrônica e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	79,6	210	16.716
38	TRAJETO 41 JACINÓPOLIS: LH 01 LADOS SUL E NORTE, ELETRÔNICA	Sai da Linha Eletrônica Próximo ao Rio Jaci, segue e entra à esquerda na Linha 01, retorna e segue pela eletrônica e entra na Linha 01 Norte Lado Direito, retorna e segue Para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	76,4	210	16.044
39	TRAJETO 42: LINHA RIO BRANCO, PONTE SECA E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha Rio Branco, segue até a Linha União, entra na Linha 03 Ponte Seca até o aluno Daniel, retorna e segue pela União, entra na Linha do Presídio, retorna e segue Para a EEEMTI Marechal Rondon em Buritis.	INTEGRAL	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	12	1	1h40min	88,6	210	18.606
40	TRAJETO 44: LINHA 46, 42, RABO DO TAMANDUÁ, 2A, SERINGAL SÃO PEDRO	Sai da Linha 46, segue até a Linha 42, entra na Linha Seringal São Pedro vai até a Linha 2A aluna Taisa, retorna pela Linha Seringal São Pedro, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue pela 01 até a EEEMTI Marechal Rondon.	INTEGRAL	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	19	1	1h20min	70,5	210	14.805
41	TRAJETO 46: LINHAS TRAVESSÃO DO SERINGAL SÃO PEDRO, SERINGAL SÃO PEDRO, RABO DO TAMANDUÁ, 02	Sai do Seringal São Pedro, vira à direita no Seringal São Pedro por 1,2 km, retorna e segue até o Travessão da Saracura, entra no Travessão da Saracura por 2,4km, retorna e segue para a Linha Rabo do Tamanduá, entra na Linha 02 lado esquerdo, retorna e segue pela Linha 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	23	1	1h10min	62,4	210	13.104
42	TRAJETO 48 MARIA MARTA: LINHAS 04 DO RIO BRANCO, TRAVESSÃO DA 03 DO CACAU, 05 PEDRA DO	Sai da Linha 04 do Rio Branco, segue e entra no Travessão da Linha 03 do Cacau, retorna e segue até a Lh 05 PA Pedra do Abismo, retorna e entra na Lh 10 PA São Domingos e Segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (EM Maria Marta)	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	7	1	1h10min	64,2	210	13.482

	ABISMO E 10 SÃO DOMINGOS									
43	TRAJETO 49 MARIA MARTA: LINHAS 06, 05 e 10 SÃO DOMINGOS RONDOBRÁS	Sai da Linha 06 Esquina com a 10, segue até a Linha 05, segue pela 05 até a Linha 10 e segue pela Lh 10 da Rondobrás até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Escola Municipal Maria Marta).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	17	1	1h00min	54,8	210	11.508
44	TRAJETO 50 MARIA MARTA: LINHAS 07 e 08	Sai da Linha 07 PA S.Domingos, (Aluna Ester), Segue em Direção à Lh 08, entra na 08, lado Direito, retorna pela Lh 08, vira à esquerda na Linha 05, segue e entra na Linha 04 e segue até a Linha 10 Rondobrás, seguindo para Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	18	1	1h30min	74,0	210	15.540
45	TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8	Sai da Linha 08 05 km após o (Srº Adenilson), aluno Luid, entra no Trav. à direita aluna Geovana, retorna e segue pela Linha 11, entra no Trav. à esquerda por 2 km, retorna e segue até o Trav. da 7 entra à esquerda por 3,9 km no Trav. da 7, retorna e segue pela Lh 11 até a Lh Marco 8, segue até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	128,4	210	26.964
46	TRAJETO 52 MARIA MARTA: LINHA CACHOEIRA (9), MARCO 08, LINHA DO PEQUI, C03	Sai da Linha Cachoeira, próx. a Fazenda Retibomba, vira à esquerda por 0,5 km, retorna e segue até a Linha 11, segue até o Marco 08, segue pela Linha C03 entra na Linha do Pequi, retorna vira à direita e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	10	1	1h30min	73,6	210	15.456
47	TRAJETO 53 MARIA MARTA: LINHA 05 PA SÃO PAULO, 72, E C03	Sai da Linha 05 PA São Paulo, segue até a Linha 72, vira à direita sentido marco 8, passa pelo marco 8 e segue 16 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retorna e segue pela C03 por 5,7km para a Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	9	1	1h40min	97,4	210	20.454
48	TRAJETO 54 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS C30, TRAV. DO NAUZIM, TRAV. DA 34	Sai da Linha C30, segue e vira à direita no Trav. da Linha 26 (Nauzim), retorna e segue pela 30 até a Fazenda Morão, retorna e entra no trav. da Lh 34, e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M.José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h10min Chegada: 17h50min	9	1	0h40min	38,6	210	8.106
49	TRAJETO 55 JOSÉ BONIFÁCIO: LH MARCO DE ALUMÍNIO, TRAVESSÃO DO AMILTON, ZERO	Sai da Lh Marco de Alumínio alunos Lucas e Vinícius, entra no Trav. do Srº Amilton, retorna e entra na Linha Zero, retorna e segue pela Lh 34 até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h00min Chegada: 18h00min	20	1	0h50min	40,6	210	8.526
50	TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA 38, QUARENTINHA E 34.	Sai da Linha 44, segue pelo Trav. da 42, segue pelo Trav. da Quarentinha, segue pela Quarentinha até a Fazenda do Mircão, retorna e segue para a Lh 34, entra à esquerda no Travessão da 38, retorna e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	14	1	1h10min	63,6	210	13.356

51	TRAJETO 58 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS TRAVESSÃO DA 38, 34 E 38	Sai do Travessão 1 dos paranaenses aluna Ana Clara, segue e entra no Travessão da 38, retorna para a 34 e segue até o Travessão da 34, entra no Trav. da Linha 34/38 e segue até a Linha 38, vira à esquerda na Linha 38 e segue até o final da Linha, retorna e segue pelo lado Direito na 38, retorna e segue pelo Travessão até a 34, seguindo até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	9	1	1h00min	57,4	210	12.054
52	TRAJETO 59 TIRADENTES: TRAV. JATOBÁ, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA DA DIVISA VICE e 01	Sai do Trav. Jatobá, segue até o Trav. do Marco Zero e segue até a Faz. do Srº Jocimar, seguindo até a Linha 01, vira a Direita na Lh 01 e segue até a Linha da Divisa, adentra por 7,3km, retorna e segue pela Linha 01 até o Travessão dos Leite, adentra o Travessão dos Leite por 3,9km, retorna para a 01 e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	129,2	210	27.132
53	TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO	Sai da Linha da Polo sentido Minas Novas, entra na Linha 06 por 3,6km, retorna e segue até a Linha 05 do Marco 40, entra no Trav da 05 para a 04, entra à esquerda na Linha 04 por 2,6 km até a Fazenda Rio da Onça, retorna e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	7	1	1h30min	89,6	210	18.816
54	TRAJETO 61 MARCO AZUL: LINHA SARACURA, RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, BANDEIRANTES	Sai da Linha Saracura, segue e entra na Linha Ramal Angola, retorna e segue pela Saracura, entra no Trav. do Marco Zero, retorna e entra na Linha Bandeirantes até a Igreja Assembleia, retorna e Segue Para o Povoado de Marco Azul.	MANHA	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	6	1	1h40min	102,2	210	21.462
55	TRAJETO 62 TIRADENTES: LINHAS 3A, 02 DO MARCO 20	Sai da Linha 3A, vai até a Lh 01, entra à esquerda na Lh 02 do Marco 20, retorna e entra à esquerda no Travessão para Linha 03 e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	19	1	1h00min	57,2	210	12.012
56	TRAJETO 63 TIRADENTES: LINHA BANDEIRANTES, SARACURA, RAMAL BAHIA E 24	Sai da Lh Bandeirantes, segue até a Saracura, vira a esquerda até o aluno Felipe, retorna e entra na Lh Ramal Bahia, segue até a Lh 24, vira à esquerda na Lh 24 por 4km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	22	1	1h30min	81,8	210	17.178
57	TRAJETO 64 TIRADENTES: LINHAS 05 DO MARCO 40, LINHA 04 LADO DIREITO E 03	Sai da Linha 05 do Marco 40, entra no Trav. da 05 para a 04 do Marco 20, entra na Linha 04 Lado Direito por 5,7 km, retorna e segue até a Lh 03, entra na Linha 03 por 6,5km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	16	1	1h40min	97,8	210	20.538
58	TRAJETO 66 TIRADENTES: FORMOSA, FORMOSINHA E 16	Sai da Lh Formosa Fazenda do juiz, entra no Trav. 08km, retorna, segue até a Lh Saracura, entra na Linha Intermediária (Formosinha) por 3,2 km, retorna e	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	19	1	1h40min	96,8	210	20.328

		segue pela Lh 16 por 13,2km para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)								
59	TRAJETO 67: LINHA 05, UNIÃO, 13 DARLAN, 04 E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha 05, segue até a Linha União, vira à direita na Lh 13 Darlan, retorna e segue pela União, entra na Linha 04, retorna e entra na Lh do Presídio, retorna pela União e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	37	1	1h30min	79,6	210	16.716
60	TRAJETO 105 - RIO PARDO LINHA 15	Sai da Linha 15, Próximo a Reserva e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	15	1	1h20min	65,6	210	13.776
61	TRAJETO 106 RIO PARDO: TRAVESSÃO DA LH 04, LINHA 04, TRAV. CENTRAL, TRAV. BEIRA RIO, 01 BURITIS	O veículo sai do Travessão da Linha 04 por 2,3km, segue pela Linha 04 Minhas Novas por 2,6km até o Travessão Central, segue por 9,5km pelo Trav. Central até as Quatro Bocas Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 6,9km, vira à direita no Travessão Beira Rio e segue por 6,7km, retorna até a Linha 02, vira à direita e segue até a Linha 01, vira à esquerda e segue 12,2km para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	8	1	1h40min	97,0	210	20.370
62	TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02	O veículo sai da Linha 02, passa pelos cajú, segue até as 4 Bocas 32km, segue pela 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo 8,5km, vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	5	1	1h45min	105,4	210	22.134

Total Estimado

1.219

62

-

4.936,70

210

1.036.707,00

O total de 62 (sessenta e dois) trajetos/rotas, foram apresentados pela Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - RO, com base na realidade atual dos alunos atendidos pelas unidades escolares, conforme Planilha Detalhamento dos Trajetos (0044426663) e Mapas de trajetos (0044897157).

Diariamente serão percorridos aproximadamente 4.936,7 km, desses 354,5 km em vias pavimentadas e 4.582,2 km em vias não pavimentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **item 5. e 7 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **itens 5 e 6. do Termo de Referência**

4.2. Análise de Riscos 144- MATRIZ: 0054843578

ENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Quebra frequente, falta de equipamentos e de manutenção.	<ul style="list-style-type: none"> • Interrupção do serviço de transporte escolar; • Risco à segurança dos alunos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar cronogramas rígidos de manutenção periódica dos veículos (ônibus), prevendo 		X	

	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos operacionais; • Atrasos e perdas educacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • inspeções técnicas mensais e revisões completas semestrais. • Garantir que a empresa contratada mantenha um estoque mínimo de peças essenciais para reparos imediatos. • Criar um sistema de auditoria e fiscalização frequente, monitorando a execução do cronograma de manutenção. • Inserir no contrato cláusulas de penalidade por falhas operacionais decorrentes de negligência na manutenção e falta de equipamentos. • 		
Não contratação de seguro para execução do Contrato objeto da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos financeiros elevados em caso de sinistros; • Ausência de indenização para vítimas de acidentes; • Rescisão contratual e penalidades; • Comprometimento do orçamento público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de seguro de responsabilidade civil e de danos materiais obrigatória no edital de licitação; • Monitorar a regularidade da apólice, verificando os valores segurados e a validade da cobertura antes da assinatura do contrato e durante a execução; • Estipular multas e, se necessário, a suspensão do contrato em casos de não cumprimento da exigência de seguro. 	X	
Ausência de controle para monitoramento e rastreamento dos veículos.	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de controle sobre a localização e segurança dos alunos; • Desvios de rota não detectados; • Risco de má utilização dos veículos (ônibus); • Aumento do risco de acidentes e emergências; • Impossibilidade de fiscalização e auditoria do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar um sistema de monitoramento e rastreamento eficaz em todos os veículos (ônibus), permitindo o rastreamento em tempo real.; • Criar uma central de monitoramento para supervisionar o deslocamento dos veículos (ônibus) e garantir a conformidade com as rotas e horários estabelecidos. Realizar inspeções regulares nos veículos; • Estabelecer que a empresa contratada envie relatórios periódicos contendo o histórico das rotas, horários e eventuais problemas identificados. Manter 	X	

		<p>registros precisos das rotas e tempos de viagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar auditorias semestrais para verificar a eficácia do sistema de rastreamento e propor melhorias. 		
Faltar motorista reserva por falta de regulamentação da relação de motorista reservas.	<ul style="list-style-type: none"> Atrasos frequentes; Comprometimento da segurança dos alunos; Interrupção do serviço de transporte escolar; Rescisão do contrato por descumprimento. 	<ul style="list-style-type: none"> Inserir no contrato a exigência de motoristas reservas qualificados e treinados, prontos para substituir o titular em caso de necessidade. Exigir que a empresa apresente um plano de contingência com a lista de motoristas reservas disponíveis para cada rota, com documentação em dia. Garantir que os motorista reservas estejam devidamente certificados e preparados para assumir a operação sem impacto na segurança ou qualidade do serviço. Realizar fiscalizações periódicas para verificar a existência e disponibilidade dos motorista reservas, evitando interrupções nos serviços. 		X
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS da contratada.	<ul style="list-style-type: none"> A contratada não recolher corretamente o FGTS dos seus empregados, o órgão fiscalizador pode aplicar uma multa ou autuação à contratante, especialmente se não houver fiscalização adequada. Funcionários contratados pela empresa terceirizada podem ajuizar uma ação trabalhista contra a contratante, alegando que não receberam os direitos trabalhistas (como FGTS, férias, 13º salário) por parte da contratada, e a empresa contratante ser responsabilizada solidariamente. A Receita Federal pode cobrar dívidas não pagas relativas ao INSS ou FGTS de forma direta, e a contratante pode ser chamada 	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula que exige a regularidade dos encargos trabalhistas e fiscais. Cláusula que permite a auditoria e fiscalização periódica dos documentos e comprovantes de cumprimento das obrigações. Definição de penalidades (multas, rescisão contratual) caso a contratada não cumpra com suas obrigações. Exigir que a contratada forneça documentos comprobatórios, como as Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP) e certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais, a cada 6 meses ou a cada término de ciclo de pagamento. Solicitar relatórios detalhados sobre a situação fiscal e trabalhista da contratada antes da 		X

	<ul style="list-style-type: none"> • a cobrir esses valores caso tenha falhado em monitorar o cumprimento das obrigações pela contratada. • Caso a contratada não regularize a situação e o órgão fiscalizador tome ações contra ela, a contratante poderá ser envolvida em um processo judicial, sendo obrigada a arcar com custos adicionais relacionados à defesa judicial e regularização das pendências. 	<ul style="list-style-type: none"> • renovação de contratos ou pagamentos significativos. • Contratar auditorias externas para revisar a regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais. 		
--	---	---	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
12.361.2156.4037 - Combater o abandono Escolar no Ensino Fundamental	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - 93 - Transporte Escolar de Alunos
12.362.2157.4042 - Combater o abandono Escolar no Ensino Médio	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - 93 - Transporte Escolar de Alunos

*Informação 157 (0046983702).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 7. a 7.6.7 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 8.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.6.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **item 4.3. do Termo de Referência**.
- 10.2.** A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 4.21. do Termo de Referência**.
- 10.3.** As informações quanto da manutenção ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 4.10 a 4.13 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3.** Indenizações e multas.
- 11.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.6.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.7.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 11.7.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - , a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e
- 11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.9.** O contratante poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser extinto:

11.10.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.10.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 4.2. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 13. do Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 12. do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 13.61. do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 14.1. a 14.11. **do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

15.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público e deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (arts. 150 e 151, Decreto Estadual nº 28.874/2024).

15.2. Os preços contratados serão repactuados em sentido amplo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, art. 161, § 1º, 2º e 3º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

15.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - da data-limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Parágrafo único. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 157, § 2º, Decreto Estadual nº 28.874/2024; e, art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.7. Na repactuação, a administração, não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

15.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, com base no Art. 152, I, II III e IV, combinado com o art. 155, I e II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sob pena de preclusão.

15.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, quando couber.

15.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

15.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

15.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 160 do Decreto Estadual nº 28.874/2024; art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

15.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

15.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações necessárias a serem realizadas pela CONTRATANTE, em especial, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 30/12/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055178777** e o código CRC **A8E1627E**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

Considerando a Nota Técnica 7 (0046756118), o foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de extremo grau.

Tem-se ainda que com a vigência da Lei 14.133, que estabelece o novo marco legal das contratações públicas, a elaboração de riscos no contrato se torna fundamental por diversas razões: equilíbrio econômico-financeiro, complexidade do contrato, transparência e segurança jurídica e gestão de risco eficiente. Com isso, irá promover o cumprimento dos objetivos estabelecidos e o uso eficiente dos recursos públicos.

A alocação de matriz de risco é uma ferramenta utilizada em contratos para identificar e distribuir os possíveis riscos entre as partes envolvidas, como contratante e contratada.

Essa matriz ajuda a determinar quem será responsável por lidar com cada tipo de risco durante a execução do contrato, possibilitando uma avaliação do nível de cada risco identificado, considerando geralmente a probabilidade de ocorrência e o impacto caso ocorra.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÕES (Responsável)
Quebra frequente, falta de equipamentos e de manutenção.	Eventual	Relevante	Extremo	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar o nível de penalidades no descumprimento do contrato; <ul style="list-style-type: none"> • Dispôr de veículo reserva; • Resolver imediatamente; quaisquer problemas identificados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que os dados das informações estejam devidamente cadastrados; • Assegurar a segurança dos alunos; • Garantir o cumprimento das rotas. 	Contratada
Não contratação de seguro para execução do Contrato objeto da licitação.	Eventual	Relevante	Extremo	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de seguro para execução contratual; • Pagamento de caução; • Exigência de qualificação técnica no edital, fiscalização da execução, seguro garantia e aplicação de sanções. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que os dados das informações estejam devidamente cadastrados; • Assegurar a segurança dos alunos; • Garantir o cumprimento das rotas. 	Contratada
Ausência de controle para monitoramento e rastreamento dos veículos.	Eventual	Relevante	Extremo	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que os dados das informações estejam devidamente cadastrados; • Assegurar a segurança dos alunos; • Garantir o cumprimento das rotas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar um sistema de monitoramento e rastreamento eficaz; • Realizar inspeções regulares nos veículos; • Manter registros precisos das rotas e tempos de viagem. 	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Teles da Silva, Gerente**, em 04/04/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 04/04/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DA SILVA MENDES, Gerente**, em 04/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nilda Justino da Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 04/04/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA, Técnico**, em 05/04/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA SILVA FAUSTINO, Técnico**, em 05/04/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Poliane Queiroz Ravani, Técnico(a)**, em 05/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI LOPES DE OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 14/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047397099** e o código CRC **12F22DCB**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a Nota Técnica 7 - mapa de risco (0046756118), o foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do **município de Buritis - RO e regiões**. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de extremo grau.

Tem-se ainda que com a vigência da Lei 14.133, que estabelece o novo marco legal das contratações públicas, a elaboração de riscos no contrato se torna fundamental por diversas razões: equilíbrio econômico-financeiro, complexidade do contrato, transparência e segurança jurídica e gestão de risco eficiente. Com isso, irá promover o cumprimento dos objetivos estabelecidos e o uso eficiente dos recursos públicos.

A alocação de matriz de risco é uma ferramenta utilizada em contratos para identificar e distribuir os possíveis riscos entre as partes envolvidas, como contratante e contratada.

Essa matriz ajuda a determinar quem será responsável por lidar com cada tipo de risco durante a execução do contrato, possibilitando uma avaliação do nível de cada risco identificado, considerando geralmente a probabilidade de ocorrência e o impacto caso ocorra.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.*

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos

Quebra frequente, falta de equipamentos e de manutenção.	<ul style="list-style-type: none"> • Interrupção do serviço de transporte escolar; • Risco à segurança dos alunos; • Aumento dos custos operacionais; • Atrasos e perdas educacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar cronogramas rígidos de manutenção periódica dos veículos (ônibus), prevendo inspeções técnicas mensais e revisões completas semestrais. • Garantir que a empresa contratada mantenha um estoque mínimo de peças essenciais para reparos imediatos. • Criar um sistema de auditoria e fiscalização frequente, monitorando a execução do cronograma de manutenção. • Inserir no contrato cláusulas de penalidade por falhas operacionais decorrentes de negligência na manutenção e falta de equipamentos. • 		X
Não contratação de seguro para execução do Contrato objeto da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos financeiros elevados em caso de sinistros; • Ausência de indenização para vítimas de acidentes; • Rescisão contratual e penalidades; • Comprometimento do orçamento público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de seguro de responsabilidade civil e de danos materiais obrigatória no edital de licitação; • Monitorar a regularidade da apólice, verificando os valores segurados e a validade da cobertura antes da assinatura do contrato e durante a execução; • Estipular multas e, se necessário, a suspensão do contrato em casos de não cumprimento da exigência de seguro. 		X
Ausência de controle para monitoramento e rastreamento dos veículos.	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de controle sobre a localização e segurança dos alunos; • Desvios de rota não detectados; • Risco de má utilização dos veículos (ônibus); • Aumento do risco de acidentes e emergências; • Impossibilidade de fiscalização e auditoria do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar um sistema de monitoramento e rastreamento eficaz em todos os veículos (ônibus), permitindo o rastreamento em tempo real.; • Criar uma central de monitoramento para supervisionar o deslocamento dos veículos (ônibus) e garantir a conformidade com as rotas e horários estabelecidos. Realizar inspeções regulares nos veículos; • Estabelecer que a empresa contratada envie relatórios periódicos contendo o histórico das rotas, horários e eventuais problemas identificados. Manter registros precisos das rotas e tempos de viagem. • Realizar auditorias semestrais para verificar a eficácia do sistema de rastreamento e propor melhorias. 		X
Faltar motorista reserva por falta de regulamentação da relação de motorista reservas.	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos frequentes; • Comprometimento da segurança dos alunos; • Interrupção do serviço de transporte escolar; • Rescisão do contrato por descumprimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Inserir no contrato a exigência de motoristas reservas qualificados e treinados, prontos para substituir o titular em caso de necessidade. • Exigir que a empresa apresente um plano de contingência com a lista de motoristas reservas disponíveis para cada rota, com documentação em dia. • Garantir que os motorista reservas estejam devidamente certificados e preparados para assumir a operação sem impacto na segurança ou qualidade do serviço. • Realizar fiscalizações periódicas para verificar a existência e disponibilidade dos motorista reservas, evitando interrupções 		X

Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS da contratada.	<ul style="list-style-type: none"> A contratada não recolher corretamente o FGTS dos seus empregados, o órgão fiscalizador pode aplicar uma multa ou autuação à contratante, especialmente se não houver fiscalização adequada. Funcionários contratados pela empresa terceirizada podem ajuizar uma ação trabalhista contra a contratante, alegando que não receberam os direitos trabalhistas (como FGTS, férias, 13º salário) por parte da contratada, e a empresa contratante ser responsabilizada solidariamente. A Receita Federal pode cobrar dívidas não pagas relativas ao INSS ou FGTS de forma direta, e a contratante pode ser chamada a cobrir esses valores caso tenha falhado em monitorar o cumprimento das obrigações pela contratada. Caso a contratada não regularize a situação e o órgão fiscalizador tome ações contra ela, a contratante poderá ser envolvida em um processo judicial, sendo obrigada a arcar com custos adicionais relacionados à defesa judicial e regularização das pendências. 	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula que exige a regularidade dos encargos trabalhistas e fiscais. Cláusula que permite a auditoria e fiscalização periódica dos documentos e comprovantes de cumprimento das obrigações. Definição de penalidades (multas, rescisão contratual) caso a contratada não cumpra com suas obrigações. Exigir que a contratada forneça documentos comprobatórios, como as Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP) e certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais, a cada 6 meses ou a cada término de ciclo de pagamento. Solicitar relatórios detalhados sobre a situação fiscal e trabalhista da contratada antes da renovação de contratos ou pagamentos significativos. Contratar auditorias externas para revisar a regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais. 	X
---	---	---	---

Elaborado

POLLIANE QUEIROZ RAVANI

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD

DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA

Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR

SIMONE DA SILVA FAUSTINO

Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR

MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA

Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM

MIRIAM DA SILVA MENDES

Gerência de Núcleo de Transporte Escolar - GTE/CCTE



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DA SILVA MENDES, Gerente.**, em 25/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 25/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polliane Queiroz Ravani, Técnico(a)**, em 25/11/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nilda Justino da Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 26/11/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI LOPES DE OLIVEIRA, Superintendente Regional de Educação III**, em 26/11/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA, Técnico**, em 02/12/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054843578** e o código CRC **DE938A6B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

PROCESSO Nº 0029.068201/2023-91																					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS- SEDUC/ CREBUR UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRAÇÕES DE SERVIÇOS - SEDUC/GPCS															
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões.																					
LOTE I																					
DETALHAMENTO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões, com execução nos seguintes trajetos descritos abaixo:																					
ITEM	UNID.	TRAJETO	DESCRÇÃO DO TRAJETO	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS POR TRAJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÔNIBUS	TEMPO DO PERCURSO ESTIMADO	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	TRAJETO KM/DIÁRIO ESTIMADO EM 210 DIAS LETIVOS TOTAL	VALOR UNITÁRIO KM/DIA R\$-	VALOR TOTAL PREVISTO 210 DIAS LETIVO KM/DIA R\$-	VALOR QTIDADE KM PERÍODO TOTAL (R\$-)							
1	Serviços/KM	TRAJETO 01: LINHA 03 PÉ DE GALINHA, 02 E ROMBEL	Sai do Trav. da Igreja Assembléia na Lh 03 do Pè de Galinha, segue pelo Trav do João Faustino até a Lh 02 do Rio Branco, vira à direita até a 18 castanheira, entra à esquerda por 3km, retorna e segue pela 02 do Rio Branco, entra no travessão da Rombel, entra no travessão do Pé de galinha, retorna e segue para as escolas estaduais	MANHA	Saída: 5h30min Chegada: 12h50min	23	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	9,8	210	2.058									
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	64,4	210	13.524									

2	Serviços/KM	TRAJETO 02: LH 01, 05, RIO BRANCO, UNIÃO e 04	Sai da Lh 01 do aluno Luiz, segue até a LH 05, vai até a Lh Rio Branco, entra na Lh Rio Branco por 8,5km até o aluno Tállisson, retorna e segue pela Linha União, entra na Linha 04 do Zé Toledo 3,7 km, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais	NOITE	Saída: 17h25min Chegada: 0h25min	13	1	1h25min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	10,2	210	2.142			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	84,6	210	17.766			
3	Serviços/KM	TRAJETO 03: LINHAS 03 PONTE SECA, 28, AÇAÍ, UNIÃO	Sai da Lh Açáí, Segue pela Lh 28, entra na Lh 02 do Rio Branco, passa pelo Trav. do João Faustino, indo pela 03 do Pé de Galinha, segue pela União até as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h45min	23	1	1h25min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	6,4	210	1.344			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	54,2	210	11.382			
4	Serviços/KM	TRAJETO 05: UNIÃO, TRAV DO TILIM, 12, 31 TRAV. FUMAÇA	Sai da Lh União, entra no Travessão do Tilim, retorna para Lh União e segue até a Linha 12, adentra na Lh 12 por 5 km, retorna e segue até o Trav. 31 Fumaça, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h15min Chegada: 18h55min	30	1	1h35min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	5,6	210	1.176			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	90	210	18.900			
5	Serviços/KM	TRAJETO 06: LINHA RIO BRANCO , 72, LH DA CONFUSÃO	Saída da Lh Rio Branco, entra na Lh da Confusão, retorna e depois entra na Lh 72 à direita, retorna e segue até a Lh União, seguindo para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 10h40min Chegada: 19h25min	28	1	2h10min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	9,2	210	1.932			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	96,4	210	20.244			

6	Serviços/KM	TRAJETO 07: LINHA C18 CHAPÉU DE PALHA, 14, 18 GERALDO DENTISTA	Saída do Travessão para a Lh 18 Laticínio, segue na Lh 18 Chapéu de Palha, entra na Lh C14, retorna e entra na Linha Martendal, retorna e entra no Travessão da Lagoa Azul, voltando para Lh Chapéu de palha, segue sentido a Lh 18 Geraldo Dentista, passando pela Lh 02 sentido à Rombel, e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	43	1	1h45min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	8,2	210	1.722		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO					
7	Serviços/KM	TRAJETO 08: LINHAS 14, RO 460, VILA UNIÃO, TRAV. DA C18	Saída da Linha 14 aluno Marielton (Próximo a igreja católica), segue para o Trav. Ribeirinho, passa pelo Travessão e segue pela Linha 14 até o aluno Rauan, retorna e segue pelo Trav. Ribeirinho até a Linha 10 retorna e entra na Linha C18 0,8km, retorna e segue pela RO 460 para as escolas estaduais de Buritis.	NOITE	Saída: 17h00min Chegada: 1h00min	23	1	1h50min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	57,6	210	12.096		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO					
8	Serviços/KM	TRAJETO 09: RO 460, LINHA FARINHEIRA, TRAVESSÃO DA FARINHEIRA, DOIZINHA, 01 ROMBEL	Saída da RO 460, entra no Travessão da Farinheira, retorna para Lh Farinheira, segue para Lh Doizinha esquerda, passa pela Lh 02 Rio Branco, segue pela Lh 01 Rombel, sentido à	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	19,8	210	4.158		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO					

			Buritis nas escolas estaduais.										
9	Serviços/KM	TRAJETO 10: TRAVESSÃO DA LUZIA, C18, 22 GUADALUPE, TRAV DA 22, DOIZINHA DIREITA	Saída do Travessão da Luzia, segue na Lh 22, entra na Lh 18 retorna para Lh 22, entra no Travessão da 22, segue até a Doizinha direita, em direção à RO 460 e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	26	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	13,6	210	2.856	
10	Serviços/KM	TRAJETO 12: C14, 18, TRAVESSÃO DA 22, RO 460	Sai da Linha C14, segue até a Lh 18, vira à direita na linha 18, retorna e segue até a Lh 22, segue até a Linha 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	30	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	20,6	210	4.326	
11	Serviços/KM	TRAJETO 13: TRAVESSÃO DA PORTEIRA, TRAV. DA 18, C18 DO LIXÃO	Sai do Travessão da Porteira, segue por 5,6 km, vira a esquerda no Travessão da 18 e segue por 5km, retorna 5km e segue pelo Travessão do Chapéu de Palha por 2,1km, vira a esquerda na Linha C18 do Lixão e segue até a 02, vira à direita e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	25	1	1h10min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	18,4	210	3.864	
12	Serviços/KM	TRAJETO 14: TRAV. DA FAZENDA, LINHA 34, SANTA HELENA, DOIZINHA ESQUERDA	Sai do Trav. da fazenda, segue até a Linha 34, segue pela Linha 34, entra na Linha Santa Helena, retorna e segue pela doizinha até	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	14	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	18,6	210	3.906	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	36,2	210	7.602	

			a RO 460, seguindo para as escolas estaduais.					PAVIMENTADO					
13	Serviços/KM	TRAJETO 15: RAMAL BAHIA, 24, 16, 01, 07	Sai da Linha Ramal Bahia Aluno Marcos Eduardo, segue até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24, retorna e segue até a Linha 16, vira à esquerda na Linha 16, retorna e segue até a Linha 01, segue pela Linha 01 e entra na Linha 7, retorna e segue pela 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	31	1	2h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	9,2	210	1.932	
14	Serviços/KM	TRAJETO 16: ASSENTAMENTO DO CALBI LH 03,02, 54, 50, TRAV. DO FORMIGUEIRO E RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 03, segue por 3,1 km até a Linha 02, segue pela 02 e entra no Trav. à direita, retorna e segue até a Linha 54, retorna e entra no Trav. da 54 para a 50, segue pela Linha 50 até a Linha Saracura, segue pela Saracura e entra na Linha Formigueiro até a Linha Rabo do Tamanduá, segue pela Linha Rabo do Tamanduá até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h30min Chegada: 19h40min	23	1	2h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	9,2	210	1.932	
15	Serviços/KM	TRAJETO 17: LINHA 01 (PRÓXIMO 3A),	Sai da Linha 01 (Próximo a Linha 3A), segue pela 01 até a Linha 07, entra na Linha 7 por 2 km, retorna e segue pela 01	TARDE	Saída: 11h50min	24	1	1h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	9,8	210	2.058	

		07	para Buritis nas Escolas Estaduais		Chegada: 18h20min				TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	44	210	9.240			
16	Serviços/KM	TRAJETO 18: LINHA SARACURA, FORMIGUEIRO	O veículo sai da Lh Saracura, segue até a Lh Formigueiro, saindo na Lh 01, segue pela Lh 01 até às escolas estaduais em Buritis.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	32	1	1h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	8,8	210	1.848			
17	Serviços/KM	TRAJETO 19: LINHA INTERMEDIÁRIA (FORMOSINHA), 3A, 2A, 04 CASCALHEIRA E LINHA DO CEMITÉRIO	Sai da Linha Intermediária (Formosinha) aluna Valmira, segue pela Saracura, entra na Linha 3A, vira a esquerda no Travessão da 2A, vai até a 2A, vira à esquerda e depois retorna, segue pelo Trav. até a Linha Saracura, segue até a Linha 04 Cascalheira, entra na mesma por 3,1 km, retorna e entra na Linha do Cemitério por 0,5km, retorna e segue para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	26	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	9,4	210	1.974			
18	Serviços/KM	TRAJETO 21:LH 42, RABO DO TAMANDUÁ	Sai da Linha 42, segue até a Linha Rabo do Tamanduá e segue até a Linha 01, seguindo para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	14	1	1h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	8,8	210	1.848			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	47,4	210	9.954			

19	Serviços/KM	TRAJETO 22: LINHA 30, DOIZINHA DIREITA, C18 LIXÃO, 01 ROMBEL	O Veiculo sai da Linha 30 segue até a Linha Doizinha, vira à esquerda e entra na Doizinha Direita, entra na C18 do Lixão e segue até o aluno Wanderson, retorna e segue pela Linha 01 Rombel até as escolas estaduais.	NOITE	Saída: 17h20min Chegada: 0h30min	3	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	8,8	210	1.848	
20	Serviços/KM	TRAJETO 23:LH 46 (Durão),42, RABO TAMANDUÁ	Sai da Linha 46 (aluna Gabriela), segue até a Linha 42, seguindo pela 42 até a Linha 01 e segue para as Escolas Estaduais.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	12,4	210	2.604	
21	Serviços/KM	TRAJETO 24: LINHA 38, 34, 30, E DOIZINHA	Saida da Linha 38 aluno Tiago, Próximo ao Rio Candeias, segue pela 38 até o travessão da 34, segue pelo Travessão por 4km até a Linha 34, segue até a pelo Trav da 30, até a Linha 30, segue pela 30 até a 25, retorna e entra no Trav. do Nauzin, retorna e entra no trav da 30 e segue por 4Km até a linha 02 e segue até a RO 460, seguindo para as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	33	1	2h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	25,6	210	5.376	
			Sai da Linha Santa Helena, segue pela RO 460, entra						TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	29,2	210	6.132	

22	Serviços/KM	TRAJETO 25: LH SANTA HELENA, RO 460, TRAV. DO MARCO SATELITE	no Trav. do Marco Satélite, retorna e segue para Buritis nas escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h25min	39	1	1h05min	TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	28,4	210	5.964		
23	Serviços/KM	TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS	O veículo sai da Linha 03 Minhas Novas (Próximo ao Pedrinho), segue por 27,7km até o Trav. Central, vira à esquerda sentido ao Quatro Bocas, segue até a Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 8,5km até a Linha 01, vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 10h45min Chegada: 19h20min	7	1	2h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0		
24	Serviços/KM	TRAJETO 27 RIO PARDO:TRAVESSÃO DA LINHA 01, 02, LINHA 01 (MINAS NOVAS), TRAV. CENTRAL	Sai do Travessão da Linha 01 por 13,3km aluno Jhone Marcos, segue até a Linha 02, vira à esquerda e segue até o Travessão Central (4 Bocas), vira à esquerda e segue até a Linha 01, vira à esquerda na Lh 01 e segue por 4,1km, retorna e segue pela Linha 01 lado direito por 2,2km até a aluna Poliana, retorna e segue pelo Trav. Central até as 4 Bocas, seguindo pela Lh 02 até a RO 460 Buritis/Rio	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	10	1	2h50min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	123	210	25.830		

			Pardo, seguindo para a Escola Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.										
25	Serviços/KM	TRAJETO 28 RIO PARDO: LINHA 01 DO ASSENT. E 95	O veiculo sai da Linha 95, segue por 7,2km vira a esquerda na Linha 01 e segue por 29,3 km até a Escola Fernando de Souza Gomes no Distrito de Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	44	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0	
26	Serviços/KM	TRAJETO 29 RIO PARDO: LINHAS 04, 03 E ELETRÔNICA	Sai da Lh 03, segue pelo Travesseño para a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4,4km, retorna e segue pela Linha 04 até após o Trav. a Linha 03, retorna e entra no Trav. da Linha 03, segue até a Lh Eletrônica e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	15	1	1h10min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0	
27	Serviços/KM	TRAJETO 30 MARCO AZUL: RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA PICA PAU	Sai da Linha Angola e segue por 1,5km, para a Saracura, segue pela mesma e entra no Trav. do Marco Zero 1,1km, retorna e entra na Lh Pica-Pau por 7,5 km, retorna e segue até a Linha Bandeirantes, adentra na Linha Bandeirantes por 6,9km, retorna e segue para a Extensão em Marco Azul.	TARDE	Saída: 10h25min Chegada: 19h20min	17	1	2h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0	
			Sai da Linha C90 (Srº)						TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	73	210	15.330	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	80,2	210	16.842	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	112	210	23.520	

NR	CATEGORIA	TRAJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	SÍNTESE	TEMPO	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0			
							TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO						
28	Serviços/KM	TRAJETO 31 MARCO AZUL: C90, 85	Gentil), segue pela C90 5,8 km, retorna e segue até linha 85 e seguindo até a extensão da Escola Fernando de Souza Gomes no Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	13	1	1h10min	51	210	10.710		
29	Serviços/KM	TRAJETO 32 MARCO AZUL: LINHA 90, TRAV. LANDIRÃO, C85	Sai da Linha 90, segue até o Trav. do Landirão, passa pelo travessão e segue por 2,5 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha C85 e segue até o Povoado de Marco Azul.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	7	1	1h30min	0,00	210	0		
30	Serviços/KM	TRAJETO 33 JACINÓPOLIS: LINHAS 05 SUL, BR 421 E 03 SUL	Sai da Linha 05 Sul, segue até a BR 421, vira à esquerda e segue pela BR 421, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h40min	21	1	1h20min	0,00	210	0		
31	Serviços/KM	TRAJETO 34 JACINÓPOLIS: LINHAS 04 SUL, ELETRÔNICA, QUATINHA	Sai da Linha 04 Sul, segue até a Lh Eletrônica, segue pela Eletrônica e vira à esquerda na Linha Quatinha, retorna e segue pela eletrônica para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h45min Chegada: 18h10min	30	1	1h05min	0,00	210	0		
			Sai da BR 421, segue após a Lh 02 do Capivari, retorna até a Linha 02 do Capivari,										

	32	Serviços/KM	TRAJETO 35 JACINÓPOLIS: BR 421, 02 DO CAPIVARI E ELETRÔNICA	entra na mesma e segue até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	24	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0			
										TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	81,6	210	17.136			
	33	Serviços/KM	TRAJETO 36 JACINÓPOLIS: BR 421, 03 SUL	Sai da BR 421, segue e vira à direita na Lh 03 Sul e segue até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	MANHA	Saída: 5h50min Chegada: 12h15min	16	1	1h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0			
										TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	47,6	210	9.996			
	34	Serviços/KM	TRAJETO 37 JACINÓPOLIS: LINHAS 06 SUL, BR 421, 07 SUL, ELETRÔNICA	Sai da Linha 06, segue até a BR 421, segue pela mesma e entra na Linha 07, segue até a Linha Eletrônica, vira à direita e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h40min	34	1	1h40min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0			
										TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	86,4	210	18.144			
	35	Serviços/KM	TRAJETO 38 JACINÓPOLIS: LH 06 NORTE (FORMOSO), ELETETRÔNICA, 05 NORTE	Sai da Linha 06 Norte próximo ao Rio Formoso, segue até a Linha Eletrônica, segue na Linha Eletrônica e entra na Linha 05 Norte por 3,1km, retorna e segue pela eletrônica até a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h50min	14	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0			
										TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	74,2	210	15.582			

		MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.										
		Sai do Travessão da Linha 03 no Marco Vermelho, segue até a Lh 03 do Zé Dez, vira à direita no Trav. da Linha Quatinha, vira à direita na Lh Quatinha, retorna pela Linha 03 e segue para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.										
36	Serviços/KM	TRAJETO 39 JACINÓPOLIS: MARCO VERMELHO, LINHA 03 DO ZÉ DEZ, TRAV. DA QUATINHA	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0	
		Sai da Lh Oitinha e segue por 3,9 km, retorna e segue pelo Travessão até a Linha 07, vira à esquerda na Linha 07 Norte vai até a casa da aluna Verônica, retorna até a Linha Eletrônica e segue para a EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL OZÉIAS MARTINS.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	78	210	16.380	
37	Serviços/KM	TRAJETO 40 JACINÓPOLIS: LINHA OITINHA, 07 NORTE, ELETRÔNICA	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0	
		Sai da Linha Eletrônica Próximo ao Rio Jaci, segue e entra à esquerda na Linha 01, retorna e segue pela eletrônica e entra na Linha 01 Norte Lado Direito, retorna e segue Para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	79,6	210	16.716	
38	Serviços/KM	TRAJETO 41 JACINÓPOLIS: LH 01 LADOS SUL E NORTE, ELETRÔNICA	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,00	210	0	
		Sai da Linha Eletrônica Próximo ao Rio Jaci, segue e entra à esquerda na Linha 01, retorna e segue pela eletrônica e entra na Linha 01 Norte Lado Direito, retorna e segue Para EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E ESCOLA MUNICIPAL	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	15	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	76,4	210	16.044	

			OZÉIAS										
39	Serviços/KM	TRAJETO 42: LINHA RIO BRANCO, PONTE SECA E LINHA DO PRESÍDIO	MARTINS. Sai da Linha Rio Branco, segue até a Linha União, entra na Linha 03 Ponte Seca até o aluno Daniel, retorna e segue pela União, entra na Linha do Presídio, retorna e segue Para a EEEMTI Marechal Rondon em Buritis.	INTEGRAL	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	12	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	3,6	210	756	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	85	210	17.850	
40	Serviços/KM	TRAJETO 44: LINHA 46, 42, RABO DO TAMANDUÁ, 2A, SERINGAL SÃO PEDRO	Sai da Linha 46, segue até a Linha 42, entra na Linha Seringal São Pedro vai até a Linha 2A aluna Taisa, retorna pela Linha Seringal São Pedro, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue pela 01 até a EEEMTI Marechal Rondon.	INTEGRAL	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	19	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	1,7	210	357	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	68,8	210	14.448	
41	Serviços/KM	TRAJETO 46: LINHAS TRAVESSÃO DO SERINGAL SÃO PEDRO, SERINGAL SÃO PEDRO, RABO DO TAMANDUÁ, 02	Sai do Seringal São Pedro, vira à direita no Seringal São Pedro por 1,2 km, retorna e segue até o Travesseão da Saracura, entra no Travesseão da Saracura por 2,4km, retorna e segue para a Linha Rabo do Tamanduá, entra na Linha 02 lado esquerdo, retorna e segue pela Linha 01 até as escolas estaduais de Buritis.	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h30min	23	1	1h10min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	8,4	210	1.764	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	54	210	11.340	

42	Serviços/KM	TRAJETO 48 MARIA MARTA: LINHAS 04 DO RIO BRANCO, TRAVESSÃO DA 03 DO CACAU, 05 PEDRA DO ABISMO E 10 SÃO DOMINGOS	Sai da Linha 04 do Rio Branco, segue e entra no Travessão da Linha 03 do Cacau, retorna e segue até a Lh 05 PA Pedra do Abismo, retorna e entra na Lh 10 PA São Domingos e Segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (EM Maria Marta)	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	7	1	1h10min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	64,2	210	13.482			
43	Serviços/KM	TRAJETO 49 MARIA MARTA: LINHAS 06, 05 e 10 SÃO DOMINGOS RONDOBRÁS	Sai da Linha 06 Esquina com a 10, segue até a Linha 05, segue pela 05 até a Linha 10 e segue pela Lh 10 da Rondobrás até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Escola Municipal Maria Marta).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h20min	17	1	1h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	54,8	210	11.508			
44	Serviços/KM	TRAJETO 50 MARIA MARTA: LINHAS 07 e 08	Sai da Linha 07 PA S.Domingos, (Aluna Ester), Segue em Direção à Lh 08, entra na 08, lado Direito, retorna pela Lh 08, vira à esquerda na Linha 05, segue e entra na Linha 04 e segue até a Linha 10 Rondobrás, seguindo para Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	18	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	74	210	15.540			
			Sai da Linha 08 05 km após o (Srº Adenilson), aluno Luid, entra no Trav. à direita aluna Geovana, retorna e segue pela Linha 11, entra no Trav. à esquerda por 2 km,						TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			

45	Serviços/KM	TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8	retorna e segue até o Trav. da 7 entra à esquerda por 3,9 km no Trav. da 7, retorna e segue pela Lh 11 até a Lh Marco 8, segue até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	128,4	210	26.964			
46	Serviços/KM	TRAJETO 52 MARIA MARTA: LINHA CACHOEIRA (9), MARCO 08, LINHA DO PEQUI, C03	Sai da Linha Cachoeira, próx. a Fazenda Retibomba, vira à esquerda por 0,5 km, retorna e segue até a Linha 11, segue até o Marco 08, segue pela Linha C03 entra na Linha do Pequi, retorna vira à direita e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (E.M. Maria Marta Braga).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	10	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	73,6	210	15.456			
47	Serviços/KM	TRAJETO 53 MARIA MARTA: LINHA 05 PA SÃO PAULO, 72, E C03	Sai da Linha 05 PA São Paulo, segue até a Linha 72, vira à direita sentido marco 8, passa pelo marco 8 e segue 16 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retorna e segue pela C03 por 5,7km para a Extensão Maria Marta.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	9	1	1h40min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	97,4	210	20.454			
48	Serviços/KM	TRAJETO 54 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS C30, TRAV.	Sai da Linha C30, segue e vira à direita no Trav. da Linha 26 (Nauzim), retorna e segue pela 30 até a Fazenda Morão, retorna e entra no trav. da Lh 34, e	TARDE	Saída: 12h10min Chegada: 17h50min	9	1	0h40min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			

		DO NAUZIM, TRAV. DA 34	segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M.José Bonifácio).					TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	38,6	210	8.106			
49	Serviços/KM	TRAJETO 55 JOSÉ BONIFÁCIO: LH MARCO DE ALUMÍNIO, TRAVESSÃO DO AMILTON, ZERO	Sai da Lh Marco de Alumínio alunos Lucas e Vinícius, entra no Trav. do Srº Amilton, retorna e entra na Linha Zero, retorna e segue pela Lh 34 até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 12h00min Chegada: 18h00min	20	1	0h50min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	40,6	210	8.526		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0		
50	Serviços/KM	TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA 38, QUARENTINHA E 34.	Sai da Linha 44, segue pelo Trav. da 42, segue pelo Trav. da Quarentinha, segue pela Quarentinha até a Fazenda do Mircão, retorna e segue para a Lh 34, entra à esquerda no Travessão da 38, retorna e segue até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).	TARDE	Saída: 11h40min Chegada: 18h10min	14	1	1h10min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	63,6	210	13.356		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0		
51	Serviços/KM	TRAJETO 58 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS TRAVESSÃO DA 38, 34 E 38	Sai do Travessão 1 dos paranaenses aluna Ana Clara, segue e entra no Travessão da 38, retorna para a 34 e segue até o Travessão da 34, entra no Trav. da Linha 34/38 e segue até a Linha 38, vira à esquerda na Linha 38 e segue até o final da Linha, retorna e segue pelo lado Direito na 38, retorna e	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	9	1	1h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO					

			segue pelo Travessão até a 34, seguindo até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (E.M. José Bonifácio).					TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	57,4	210	12.054				
52	Serviços/KM	TRAJETO 59 TIRADENTES: TRAV. JATOBÁ, TRAV. DO MARCO ZERO, LINHA DA DIVISA VICE e 01	Sai do Trav. Jatobá, segue até o Trav. do Marco Zero e segue até a Faz. do Srº Jocimar, seguindo até a Linha 01, vira a Direita na Lh 01 e segue até a Linha da Divisa, adentra por 7,3km, retorna e segue pela Linha 01 até o Travessão dos Leite, adentra o Travessão dos Leite por 3,9km, retorna para a 01 e segue para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 10h00min Chegada: 19h50min	26	1	2h50min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	129,2	210	27.132			
53	Serviços/KM	TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO	Sai da Linha da Polo sentido Minas Novas, entra na Linha 06 por 3,6km, retorna e segue até a Linha 05 do Marco 40, entra no Trav da 05 para a 04, entra à esquerda na Linha 04 por 2,6 km até a Fazenda Rio da Onça, retorna e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	7	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	89,6	210	18.816			
			Sai da Linha Saracura, segue e entra na Linha												

	54	Serviços/KM	TRAJETO 61 MARCO AZUL: LINHA SARACURA, RAMAL ANGOLA, TRAV. DO MARCO ZERO, BANDEIRANTES	Ramal Angola, retorna e segue pela Saracura, entra no Trav. do Marco Zero, retorna e entra na Linha Bandeirantes até a Igreja Assembleia, retorna e Segue Para o Povoado de Marco Azul.	MANHA	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	6	1	1h40min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
										TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	102,2	210	21.462			
	55	Serviços/KM	TRAJETO 62 TIRADENTES: LINHAS 3A, 02 DO MARCO 20	Sai da Linha 3A, vai até a Lh 01, entra à esquerda na Lh 02 do Marco 20, retorna e entra à esquerda no Travessão para Linha 03 e segue pela Linha 03 para a Extensão da EEEFM Profa Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes).	TARDE	Saída: 11h50min Chegada: 18h00min	19	1	1h00min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
										TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	57,2	210	12.012			
	56	Serviços/KM	TRAJETO 63 TIRADENTES: LINHA BANDEIRANTES, SARACURA, RAMAL BAHIA E 24	Sai da Lh Bandeirantes, segue até a Saracura, vira a esquerda até o aluno Felipe, retorna e entra na Lh Ramal Bahia, segue até a Lh 24, vira à esquerda na Lh 24 por 4km, retorna e segue para a Extensão da EEEFM Profa Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	22	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			
										TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	81,8	210	17.178			
	57	Serviços/KM	TRAJETO 64 TIRADENTES: LINHAS 05 DO MARCO 40, LINHA 04 LADO DIREITO E 03	Sai da Linha 05 do Marco 40, entra no Trav. da 05 para a 04 do Marco 20, entra na Linha 04 Lado Direito por 5,7 km, retorna e segue até a Lh 03, entra na Linha 03 por 6,5km, retorna e segue para a	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	16	1	1h40min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0			

		Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)						TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	97,8	210	20.538		
58	Serviços/KM	TRAJETO 66 TIRADENTES: FORMOSA, FORMOSINHA E 16	Sai da Lh Formosa Fazenda do juiz, entra no Trav. 08km, retorna, segue até a Lh Saracura, entra na Linha Intermediária (Formosinha) por 3,2 km, retorna e segue pela Lh 16 por 13,2km para a Extensão da EEEFM Profª Elvandas (Esc. Municipal Tiradentes)	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	19	1	1h40min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	96,8	210	20.328	
59	Serviços/KM	TRAJETO 67: LINHA 05, UNIÃO, 13 DARLAN, 04 E LINHA DO PRESÍDIO	Sai da Linha 05, segue até a Linha União, vira à direita na Lh 13 Darlan, retorna e segue pela União, entra na Linha 04, retorna e entra na Lh do Presídio, retorna pela União e segue para as escolas estaduais.	TARDE	Saída: 11h20min Chegada: 18h40min	37	1	1h30min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	11,6	210	2.436	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	68	210	14.280	
60	Serviços/KM	TRAJETO 105 - RIO PARDO LINHA 15	Sai da Linha 15, Próximo a Reserva e segue para a EEEFM Fernando de Souza Gomes	TARDE	Saída: 11h30min Chegada: 18h30min	15	1	1h20min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0	
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO- PAVIMENTADO	65,6	210	13.776	
			O veículo sai do Travessão da Linha 04										

61	Serviços/KM	TRAJETO 106 RIO PARDO: TRAVESSÃO DA LH 04, LINHA 04, TRAV. CENTRAL, TRAV. BEIRA RIO, 01 BURITIS	por 2,3km, segue pela Linha 04 Minhas Novas por 2,6km até o Travessão Central, segue por 9,5km pelo Trav. Central até as Quatro Bocas Linha 02, vira a direita e segue pela Linha 02 por 6,9km, vira à direita no Travessão Beira Rio e segue por 6,7km, retorna até a Linha 02, vira à direita e segue até a Linha 01, vira à esquerda e segue 12,2km para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes e Escola Municipal Rio Pardo.	TARDE	Saída: 11h10min Chegada: 18h50min	8	1	1h40min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	97	210	20.370		
62	Serviços/KM	TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02	O veículo sai da Linha 02, passa pelos cajú, segue até as 4 Bocas 32km, segue pela 02 até a RO 460 Buritis/Rio Pardo 8,5km, vira à esquerda e segue para Rio Pardo na EEEFM Fernando de Souza Gomes.	TARDE	Saída: 11h05min Chegada: 19h05min	5	1	1h45min	TRAJETO KM/ DIÁRIO PAVIMENTADO	0,0	210	0		
									TRAJETO KM/ DIÁRIO NÃO-PAVIMENTADO	105,4	210	22.134		
Total Estimado				1.219	62	-	-	4.936,70	210	1.036.707,00				

OBSERVAÇÃO:

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
E-mail:		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL		



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 18/04/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047822062** e o código CRC **07F2D962**.